



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 Ao oitavo dia do mês de março de dois mil e dezoito, às nove horas e cinquenta
2 minutos, reuniu-se o Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
3 do Estado de São Paulo – Crea-SP, nas dependências do Auditório do Centro
4 Técnico-Cultural do Crea-SP, sito na Avenida Angélica, 2364 – Consolação – São
5 Paulo – SP, sob a presidência do Engenheiro de Telecomunicações **VINICIUS**
6 **MARCHESE MARINELLI**.....
7 Com a palavra a Diretora Financeira Adjunta **Lenita Secco Brandão**
8 cumprimentou a todos e convidou para compor a Mesa dos Trabalhos o Senhor
9 Presidente do Crea-SP Eng. Telecom. Vinicius Marchese Marinelli, o Vice-
10 Presidente do Crea-SP Eng. Civ. Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, o Senhor
11 Diretor Administrativo do Crea-SP Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Edson Navarro,
12 o Senhor Superintendente de Colegiados do Crea-SP Eng. Alim. Gumercindo
13 Ferreira da Silva, o Senhor Diretor Administrativo Adjunto do Crea-SP Eng. Oper.
14 Fabric. Mec. e Eng. Mec. Gilmar Vigiodri Godoy, o Senhor Diretor Financeiro do
15 Crea-SP Eng. Prod. Mec. Rodolfo Fernandes More, o Senhor Diretor Técnico do
16 Crea-SP Eng. Agr. Glauco Eduardo Pereira Cortez, o Senhor Diretor de
17 Valorização Profissional do Crea-SP Eng. Civ. Márcio de Almeida Pernambuco, o
18 Senhor Diretor de Valorização Profissional Adjunto do Crea-SP Geol. Daniel
19 Cardoso, o Senhor Diretor de Relações Profissionais do Crea-SP Eng. Quim. e
20 Eng. Eletric. Valter Domingos Idargo, o Senhor Diretor de Relações Institucionais
21 do Crea-SP Eng. Agrim., Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. João Luiz Braguini, a
22 Senhora Diretora de Entidades de Classe do Crea-SP Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab.
23 Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos.....
24 **ITEM I – VERIFICAÇÃO DO “QUORUM”;**.....
25 Fazendo uso da palavra o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** cumprimentou
26 a todos e iniciou a reunião constatando o seguinte quórum regimental:-.....
27 **Presentes os(as) Conselheiros(as):** Ademar Salgosa Júnior, Adilson Bolla,
28 Adilson Franco Penteadado, Adnael Antonio Fiaschi, Adolfo Bolivar Savelli, Adriana
29 Mascarette Labinas, Agnaldo Vendrame, Aguinaldo Bizzo de Almeida, Alexander
30 Ramos, Alexandre César Rodrigues da Silva, Alexandre Sayeg Freire, Alfredo
31 Pereira de Queiroz Filho, Alim Ferreira de Almeida, Álvaro Luiz Dias de Oliveira,
32 Amaury Hernandes, Ana Meire Coelho Figueiredo, Andréa Cristiane Sanches,
33 Ângelo Petto Neto, Antonio Areias Ferreira, Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos
34 Guimarães Silva, Antonio Carlos Silveira Coelho, Antonio Cláudio Coppo, Antonio
35 Dirceu Zampaulo, Antonio Fernando Godoy, Antonio Kenji Nomi, Antonio Luiz Gatti
36 de Oliveira, Arlei Arnaldo Madeira, Auro Doyle Sampaio, Ayrton Dardis Filho,
37 Balmes Vega Garcia, Camilo Mesquita Neto, Carlos Alberto Franco Bueno, Carlos
38 Azevedo Marcassa, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Carlos
39 Eduardo Freitas da Silva, Carlos Fielde de Campos, Carlos Jacó Rocha, Célia
40 Correia Malvas, Célio da Silva Lacerda, Celso Atienza, Celso Rodrigues, César
41 Augusto Sabino Mariano, César Marcos Rizzon, Cibeli Gama Monteverde,
42 Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudia Cristina Paschoaleti, Cláudio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 Buiat, Cláudio Hintze, Conceição Aparecida Noronha Gonçalves, Cristiane Maria
2 Filgueiras Lujan, Cyro Barbosa Bernardes, Dalton Edson Messa, Daniel Cardoso,
3 Danilo José Fuzzaro Zambrano, Demétrio Elie Baracat, Dib Gebara, Douglas
4 Barreto, Edelmo Edivar Terenzi, Edilson Pissato, Edison Pirani Passos, Edson
5 Facholi, Edson Navarro, Edval Delbone, Egberto Rodrigues Neves, Evaldo Dias
6 Fernandes, Everaldo Ferreira Rodrigues, Fábio Fernando de Araújo, Fábio Olivieri
7 de Nobile, Fátima Aparecida Blockwitz, Felipe Antonio Xavier Andrade, Fernando
8 Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Fernando Pierozzi Durso,
9 Francisco Innocencio Pereira, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Francisco
10 Tadeu Notari, Germano Sonhez Simon, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves,
11 Gilmar Vigiodri Godoy, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Glauco
12 Eduardo Pereira Cortez, Gley Rosa, Guido Santos de Almeida Júnior, Hamilton
13 Arnaldo Rodrigues, Hamilton Fernando Schenkel, Hassan Mohamad Barakat,
14 Hélio Perecin Júnior, Henrique Di Santoro Júnior, Hideraldo Rodrigues Gomes,
15 Higino Ercílio Rolim Roldão, Higino Gomes Júnior, Hirilandes Alves, Itamar
16 Rodrigues, Ivam Salomão Liboni, Jan Novaes Recicar, Januário Garcia, João Dini
17 Pivoto, João Fernando Custódio da Silva, João Luís Scarelli, João Luiz Braguini,
18 Joni Matos Incheглу, Jorge Moya Diez, José Antonio Bueno, José Antonio Gomes
19 Vieira, José Antonio Nardin, José Ariovaldo dos Santos, José Eduardo de Assis
20 Pereira, José Eduardo Quaresma, José Eduardo Wanderley de Albuquerque
21 Cavalcanti, José Geraldo Trani Brandão, José Júlio Joly Júnior, José Luiz Pardal,
22 José Manoel Teixeira, José Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José Paulo
23 Garcia, José Renato Cordaço, José Renato Nazario David, José Renato Zanini,
24 José Ricardo Mourão Alves Pereira, José Roberto Corrêa, José Roberto Martins
25 Segalla, José Wanderley Cardoso, Juliana Maria Manieri Varandas, Juliano
26 Boretti, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Karla Borelli Rocha, Keiko Obara
27 Kurimori, Kennedy Flôres Campos, Laércio Rodrigues Nunes, Laurentino Tonin
28 Júnior, Lealdino Sampaio Pedreira Filho, Lenita Secco Brandão, Luiz Antonio
29 Moreira Salata, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Augusto Moretti, Luiz
30 Fernando Ussier, Luiz Henrique Barbirato, Luiz Manoel Furigo, Luiz Sérgio
31 Mendonça Coelho, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Mailton Nascimento Barcelos,
32 Marcelo Alexandre Prado, Marcelo Wilson Anhesine, Márcio de Almeida
33 Pernambuco, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marco Antonio Silva de Faveri,
34 Marco Antonio Tecchio, Marcos Augusto Alves Garcia, Marcos Aurélio de Araújo
35 Gomes, Marcos Wanderley Ferreira, Marcus Antonio Gaspar Augusto, Marcus
36 Rogério Paiva Alonso, Maria Amália Brunini, Maria Angela de Castro Panzieri,
37 Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Olívia Silva, Mário Antonio Masteguín,
38 Mário Eduardo Fumes, Martim César, Maurício Cardoso Silva, Maurício Pazini
39 Brandão, Maurício Tucci Marconi, Michel Sahade Filho, Michele Carolina Moraes
40 Maia, Mônica Maria Gonçalves, Nelo Pisani Júnior, Nelson de Oliveira Matheus
41 Júnior, Nelson Martins da Costa, Newton Guenaga Filho, Nunziante Graziano,
42 Odair Bucci, Odécio Braga de Louredo Filho, Onivaldo Massagli, Patrícia Gabarra



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 Mendonça, Paulo César Lima Segantine, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Henrique
 2 Bossi Cover, Paulo Roberto Boldrini, Paulo Roberto Peneluppi, Paulo Takeyama,
 3 Pedro Aparecido de Freitas, Pedro Carvalho Filho, Rafael Henrique Gonçalves,
 4 Rafael Ramalho de Souza Silva, Rafael Ricardi Irineu, Régia Mara Petitto, Renato
 5 Barreto Pacitti, Renato Becker, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Ricardo Antonio
 6 Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo de
 7 Gouveia, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Leão da Silva,
 8 Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de França, Ricardo Victoria Filho, Rita de
 9 Cássia Espósito Poço dos Santos, Roberto Rancanicchi, Rodolfo Fernandes
 10 More, Rodrigo de Freitas Borges Fonseca, Rogério Rocha Matarucco, Ronaldo
 11 Malheiros Figueira, Ronan Gualberto, Rui Adriano Alves, Salmen Saleme Gidrão,
 12 Sebastião Gomes de Carvalho, Sérgio Luiz Lousada, Sérgio Ricardo Lourenço,
 13 Silvio Antunes, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Taís Tostes Graziano, Thiago
 14 Antonio Grandi de Tolosa, Tiago Santiago de Moura Filho, Umberto Ghilarducci
 15 Neto, Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Valter Domingos
 16 Idargo, Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira, Vasco Luiz Altafin, Veríssimo
 17 Fernandes Barbeiro Filho, Vinícius Antonio Maciel Júnior, Vladimir Chvojka Júnior,
 18 Wagner Vieira Chachá, Wilton Mozena Leandro, Wolney José Pinto.-----
 19 **Presentes os Suplentes de Conselheiro(a):** Daniel Lucas de Oliveira, Edilson
 20 Reis, João Hashijumie Filho, José Luiz Fares, José Ricardo Fazzole Ferreira,
 21 Marco Antonio Aparecido Dupprê, Miguel de Paula Simões, Miguel Roberto Alves
 22 Moreno, Oscar Emílio Ruegger Neto, Oswaldo Mariano Júnior, Paulo Roberto
 23 Lavorini, Rogério Romero Mazzeo, Tiago Marcelo Peixoto da Silva.-----
 24 **Conselheiros(as) que justificaram ausência:** Aline Emy Takiy de Oliveira,
 25 Carlos Alberto Minin, Elio Lopes dos Santos, João Felipe Rodrigues de
 26 Albuquerque Andrade Picolini, Jolindo Rennó Costa, José Antonio de Milito, José
 27 Carlos Zambon, José Geraldo Baião, José Valmir Flor, José Vital Ferraz Leão,
 28 Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes, Marcos Mansour Chebib Awad, Maurício
 29 Uehara, Mauro Montenegro, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Oswaldo José
 30 Gosmin, Patricia Barboza da Silva, Patricia Stella Pucharelli Fontanini, Rafael
 31 Augustus de Oliveira, Reginaldo Carlos de Andrade, Thiago Barbieri de Faria,
 32 Walter Logatti Filho, Wendell Roberto de Souza, William Alvarenga Portela.-----
 33 **Conselheiros(a) que faltaram sem apresentar justificativa:** Fernando Antonio
 34 Christini, João Ariovaldo D'Amaro, Lucas Rodrigo Miranda, Paulo Sérgio de
 35 Moraes Ribeiro, Vivian Karina Bianchini.-----
 36 **Conselheiros(a) que se encontram licenciados das funções:** André Martinelli
 37 Agunzi, Daniella Gonzalez Tinois da Silva, Luiz Adolfo Albers do Marco.-----
 38 **ITEM II – EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL;**-----
 39 Após a execução do Hino Nacional, a Diretora Financeira Adjunta **Lenita Secco**
 40 **Brandão** solicitou que todos permanecessem em pé para que fosse feito um
 41 minuto de silêncio em homenagem póstuma ao Engenheiro de Minas Orlando
 42 Generoso. Formado pela Universidade Politécnica – USP, sócio fundador da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 Associação Paulista dos Engenheiros de Minas – APEMI, faleceu ontem, dia 07
2 de março. Na sequência, em homenagem ao Dia Internacional da Mulher,
3 representando todas as mulheres que trabalham em prol do Crea-SP, fez a leitura
4 do texto de autoria de Leonor Alves: “Mulher, símbolo de sensibilidade. És a glória
5 do homem, fonte terna de amizade, pérola de inestimável valor. Âncora fértil da
6 imaginação, manancial profundo de amor. Alma misteriosa, tens inexplicável
7 poder. Poder de conciliar trabalho, emoção, lar. Mestra na arte de amar, tens
8 especialmente um dia escolhido para te homenagear”. Em seguida, passou a
9 palavra ao presidente do Crea-SP para prosseguimento dos trabalhos e entrega
10 de uma lembrança para as conselheiras presentes.....
11 Com a palavra, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** agradeceu à Diretora
12 Financeira Adjunta Lenita Secco Brandão e parabenizou todas as mulheres que
13 compõem o Sistema Confea/Crea/Mútua, pelo Dia Internacional da Mulher.....
14 Fazendo uso da palavra, a Diretora Financeira Adjunta **Lenita Secco Brandão**
15 convidou todas as conselheiras para subirem ao palco para receber uma
16 homenagem do presidente do Crea-SP.....
17 Na sequência, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** informou a todos que o
18 Eng. Alim. Gumercindo Ferreira da Silva está assumindo a Superintendência de
19 Colegiados. Em seguida parabenizou e agradeceu ao Gerente do Departamento
20 de Apoio ao Colegiado 3 Eng. Quim. Carlos Martins Plentz pelo trabalho realizado
21 quando à frente da SUPCOL e também ao Assistente Técnico Geol. João Batista
22 Novaes que, em um primeiro momento, esteve à frente da SUPCOL. Na
23 sequência, passou a palavra ao Superintendente de Colegiados.....
24 Com a palavra, o Superintendente de Colegiados **Gumercindo Ferreira da Silva**
25 cumprimentou a todos e parabenizou todas as mulheres do Sistema
26 Confea/Creas pelo Dia Internacional da Mulher. Em seguida, falou que é com
27 muito orgulho que recebe essa nova função e agradeceu ao senhor presidente
28 pela oportunidade de poder colaborar com a gestão e pela equipe que está
29 recebendo. Finalizando, colocou-se a disposição de todos os conselheiros do
30 Plenário.....
31 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** agradeceu ao
32 Superintendente de Colegiados, Gumercindo Ferreira da Silva, e falou que todos
33 já conhecem o seu trabalho, que ele já o ajudava em muitos assuntos
34 relacionados aos Colegiados e agora ocupa o cargo de Superintendente de
35 Colegiados. Em seguida, informou que na hora do coffee black seria feita a
36 exposição de dois carros simbolizando a nova frota do Crea-SP que está sendo
37 entregue, constituída por mais de 170 veículos que serão distribuídos para a
38 fiscalização, gerências, atendimento a diretores, Superintendências e ao
39 Departamento de Eventos. Também haverá uma “Van” cujo projeto é que sirva
40 como uma UGI Móvel, para atender aos municípios que não tenham o serviço de
41 UGI, com isso a nova gestão passa a reestruturar a fiscalização, que é a atividade
42 fim e motivo pelo qual o Conselho foi criado.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 Fazendo uso da palavra, o Superintendente de Colegiados **Gumercindo Ferreira**
2 **da Silva** pediu licença ao senhor presidente e a todos os diretores, para retirar-se
3 da mesa e poder acompanhar o andamento da Sessão Plenária da plateia, junto
4 aos conselheiros. Em seguida, solicitou permissão ao Presidente Vinícius
5 Marchese Marinelli para que o Assistente Técnico Geol. João Batista Novaes
6 pudesse ocupar seu lugar à mesa dos trabalhos. Por fim, agradeceu ao senhor
7 presidente.....
8 Com a palavra, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** solicitou que o
9 Assistente Técnico Geol. João Batista Novaes tomasse assento à mesa e falou
10 que a proposta do Superintendente de Colegiados é interessante, porque assim
11 ele poderá estar junto aos conselheiros auxiliando-os quanto aos assuntos
12 relacionados à Superintendência de Colegiados durante o transcorrer da Plenária.
13 Na sequência, passou ao item III da Pauta.....
14 **ITEM III – ELEIÇÃO DO MEMBRO REPRESENTANTE DAS DEMAIS**
15 **MODALIDADES PROFISSIONAIS PARA COMPOR A CÂMARA**
16 **ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, NOS**
17 **TERMOS DO INCISO X DO ARTIGO 9º DO REGIMENTO, EM FACE DA**
18 **IMPOSSIBILIDADE MANIFESTADA PELO CONSELHEIRO ENG. MINAS**
19 **ALEXANDRE SAYEG FREIRE – ELEITO PARA O EXERCÍCIO 2018, EM**
20 **ASSUMIR MAIS ATIVIDADES NESTE CONSELHO;.....**
21 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** informou que
22 o indicado para assumir a representação do Plenário na Câmara Especializada de
23 Engenharia de Segurança do Trabalho é o Conselheiro Celso Atienza. Consultou
24 ao Plenário se haveria oposição em fazer o voto por aclamação e, não havendo
25 oposição foi eleito o Conselheiro Celso Atienza na condição de representante do
26 Plenário na Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho.-.-.-.
27 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
28 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
29 2018, apreciando o assunto em referência, que trata da representação do Plenário
30 nas Câmaras Especializadas, nos termos do inciso X, do artigo 9º, do Regimento;
31 considerando que o conselheiro Eng. Minas Alexandre Sayeg Freire foi eleito
32 como representante das demais modalidades profissionais na composição da
33 Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, conforme
34 Decisão Plenária PL/SP nº 4/2018, de 18 de janeiro de 2018; considerando a
35 impossibilidade manifestada pelo Eng. Minas Alexandre Sayeg Freire em assumir
36 mais atividades neste Conselho no presente exercício; considerando a
37 necessidade de eleger representante das demais modalidades profissionais para
38 compor cada Câmara Especializada, conforme disposto no inciso X, do artigo 9º,
39 do Regimento, **ELEGEU**, por aclamação, o Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Celso
40 Atienza na condição de Representante do Plenário na Câmara Especializada de
41 Engenharia de Segurança do Trabalho para o exercício 2018. Presentes 244
42 (duzentos e quarenta e quatro) Conselheiros: Ademar Salgosa Júnior, Adilson



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 Bolla, Adilson Franco Penteado, Adnael Antonio Fiaschi, Adolfo Bolivar Savelli,
2 Adriana Mascarete Labinas, Agnaldo Vendrame, Aguinaldo Bizzo de Almeida,
3 Alexander Ramos, Alexandre César Rodrigues da Silva, Alexandre Sayeg Freire,
4 Alfredo Pereira de Queiroz Filho, Alim Ferreira de Almeida, Álvaro Luiz Dias de
5 Oliveira, Amaury Hernandez, Ana Meire Coelho Figueiredo, Andréa Cristiane
6 Sanches, Ângelo Petto Neto, Antonio Areias Ferreira, Antonio Carlos Catai,
7 Antonio Carlos Guimarães Silva, Antonio Carlos Silveira Coelho, Antonio Cláudio
8 Coppo, Antonio Dirceu Zampaulo, Antonio Fernando Godoy, Antonio Kenji Nomi,
9 Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Arlei Arnaldo Madeira, Auro Doyle Sampaio, Ayrton
10 Dardis Filho, Balmes Vega Garcia, Camilo Mesquita Neto, Carlos Alberto Franco
11 Bueno, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo de Vilhena
12 Paiva, Carlos Eduardo Freitas da Silva, Carlos Fielde de Campos, Carlos Jacó
13 Rocha, Célia Correia Malvas, Célio da Silva Lacerda, Celso Atienza, Celso
14 Rodrigues, César Augusto Sabino Mariano, César Marcos Rizzon, Cibeli Gama
15 Monteverde, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudia Cristina
16 Paschoaleti, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Conceição Aparecida Noronha
17 Gonçalves, Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Cyro Barbosa Bernardes, Dalton
18 Edson Messa, Daniel Cardoso, Daniel Lucas de Oliveira, Danilo José Fuzzaro
19 Zambrano, Demétrio Elie Baracat, Dib Gebara, Douglas Barreto, Edelmo Edivar
20 Terenzi, Edilson Pissato, Edilson Reis, Edison Pirani Passos, Edson Facholi,
21 Edson Navarro, Edval Delbone, Egberto Rodrigues Neves, Evaldo Dias
22 Fernandes, Everaldo Ferreira Rodrigues, Fábio Fernando de Araújo, Fábio Olivieri
23 de Nobile, Fátima Aparecida Blockwitz, Felipe Antonio Xavier Andrade, Fernando
24 Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Fernando Pierozzi Durso,
25 Francisco Innocencio Pereira, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Francisco
26 Tadeu Notari, Germano Sonhez Simon, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves,
27 Gilmar Vigiodri Godoy, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Glauco
28 Eduardo Pereira Cortez, Gley Rosa, Guido Santos de Almeida Júnior, Hamilton
29 Arnaldo Rodrigues, Hamilton Fernando Schenkel, Hassan Mohamad Barakat,
30 Hélio Perecin Júnior, Henrique Di Santoro Júnior, Hideraldo Rodrigues Gomes,
31 Higino Ercílio Rolim Roldão, Higino Gomes Júnior, Hirilandes Alves, Itamar
32 Rodrigues, Ivam Salomão Liboni, Jan Novaes Recicar, Januário Garcia, João Dini
33 Pivoto, João Fernando Custódio da Silva, João Hashijumie Filho, João Luís
34 Scarelli, João Luiz Braguini, Joni Matos Incheглу, Jorge Moya Diez, José Antonio
35 Bueno, José Antonio Gomes Vieira, José Antonio Nardin, José Arioaldo dos
36 Santos, José Eduardo de Assis Pereira, José Eduardo Quaresma, José Eduardo
37 Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Geraldo Trani Brandão, José Júlio
38 Joly Júnior, José Luiz Fares, José Luiz Pardal, José Manoel Teixeira, José Marcos
39 Nogueira, José Nilton Sabino, José Paulo Garcia, José Renato Cordaço, José
40 Renato Nazario David, José Renato Zanini, José Ricardo Fazzole Ferreira, José
41 Ricardo Mourão Alves Pereira, José Roberto Corrêa, José Roberto Martins
42 Segalla, José Wanderley Cardoso, Juliana Maria Manieri Varandas, Juliano



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 Boretti, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Karla Borelli Rocha, Keiko Obara
 2 Kurimori, Kennedy Flôres Campos, Laércio Rodrigues Nunes, Laurentino Tonin
 3 Júnior, Lealdino Sampaio Pedreira Filho, Lenita Secco Brandão, Luiz Antonio
 4 Moreira Salata, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Augusto Moretti, Luiz
 5 Fernando Ussier, Luiz Henrique Barbirato, Luiz Manoel Furigo, Luiz Sérgio
 6 Mendonça Coelho, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Mailton Nascimento Barcelos,
 7 Marcelo Alexandre Prado, Marcelo Wilson Anhesine, Márcio de Almeida
 8 Pernambuco, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marco Antonio Aparecido Dupprê,
 9 Marco Antonio Silva de Faveri, Marco Antonio Tecchio, Marcos Augusto Alves
 10 Garcia, Marcos Aurélio de Araújo Gomes, Marcos Wanderley Ferreira, Marcus
 11 Antonio Gaspar Augusto, Marcus Rogério Paiva Alonso, Maria Amália Brunini,
 12 Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria
 13 Olívia Silva, Mário Antonio Masteguín, Mário Eduardo Fumes, Martim César,
 14 Maurício Cardoso Silva, Maurício Pazini Brandão, Maurício Tucci Marconi, Michel
 15 Sahade Filho, Michele Carolina Morais Maia, Miguel de Paula Simões, Miguel
 16 Roberto Alves Moreno, Mônica Maria Gonçalves, Nelo Pisani Júnior, Nelson de
 17 Oliveira Matheus Júnior, Nelson Martins da Costa, Newton Guenaga Filho,
 18 Nunziante Graziano, Odair Bucci, Odécio Braga de Louredo Filho, Onivaldo
 19 Massagli, Oscar Emílio Ruegger Neto, Oswaldo Mariano Júnior, Patrícia Gabarra
 20 Mendonça, Paulo César Lima Segantine, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Henrique
 21 Bossi Cover, Paulo Roberto Boldrini, Paulo Roberto Lavorini, Paulo Roberto
 22 Peneluppi, Paulo Takeyama, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro Carvalho Filho,
 23 Rafael Henrique Gonçalves, Rafael Ramalho de Souza Silva, Rafael Ricardi
 24 Irineu, Régia Mara Petitto, Renato Barreto Pacitti, Renato Becker, Reynaldo
 25 Eduardo Young Ribeiro, Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo,
 26 Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo de Gouveia, Ricardo Hallak, Ricardo
 27 Henrique Martins, Ricardo Leão da Silva, Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de
 28 França, Ricardo Victoria Filho, Rita de Cássia Espósito Poço dos Santos, Roberto
 29 Rancanicchi, Rodolfo Fernandes More, Rodrigo de Freitas Borges Fonseca,
 30 Rogério Rocha Matarucco, Rogério Romero Mazzeo, Ronaldo Malheiros Figueira,
 31 Ronan Gualberto, Rui Adriano Alves, Salmen Saleme Gidrão, Sebastião Gomes
 32 de Carvalho, Sérgio Luiz Lousada, Sérgio Ricardo Lourenço, Silvio Antunes,
 33 Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Taís Tostes Graziano, Thiago Antonio Grandi de
 34 Tolosa, Tiago Marcelo Peixoto da Silva, Tiago Santiago de Moura Filho, Umberto
 35 Ghilarducci Neto, Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Valter
 36 Domingos Idargo, Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira, Vasco Luiz Altafin,
 37 Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho, Vinícius Antonio Maciel Júnior, Vladimir
 38 Chvojka Júnior, Wagner Vieira Chachá, Wilton Mozena Leandro, Wolney José
 39 Pinto. (Decisão PL/SP nº 278/2018).-----
 40 Na sequência, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** passou ao item IV da
 41 pauta.-----
 42 **ITEM IV – APROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DAS CÂMARAS**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 **ESPECIALIZADAS EM FACE DAS POSSES OCORRIDAS À PARTIR DE 09 DE**
 2 **FEVEREIRO DE 2018, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 9º DO**
 3 **REGIMENTO;**.....
 4 Fazendo uso da palavra o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** informou que
 5 tomaram posse no período 09 de fevereiro a 28 de fevereiro, os conselheiros: Na
 6 Câmara Especializada de Agronomia Titular Maurício Tucci Marconi; Suplente
 7 Raul Olivari de Castro e Ricardo Henrique Del Grossi. Na Câmara Especializada
 8 de Engenharia Civil Titular Antonio Carlos Silveira Coelho; Suplente Álvaro
 9 Andrade de Rezende, Décio do Amaral e Maria José Ayres Guidetti Zagatto. Na
 10 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica Titular Carlos Alberto Franco
 11 Bueno; Suplente Pedro Henrique Melchiori. Na Câmara especializada de
 12 Engenharia Mecânica e Metalúrgica Suplente Luiz Carlos Mendes, colocou o
 13 assunto em discussão e não havendo manifestação, colocou em votação.....
 14 **Nº de Ordem 01** – Processo C-97/2003 – Crea-SP (Composição das Câmaras
 15 Especializadas à partir de 09 de fevereiro de 2018) – Processo encaminhado nos
 16 termos do inciso IX do artigo 9º do Regimento.....
 17 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 18 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
 19 2018, apreciando o processo em referência, que trata da composição das
 20 câmaras especializadas do Crea-SP, nos termos do inciso IX, do artigo 9º, do
 21 Regimento, **APROVOU** a composição das Câmaras Especializadas do Crea-SP,
 22 referente às posses ocorridas a partir de 09 de fevereiro de 2018, nos termos do
 23 inciso IX do artigo 9º do Regimento, conforme segue: **Câmara Especializada de**
 24 **Agronomia:** Maurício Tucci Marconi (T), Raul Olivari de Castro (S), Ricardo
 25 Henrique del Grossi (S); **Câmara Especializada de Engenharia Civil:** Antonio
 26 Carlos Silveira Coelho (T), Álvaro Andrade de Rezende (S), Décio do Amaral (S),
 27 Maria José Ayres Guidetti Zagatto (S); **Câmara Especializada de Engenharia**
 28 **Elétrica:** Carlos Alberto Franco Bueno (T), Pedro Henrique Melchiori (S); **Câmara**
 29 **Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica:** Luiz Carlos Mendes (S).
 30 Votaram favoravelmente 208 (duzentos e oito) Conselheiros: Ademar Salgosa
 31 Júnior, Adilson Bolla, Adnael Antonio Fiaschi, Adolfo Bolivar Savelli, Adriana
 32 Mascarete Labinas, Agnaldo Vendrame, Aguinaldo Bizzo de Almeida, Alexandre
 33 César Rodrigues da Silva, Alexandre Sayeg Freire, Alfredo Pereira de Queiroz
 34 Filho, Alim Ferreira de Almeida, Álvaro Luiz Dias de Oliveira, Amaury Hernandez,
 35 Ana Meire Coelho Figueiredo, Ângelo Petto Neto, Antonio Areias Ferreira, Antonio
 36 Carlos Catai, Antonio Carlos Guimarães Silva, Antonio Carlos Silveira Coelho,
 37 Antonio Cláudio Coppo, Antonio Dirceu Zampaulo, Antonio Fernando Godoy,
 38 Antonio Kenji Nomi, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Arlei Arnaldo Madeira, Camilo
 39 Mesquita Neto, Carlos Alberto Franco Bueno, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo
 40 de Vilhena Paiva, Carlos Fielde de Campos, Carlos Jacó Rocha, Célia Correia
 41 Malvas, Célio da Silva Lacerda, Celso Atienza, Celso Rodrigues, César Augusto
 42 Sabino Mariano, César Marcos Rizzon, Cibeli Gama Monteverde, Cláudia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudia Cristina Paschoaleti, Cláudio Buiat,
2 Cláudio Hintze, Conceição Aparecida Noronha Gonçalves, Cristiane Maria
3 Filgueiras Lujan, Dalton Edson Messa, Daniel Cardoso, Daniel Lucas de Oliveira,
4 Demétrio Elie Baracat, Dib Gebara, Douglas Barreto, Edelmo Edivar Terenzi,
5 Edison Pirani Passos, Edson Facholi, Edson Navarro, Edval Delbone, Evaldo Dias
6 Fernandes, Everaldo Ferreira Rodrigues, Fábio Fernando de Araújo, Fábio Olivieri
7 de Nóbile, Fátima Aparecida Blockwitz, Felipe Antonio Xavier Andrade, Fernando
8 Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Fernando Pierozzi Durso,
9 Francisco Innocencio Pereira, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Francisco
10 Tadeu Notari, Germano Sonhez Simon, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves,
11 Gilmar Vigiodri Godoy, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Glauco
12 Eduardo Pereira Cortez, Gley Rosa, Guido Santos de Almeida Júnior, Hamilton
13 Arnaldo Rodrigues, Hamilton Fernando Schenkel, Hassan Mohamad Barakat,
14 Hélio Perecin Júnior, Henrique Di Santoro Júnior, Hideraldo Rodrigues Gomes,
15 Higino Ercílio Rolim Roldão, Higino Gomes Júnior, Hirilandes Alves, Itamar
16 Rodrigues, Ivam Salomão Liboni, João Dini Pivoto, João Fernando Custódio da
17 Silva, João Hashijumie Filho, João Luís Scarelli, João Luiz Braguini, Joni Matos
18 Incheглу, Jorge Moya Diez, José Antonio Bueno, José Antonio Gomes Vieira, José
19 Antonio Nardin, José Ariovaldo dos Santos, José Eduardo de Assis Pereira, José
20 Eduardo Quaresma, José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José
21 Geraldo Trani Brandão, José Luiz Fares, José Luiz Pardal, José Manoel Teixeira,
22 José Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José Paulo Garcia, José Renato
23 Cordaço, José Renato Nazario David, José Renato Zanini, José Ricardo Fazzole
24 Ferreira, José Ricardo Mourão Alves Pereira, José Roberto Corrêa, José Roberto
25 Martins Segalla, José Wanderley Cardoso, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira,
26 Keiko Obara Kurimori, Laércio Rodrigues Nunes, Laurentino Tonin Júnior,
27 Lealdino Sampaio Pedreira Filho, Lenita Secco Brandão, Luiz Antonio Moreira
28 Salata, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Fernando Ussier, Luiz Henrique
29 Barbirato, Luiz Manoel Furigo, Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Luiz Waldemar
30 Mattos Gehring, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Alexandre Prado, Márcio
31 de Almeida Pernambuco, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marco Antonio
32 Aparecido Dupprê, Marco Antonio Silva de Faveri, Marco Antonio Tecchio, Marcos
33 Augusto Alves Garcia, Marcos Wanderley Ferreira, Marcus Antonio Gaspar
34 Augusto, Marcus Rogério Paiva Alonso, Maria Amália Brunini, Maria Angela de
35 Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Olívia Silva, Mário
36 Eduardo Fumes, Martim César, Maurício Cardoso Silva, Michel Sahade Filho,
37 Miguel de Paula Simões, Miguel Roberto Alves Moreno, Mônica Maria Gonçalves,
38 Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Martins da Costa, Newton Guenaga
39 Filho, Nunzianta Graziano, Odair Bucci, Odécio Braga de Louredo Filho, Onivaldo
40 Massagli, Oscar Emílio Ruegger Neto, Oswaldo Mariano Júnior, Patrícia Gabarra
41 Mendonça, Paulo César Lima Segantine, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Henrique
42 Bossi Cover, Paulo Roberto Boldrini, Paulo Roberto Lavorini, Paulo Roberto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 Peneluppi, Paulo Takeyama, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro Carvalho Filho,
2 Rafael Henrique Gonçalves, Régia Mara Petitto, Renato Barreto Pacitti, Renato
3 Becker, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues,
4 Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo de Gouveia, Ricardo
5 Hallak, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Leão da Silva, Ricardo Perale, Ricardo
6 Rodrigues de França, Ricardo Victoria Filho, Rodolfo Fernandes More, Rodrigo de
7 Freitas Borges Fonseca, Rogério Rocha Matarucco, Rogério Romero Mazzeo,
8 Ronaldo Malheiros Figueira, Ronan Gualberto, Rui Adriano Alves, Salmen Saleme
9 Gidrão, Sebastião Gomes de Carvalho, Sérgio Luiz Lousada, Sérgio Ricardo
10 Lourenço, Silvio Antunes, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Taís Tostes Graziano,
11 Thiago Antonio Grandi de Tolosa, Tiago Marcelo Peixoto da Silva, Valdemar
12 Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Vanda Maria Cavichioli Mendes
13 Ferreira, Vasco Luiz Altafin, Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho, Vinícius Antonio
14 Maciel Júnior, Vladimir Chvojka Júnior, Wagner Vieira Chachá, Wolney José Pinto.
15 Votou contrariamente 01 (um) Conselheiro: José Júlio Joly Júnior. Abstiveram-se
16 de votar 04 (quatro) Conselheiros: Edilson Reis, Karla Borelli Rocha, Rafael
17 Ramalho de Souza Silva, Tiago Santiago de Moura Filho. (Decisão PL/SP nº
18 276/2018).-----

19 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** comunicou
20 ter acabado de receber uma informação que ia ao encontro do Dia Internacional
21 da Mulher, passando a ler: “Mulher assume direção da Poli-USP pela primeira vez
22 em 124 anos. Professora, Liedi Légi Bariani Bernucci, engenheira civil, atua na
23 área de Infraestrutura de Transporte, é professora titular desde 2006. Ao chegar
24 na sala de aula da Escola Politécnica da USP, em 77, a estudante Liedi Bernucci,
25 então com 19 anos, ouviu de um professor: “mulher não deveria entrar na
26 engenharia, porque o que elas querem é casar e acabam roubando a vaga de um
27 homem”. Expressou ser absurdo o comentário do professor, parabenizou a
28 professora e registrou os cumprimentos do Crea-SP por essa conquista. Na
29 sequência, passou para o item V da pauta.-----

30 **ITEM V – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº**
31 **2037 (ORDINÁRIA) DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018;**-----

32 A Ata da Sessão Plenária nº 2037 (Ordinária) de 08 de fevereiro de 2018 foi
33 APROVADA com a seguinte votação: Votaram favoravelmente 213 (duzentos e
34 treze) Conselheiros: Ademar Salgosa Júnior, Adilson Bolla, Adnael Antonio
35 Fiaschi, Adolfo Bolivar Savelli, Adriana Mascarette Labinas, Agnaldo Vendrame,
36 Aguinaldo Bizzo de Almeida, Alexandre César Rodrigues da Silva, Alexandre
37 Sayeg Freire, Alfredo Pereira de Queiroz Filho, Alim Ferreira de Almeida, Álvaro
38 Luiz Dias de Oliveira, Amaury Hernandes, Ana Meire Coelho Figueiredo, Andréa
39 Cristiane Sanches, Ângelo Petto Neto, Antonio Areias Ferreira, Antonio Carlos
40 Catai, Antonio Carlos Guimarães Silva, Antonio Carlos Silveira Coelho, Antonio
41 Cláudio Coppo, Antonio Dirceu Zampaulo, Antonio Fernando Godoy, Antonio Kenji
42 Nomi, Arlei Arnaldo Madeira, Balmes Vega Garcia, Camilo Mesquita Neto, Carlos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 Alberto Franco Bueno, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva,
2 Carlos Eduardo Freitas da Silva, Carlos Fielde de Campos, Carlos Jacó Rocha,
3 Célia Correia Malvas, Célio da Silva Lacerda, Celso Atienza, Celso Rodrigues,
4 César Augusto Sabino Mariano, César Marcos Rizzon, Cibeli Gama Monteverde,
5 Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudia Cristina Paschoaleti, Cláudio
6 Buiat, Cláudio Hintze, Conceição Aparecida Noronha Gonçalves, Cristiane Maria
7 Filgueiras Lujan, Dalton Edson Messa, Daniel Cardoso, Daniel Lucas de Oliveira,
8 Danilo José Fuzzaro Zambrano, Demétrio Elie Baracat, Dib Gebara, Douglas
9 Barreto, Edelmo Edivar Terenzi, Edison Pirani Passos, Edson Facholi, Edson
10 Navarro, Edval Delbone, Evaldo Dias Fernandes, Everaldo Ferreira Rodrigues,
11 Fábio Fernando de Araújo, Fábio Olivieri de Nóbile, Felipe Antonio Xavier
12 Andrade, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi,
13 Fernando Pierozzi Durso, Francisco Innocencio Pereira, Francisco Nogueira Alves
14 Porto Neto, Francisco Tadeu Notari, Germano Sonhez Simon, Gilberto de
15 Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Gislaine Cristina Sales
16 Brugnoli da Cunha, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Gley Rosa, Guido Santos de
17 Almeida Júnior, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hamilton Fernando Schenkel,
18 Hassan Mohamad Barakat, Hélio Perecin Júnior, Henrique Di Santoro Júnior,
19 Hideraldo Rodrigues Gomes, Higino Ercílio Rolim Roldão, Higino Gomes Júnior,
20 Hirilandes Alves, Itamar Rodrigues, Ivam Salomão Liboni, Januário Garcia, João
21 Dini Pivoto, João Fernando Custódio da Silva, João Hashijumie Filho, João Luís
22 Scarelli, João Luiz Braguini, Joni Matos Incheглу, José Antonio Bueno, José
23 Antonio Gomes Vieira, José Antonio Nardin, José Arioaldo dos Santos, José
24 Eduardo de Assis Pereira, José Eduardo Quaresma, José Eduardo Wanderley de
25 Albuquerque Cavalcanti, José Geraldo Trani Brandão, José Luiz Fares, José Luiz
26 Pardal, José Manoel Teixeira, José Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José
27 Paulo Garcia, José Renato Cordaço, José Renato Nazario David, José Renato
28 Zanini, José Ricardo Fazzole Ferreira, José Ricardo Mourão Alves Pereira, José
29 Roberto Corrêa, José Roberto Martins Segalla, José Wanderley Cardoso, Jussara
30 Teresinha Tagliari Nogueira, Karla Borelli Rocha, Keiko Obara Kurimori, Laércio
31 Rodrigues Nunes, Laurentino Tonin Júnior, Lealdino Sampaio Pedreira Filho,
32 Lenita Secco Brandão, Luiz Antonio Moreira Salata, Luiz Antonio Troncoso Zanetti,
33 Luiz Fernando Ussier, Luiz Henrique Barbirato, Luiz Manoel Furigo, Luiz Sérgio
34 Mendonça Coelho, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Mailton Nascimento Barcelos,
35 Marcelo Alexandre Prado, Marcelo Wilson Anhesine, Márcio de Almeida
36 Pernambuco, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marco Antonio Aparecido Dupprê,
37 Marco Antonio Silva de Faveri, Marco Antonio Tecchio, Marcos Augusto Alves
38 Garcia, Marcos Wanderley Ferreira, Marcus Antonio Gaspar Augusto, Marcus
39 Rogério Paiva Alonso, Maria Amália Brunini, Maria Angela de Castro Panzieri,
40 Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Olívia Silva, Mário Eduardo Fumes,
41 Martim César, Maurício Cardoso Silva, Maurício Pazini Brandão, Michel Sahade
42 Filho, Michele Carolina Morais Maia, Miguel de Paula Simões, Miguel Roberto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 Alves Moreno, Mônica Maria Gonçalves, Nelo Pisani Júnior, Nelson de Oliveira
2 Matheus Júnior, Nelson Martins da Costa, Newton Guenaga Filho, Nunziante
3 Graziano, Odair Bucci, Onivaldo Massagli, Oscar Emílio Ruediger Neto, Oswaldo
4 Mariano Júnior, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo César Lima Segantine, Paulo
5 Eduardo Grimaldi, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Roberto Peneluppi, Paulo
6 Takeyama, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro Carvalho Filho, Rafael Henrique
7 Gonçalves, Régia Mara Petitto, Renato Barreto Pacitti, Renato Becker, Reynaldo
8 Eduardo Young Ribeiro, Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo,
9 Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo de Gouveia, Ricardo Hallak, Ricardo
10 Henrique Martins, Ricardo Leão da Silva, Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de
11 França, Ricardo Victoria Filho, Roberto Rancanicchi, Rodolfo Fernandes More,
12 Rogério Rocha Matarucco, Rogério Romero Mazzeo, Ronan Gualberto, Rui
13 Adriano Alves, Salmen Saleme Gidrão, Sebastião Gomes de Carvalho, Sérgio
14 Luiz Lousada, Sérgio Ricardo Lourenço, Silvio Antunes, Tadeu Gomes Esteves da
15 Cunha, Taís Tostes Graziano, Thiago Antonio Grandi de Tolosa, Tiago Marcelo
16 Peixoto da Silva, Tiago Santiago de Moura Filho, Umberto Ghilarducci Neto,
17 Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Vanda Maria Cavichioli
18 Mendes Ferreira, Vasco Luiz Altafin, Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho, Vinícius
19 Antonio Maciel Júnior, Vladimir Chvojka Júnior, Wagner Vieira Chachá, Wolney
20 José Pinto. Não houve votos contrários. Abstiveram-se de votar 07 (sete)
21 Conselheiros: Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Edilson Reis, Fátima Aparecida
22 Blockwitz, Jorge Moya Diez, José Júlio Joly Júnior, Rafael Ramalho de Souza
23 Silva, Valter Domingos Idargo.....
24 Prosseguindo, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** passou para o item VI
25 da pauta.....
26 **ITEM VI – LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E**
27 **EXPEDIDAS;**.....
28 Com a palavra o Diretor Administrativo **Edson Navarro** cumprimentou a todos e
29 passou os seguintes informes: “**1** – Ofício nº 0129 de 30 de janeiro de 2018, onde
30 o Confea nos encaminha cópia da Decisão nº: PL-2967/2017, Processo: CF-
31 1699/2017, Interessado: CREA-SP, Ementa: Não conhece o pedido de
32 reconsideração interposto Crea-SP, visto que não foram apresentados novos fatos
33 e argumentos, mantendo-se assim a Decisão nº PL-2104/2017, do Confea. **2** – O
34 Gabinete da Presidência dá conhecimento ao Plenário do Ofício encaminhado
35 pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São Caetano do Sul: “Ofício
36 002/2018 – São Caetano do Sul, 05 de fevereiro de 2018. Ilmo Sr. Eng. Vinicius
37 Marchese Marinelli – Presidente do CREA-SP – Ao cumprimentá-lo cordialmente,
38 a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São Caetano do Sul, vem
39 parabenizá-lo pela posse no cargo de Presidente do CREA-SP. Aproveitamos o
40 ensejo para desejar votos de êxito e sucesso, e nos colocamos a disposição.
41 Atenciosamente, Arq. Airlana Polzatto – Presidente da AEASCS – Gestão –
42 2018/2020”. **3** – O Gabinete da Presidência dá conhecimento ao Plenário do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 Ofício encaminhado pela Câmara Municipal de Mogi Guaçu: **“OF.GPC. Nº**
 2 **010.02.2018** – Mogi Guaçu, 06 de fevereiro de 2018. Senhor Presidente, Sirvo-me
 3 do presente para encaminhar a Vossa Senhoria, anexa, cópia do Requerimento nº
 4 01 de 2018, de autoria do Vereador Guilherme de Sousa Campos e outro,
 5 aprovado em Sessão Ordinária desta Entidade realizada dia 05 de fevereiro de
 6 2018. Apraz-me usar do ensejo para externar a Vossa Senhoria protestos de
 7 elevada estima e distinta consideração. Atenciosamente, **Ver. LUÍS ZANCO**
 8 **NETO** – Presidente 2017-2018. **REQUERIMENTO Nº 01, DE 2018 – ASSUNTO:**
 9 Propõe a inserção em ata de voto de congratulações com o Engenheiro Vinicius
 10 Marchese por sua eleição ao cargo de Presidente do Conselho Regional de
 11 Engenharia e Agronomia. **SENHOR PRESIDENTE, REQUEREMOS**, na forma
 12 regimental de estilo, seja inserido nos anais da Casa voto de congratulações com
 13 o Engenheiro de Telecomunicações VINICIUS MARCHESE, filho de benquista e
 14 tradicional família guaçuana, por sua eleição ao honroso cargo de Presidente do
 15 CREA-SP (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em pleito renhido e
 16 democrático ocorrido no último dia 15 de dezembro de 2017, augurando-lhe
 17 gestão profícua e plena de realizações à frente dessa renomada instituição em
 18 atividade em nosso País. **REQUEREMOS**, ainda, após deliberação do Douto
 19 Plenário desta Entidade, seja dada ciência do inteiro teor desta propositura ao
 20 Presidente eleito do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Eng. Vinicius
 21 Marchese. Sala “Ulysses Guimarães”, 20 de dezembro de 2017. Vereador
 22 GUILHERME DE SOUSA CAMPOS (Líder da Bancada do PSD). 4 – O Gabinete
 23 da Presidência dá conhecimento ao Plenário do Processo C-1370/2017,
 24 Interessado: Prefeitura Municipal de Itanhaém, Assunto: Convênio/Termo de
 25 parceria na modalidade Cooperação, nos termos da Lei nº 13.019/94 e Ato nº
 26 33/2017 para cessão das instalações do auditório da Unidade Itanhaém para
 27 funcionamento do Polo da Universidade Virtual de São Paulo – UNIVESP”. Em
 28 seguida, procedeu a leitura dos conselheiros que justificaram a sua ausência e
 29 dos conselheiros aniversariantes do mês de março, destacando o aniversário do
 30 Presidente Vinicius Marchese Marinelli, no dia 09, e solicitou uma salva de palmas
 31 a todos.....
 32 Com a palavra, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** agradeceu ao Diretor
 33 Administrativo Edson Navarro e parabenizou todos os aniversariantes do mês. Na
 34 sequência passou para o item VII da pauta.....
 35 **ITEM VII – COMUNICADOS;**.....
 36 Fazendo uso da palavra o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** passou aos
 37 Comunicados da Presidência: “1. Nos termos do inciso X do artigo 90 do
 38 regimento comunico a licença das funções da Conselheira Engenheira Eletricista
 39 Daniella Gonzalez Tinoiz da Silva, de 01 de março de 2.018 a 31 dezembro de
 40 2.019. – 2. Convite para compor o Grupo de Trabalho da Procuradoria Geral da
 41 República – PGR”. Em seguida passou a palavra ao Diretor Administrativo para
 42 fazer a leitura mais específica com relação ao Grupo de Trabalho da Procuradoria



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 Geral da República.....

2 Com a palavra o Diretor Administrativo **Edson Navarro**, passou o seguinte

3 informe: “Sessão Plenária 2038/2018 – 08/03/2018. Assunto: convite para compor

4 o grupo de trabalho da Procuradoria Geral da República – PGR. Processo: C-

5 000208/2018 – GP. Trata-se de processo administrativo instaurado em virtude de

6 convite, formulado em nome da Procuradoria Geral da República – PGR ao Crea-

7 SP, a fim de compor um Grupo de Trabalho que tem por objetivo “debater e definir

8 a programação de evento que está como eixo temático discutir a importância dos

9 Conselhos no Sistema de Gestão de Ética e a competência normativa e

10 fiscalizatória para os Programas de Integridade” (compliance). O Grupo de

11 Trabalho será integrado por diversos representantes de Conselhos de

12 Fiscalização Profissional e será coordenado pelo Subprocurador Geral da

13 República, Dr. Antônio Fonseca. Aguarda-se definição do calendário e

14 cronograma das reuniões que será divulgado pela Procuradoria Geral da

15 República. Considerando o teor do convite encaminhado, diante da significativa

16 importância institucional deste Conselho em participar do citado evento, sobretudo

17 quanto ao desligamento dos temas que envolvem a engenharia e a necessidade

18 do setor em instituir e aplicar regras de integridade sobretudo alinhadas com o

19 papel de fiscalização profissional que é atribuída a este Crea-SP, mostra-se

20 essencial a nossa inserção neste cenário e demonstra o compromisso desta

21 gestão na retomada da posição de destaque da engenharia no cenário nacional.

22 Cumpre registrar que, dentre todos os Creas e mesmo o Confea, o Crea-SP será

23 o único que possuirá representante neste Grupo de Trabalho”.....

24 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** agradeceu ao

25 Diretor Administrativo e falou que o convite da Procuradoria Geral da República

26 muito honra o Crea-SP, porque é uma responsabilidade muito grande. Em

27 seguida, disse que era um informe que gostaria de passar a todos, dado que o

28 Crea-SP é o único que estará representado nesse Grupo de Trabalho e por isso

29 fica muito feliz por esse convite, ressaltou a responsabilidade que será fazer

30 parte. Finalizando, disse que o Conselho irá contribuir e se adequar em tudo que

31 for preciso para se alinhar às boas práticas e debater esses assuntos que são

32 realmente de importância para o Sistema Confea/Crea.....

33 Com a palavra o Conselheiro **Nelson de Oliveira Matheus Junior**, cumprimentou

34 a todos e, com relação ao Dia Internacional da Mulher, informou que, em 1977, na

35 ESALQ Piracicaba – USP, era presidente da Casa de Estudante de Agronomia –

36 CEA, onde mais de 130 alunos coabitavam. Ele teve a coragem de enfrentar a

37 direção da ESALQ, promover uma assembleia, mudar o estatuto e a partir

38 daquela data todas as colegas de engenharia agrônoma e florestal passaram a

39 coabitar a casa de estudante. Finalizando, disse que falou isso, não só para

40 lembrar a história, mas sim, porque tudo depende da postura no dia a dia e que o

41 dia da mulher não seja só o dia 08 de março, que seja o dia a dia. Ao término,

42 agradeceu a todos.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 Com a palavra, o Conselheiro **Fernando Eugenio Lenzi** cumprimentou a todos e
2 manifestou-se com relação à disposição das poltronas do Plenário, revelando sua
3 grande preocupação, como imagina que todos os presentes tenham, relativa a
4 uma eventual necessidade de evacuar rápido o local, o que pode ser um sério
5 problema. Sem entrar em termos técnicos e análise técnica, entende necessário
6 um estudo para readequação do posicionamento das poltronas para melhorar a
7 passagem das pessoas e permitir saída rápida do local. Sugere que o pessoal da
8 engenharia civil ou alguém responsável ou uma empresa possa fazer a
9 readequação objetivando melhor mobilidade. Por fim, agradeceu a todos.-.-.-.-.-
10 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** agradeceu a
11 observação do Conselheiro Lenzi falou que foi conselheiro por 06 anos, sabe da
12 dificuldade, e acha válida a sugestão de se propor um grupo, para fazer um
13 estudo preliminar e ver se é viável e quais as condições para readequar o
14 Plenário. Em seguida, solicitou ao Coordenador da Câmara Especializada de
15 Engenharia Civil José Eduardo de Assis Pereira, para que em conjunto possa
16 formar esse grupo com pauta de um estudo e possível atualização da disposição
17 das poltronas do auditório.-.-.-.-.-
18 Com a palavra, o Conselheiro **José Eduardo de Assis Pereira** cumprimentou a
19 todos e disse que a Câmara irá pensar na situação do Plenário e ver se tem
20 alguma solução e o que poderá ser sugerido. Em seguida, disse que pediu a
21 palavra para falar sobre fiscalização. Na semana anterior fora entrevistado pelo
22 Gustavo e pelo Guilherme do Departamento de Comunicação, que solicitaram
23 informações sobre como a CEEC atuaria na área de fiscalização. Relatou aos
24 entrevistadores que a Câmara de Civil recebe mensalmente mais de 300
25 processos dos mais variados assuntos, que são relatados e entregues pelos
26 conselheiros. Os assistentes do Crea-SP ajudam em um primeiro relato citando
27 leis. Isso que a Câmara de Civil tem feito para auxiliar e antecipar as soluções
28 para os nossos processos mas, especificamente, quanto à fiscalização, explanou
29 que não adianta ficar imaginando como tem sido até o presente, porque, em sua
30 opinião, a fiscalização parte de cima para baixo, já que primeiro precisa-se de
31 dinheiro, de orçamento. O Crea compra viatura, Drones, programa de
32 computação eficiente e isso parte de cima para baixo, não de baixo para cima.
33 Outra postura é quanto aos fiscais, os gerentes, os inspetores e a própria CAF,
34 que tem que fazer sua etapa para não cair processos nas câmaras quando seus
35 assuntos poderiam ser resolvidos nas próprias cidades. Visto que, às vezes, um
36 auto de notificação mal preenchido ou com falhas volta todo um processo depois
37 de estar um ano no Crea. As próprias CAFs não tem se dedicado a trabalhar para
38 o que elas foram feitas, Comissão Auxiliar de Fiscalização, estão fazendo papéis
39 de despachantes, mandando processo para São Paulo. Tem processo que teve
40 um auto de notificação que claramente poderia se transformar em um auto de
41 infração, então ela poderia dar sequência. Finalizando, ressaltou entender que é
42 uma decisão que vem de cima para baixo, por isso, queria solicitar ao presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 ou à diretoria que estudasse esses casos e orientasse, por que as Câmaras são
2 coadjuvantes nisso e tem maior interesse quanto a eficiência do Crea. Ao término,
3 agradeceu a todos.....
4 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinícius Marchese Marinelli** Agradeceu
5 ao Conselheiro José Eduardo de Assis Pereira e falou que, com relação à
6 estrutura da fiscalização, foi um dois maiores apontamento que sua gestão fez
7 durante um primeiro período à frente do Crea-SP, de imediato iniciou-se a
8 reestruturação da fiscalização e quando se fala de fiscalização considera-se tudo
9 que a envolve. Continuando, disse que a frota do Crea-SP estava impraticável,
10 sem contar com o custo para a gerir, por isso o Crea-SP fez um estudo, no ano
11 passado, que foi até exposto e aprovado no Plenário, pelo Superintendente
12 Financeiro à época com o Lourival, e a economia que geraria ao Conselho em
13 três anos se terceirizasse a frota era na ordem de R\$ 14.000.000,00, contudo, foi
14 preciso passar por um processo eleitoral, licenciando-se em agosto, e esse
15 trabalho acabou entrando em um ritmo diferente, mas, agora, retornou com força
16 total e com a colaboração principalmente dos coordenadores das Câmaras para
17 alinhar e afinar essa parte de fiscalização. No entanto, não acredita que a decisão
18 tenha que partir especificamente de cima, tem que ser conjunta. Sendo que uma
19 das reclamações ou apontamentos na última reunião de coordenadores foi com
20 relação ao alinhamento junto à ponta e quando se fala ponta, quer dizer gerentes,
21 chefes, inspetores. Em seguida, explanou que concorda que muito pode ser
22 melhorado na fiscalização, mas não pode deixar de agradecer aos trabalhos dos
23 inspetores, que dentro das condições que lhe são fornecidas, acredita, fazem um
24 trabalho excepcional, entretanto há o que melhorar e inicia-se agora essa fase de
25 aperfeiçoamento desse trabalho junto aos inspetores. Essa semana já teve uma
26 reunião com os gerentes e há realmente uma proposta de melhoria com relação
27 ao plano de fiscalização apresentado pelas câmaras, entende-se que esse plano
28 de fiscalização pode ser apresentado em conjunto entre gerentes, chefes e
29 coordenadores, uma vez que foi apontado que, às vezes, algumas demandas que
30 chegam provenientes das câmaras são impraticáveis na ponta. Eles conhecem o
31 dia a dia da fiscalização, então estamos buscando esse alinhamento junto à
32 administração e estando de bom tamanho para as câmaras e para o corpo de
33 fiscalização, fiscais, chefes e gerentes, atingimos o objetivo. Estamos, sim,
34 buscando esse equilíbrio na fiscalização do Conselho.....
35 Com a palavra o Vice-Presidente **Carlos Eduardo de Vilhena Paiva**,
36 cumprimentou a todos e, com relação à leitura dos aniversariantes do mês feita
37 pelo Diretor Administrativo Edison Navarro, parabenizou ao Senhor Presidente
38 Vinícius Marchese Marinelli que faz aniversário dia 09 de março e solicitou uma
39 salva de palmas para todos aniversariantes do mês. Por fim, agradeceu a todos.-.-
40 Em seguida, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** passou para o item VIII
41 da pauta.....
42 **ITEM VIII – ORDEM DO DIA;**.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 **1 – JULGAMENTO DOS PROCESSOS CONSTANTES NA PAUTA, BEM COMO**
 2 **DA PAUTA COMPLEMENTAR;**-----
 3 **Processos destacados para discussão: 153, 155 e 170.**-----
 4 Demais processos foram aprovados em bloco, obtendo-se a seguinte votação:
 5 Votaram favoravelmente 218 (duzentos e dezoito) Conselheiros: Ademar Salgosa
 6 Júnior, Adilson Bolla, Adnael Antonio Fiaschi, Adolfo Bolivar Savelli, Adriana
 7 Mascarete Labinas, Agnaldo Vendrame, Alexander Ramos, Alexandre César
 8 Rodrigues da Silva, Alexandre Sayeg Freire, Alim Ferreira de Almeida, Amaury
 9 Hernandez, Ana Meire Coelho Figueiredo, Andréa Cristiane Sanches, Ângelo
 10 Petto Neto, Antonio Areias Ferreira, Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos
 11 Guimarães Silva, Antonio Carlos Silveira Coelho, Antonio Cláudio Coppo, Antonio
 12 Dirceu Zampaulo, Antonio Fernando Godoy, Antonio Kenji Nomi, Antonio Luiz Gatti
 13 de Oliveira, Arlei Arnaldo Madeira, Auro Doyle Sampaio, Ayrton Dardis Filho,
 14 Camilo Mesquita Neto, Carlos Alberto Franco Bueno, Carlos Azevedo Marcassa,
 15 Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Carlos Felde de Campos,
 16 Carlos Jacó Rocha, Célia Correia Malvas, Célio da Silva Lacerda, Celso Atienza,
 17 César Marcos Rizzon, Cibeli Gama Monteverde, Cláudia Aparecida Ferreira
 18 Sornas Campos, Cláudia Cristina Paschoaleti, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze,
 19 Conceição Aparecida Noronha Gonçalves, Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Cyro
 20 Barbosa Bernardes, Daniel Cardoso, Daniel Lucas de Oliveira, Danilo José
 21 Fuzzaro Zambrano, Demétrio Elie Baracat, Dib Gebara, Douglas Barreto, Edelmo
 22 Edivar Terenzi, Edilson Pissato, Edison Pirani Passos, Edson Facholi, Edson
 23 Navarro, Edval Delbone, Evaldo Dias Fernandes, Everaldo Ferreira Rodrigues,
 24 Fábio Fernando de Araújo, Fábio Olivieri de Nobile, Fátima Aparecida Blockwitz,
 25 Felipe Antonio Xavier Andrade, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando
 26 Eugenio Lenzi, Fernando Pierozzi Durso, Francisco Innocencio Pereira, Francisco
 27 Nogueira Alves Porto Neto, Francisco Tadeu Notari, Germano Sonhez Simon,
 28 Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Gislane Cristina
 29 Sales Brugnoli da Cunha, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Gley Rosa, Guido
 30 Santos de Almeida Júnior, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hamilton Fernando
 31 Schenkel, Hassan Mohamad Barakat, Hélio Perecin Júnior, Henrique Di Santoro
 32 Júnior, Hideraldo Rodrigues Gomes, Higino Ercílio Rolim Roldão, Higino Gomes
 33 Júnior, Hirilandes Alves, Itamar Rodrigues, Ivam Salomão Liboni, Januário Garcia,
 34 João Dini Pivoto, João Fernando Custódio da Silva, João Hashijumie Filho, João
 35 Luís Scarelli, João Luiz Braguini, Joni Matos Incheглу, Jorge Moya Diez, José
 36 Antonio Bueno, José Antonio Gomes Vieira, José Antonio Nardin, José Ariovaldo
 37 dos Santos, José Eduardo de Assis Pereira, José Eduardo Quaresma, José
 38 Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Júlio Joly Júnior, José Luiz
 39 Fares, José Luiz Pardal, José Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José Paulo
 40 Garcia, José Renato Cordaço, José Renato Nazario David, José Renato Zanini,
 41 José Ricardo Fazzole Ferreira, José Ricardo Mourão Alves Pereira, José Roberto
 42 Corrêa, José Roberto Martins Segalla, José Wanderley Cardoso, Juliana Maria



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 Manieri Varandas, Juliano Boretti, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Karla
2 Borelli Rocha, Keiko Obara Kurimori, Kennedy Flôres Campos, Laércio Rodrigues
3 Nunes, Laurentino Tonin Júnior, Lealdino Sampaio Pedreira Filho, Lenita Secco
4 Brandão, Luiz Antonio Moreira Salata, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Augusto
5 Moretti, Luiz Fernando Ussier, Luiz Henrique Barbirato, Luiz Manoel Furigo, Luiz
6 Sérgio Mendonça Coelho, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Mailton Nascimento
7 Barcelos, Marcelo Alexandre Prado, Marcelo Wilson Anhesine, Márcio de Almeida
8 Pernambuco, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marco Antonio Aparecido Dupprê,
9 Marco Antonio Silva de Faveri, Marco Antonio Tecchio, Marcos Wanderley
10 Ferreira, Marcus Antonio Gaspar Augusto, Marcus Rogério Paiva Alonso, Maria
11 Amália Brunini, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de
12 Oliveira, Maria Olívia Silva, Mário Antonio Masteguín, Mário Eduardo Fumes,
13 Martim César, Maurício Cardoso Silva, Maurício Pazini Brandão, Michel Sahade
14 Filho, Miguel de Paula Simões, Miguel Roberto Alves Moreno, Mônica Maria
15 Gonçalves, Nelo Pisani Júnior, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Martins
16 da Costa, Newton Guenaga Filho, Nunziante Graziano, Odair Bucci, Onivaldo
17 Massagli, Oscar Emílio Ruegger Neto, Oswaldo Mariano Júnior, Patrícia Gabarra
18 Mendonça, Paulo César Lima Segantine, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Henrique
19 Bossi Cover, Paulo Roberto Boldrini, Paulo Roberto Lavorini, Paulo Roberto
20 Peneluppi, Paulo Takeyama, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro Carvalho Filho,
21 Rafael Henrique Gonçalves, Rafael Ricardi Irineu, Régia Mara Petitto, Renato
22 Barreto Pacitti, Renato Becker, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Ricardo Antonio
23 Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo de
24 Gouveia, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Leão da Silva,
25 Ricardo Victoria Filho, Roberto Rancanicchi, Rodolfo Fernandes More, Rodrigo de
26 Freitas Borges Fonseca, Rogério Rocha Matarucco, Rogério Romero Mazzeo,
27 Ronan Gualberto, Rui Adriano Alves, Salmen Saleme Gidrão, Sebastião Gomes
28 de Carvalho, Sérgio Luiz Lousada, Sérgio Ricardo Lourenço, Silvio Antunes,
29 Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Taís Tostes Graziano, Tiago Marcelo Peixoto da
30 Silva, Tiago Santiago de Moura Filho, Umberto Ghilarducci Neto, Valdemar
31 Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Valter Domingos Idargo, Vanda Maria
32 Cavichioli Mendes Ferreira, Vasco Luiz Altafin, Veríssimo Fernandes Barbeiro
33 Filho, Vinícius Antonio Maciel Júnior, Wagner Vieira Chachá, Wilton Mozena
34 Leandro, Wolney José Pinto. Não houve votos contrários. Abstiveram-se de votar
35 07 (sete) Conselheiros: Álvaro Luiz Dias de Oliveira, Balmes Vega Garcia, Carlos
36 Eduardo Freitas da Silva, Dalton Edson Messa, Michele Carolina Morais Maia,
37 Rafael Ramalho de Souza Silva, Thiago Antonio Grandi de Tolosa.....
38 **PROCESSOS DE ORDEM "A".....**
39 **Nº de Ordem 03** – Processo A-126/1988 V9 T1 – Eduardo Luiz de Brito Neves
40 (Regularização de Obra/Serviço concluído sem a devida ART) – Processo
41 encaminhado pela CEEMM, nos termos da Resolução nº 1.050/2013 do Confea –
42 Relator: Newton Guenaga Filho.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
2 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
3 2018, apreciando o processo em referência, que trata de requerimento de Acervo
4 Técnico em atendimento a Resolução nº 1050/2013 do Confea (Regularização de
5 serviços de engenharia e agronomia concluídos sem a devida Anotação de
6 Responsabilidade Técnica) feito pelo interessado Eng. Mec. e Tec. Ind. Mec.
7 Eduardo Luiz de Brito Neves, registrado neste Conselho com atribuições
8 constantes da Resolução nº 139/1964 e do artigo 24 da Resolução nº 218/73;
9 considerando que o interessado apresenta recurso ao Plenário do Crea-SP devido
10 a discordar com a decisão CEEMM/SP nº 587/2016 e decisão CEEMM nº
11 1112/2016 por não acervar as atividades de instalações hidráulicas e sanitárias;
12 considerando que, para melhor análise, este Relator recebeu, apensados a este,
13 os processos PR-459/09 (Consulta) e A-126/88 V3 (requer CAT); considerando
14 que o interessado apresenta as seguintes ARTs para análise: 1) ART nº
15 922212220160198861: Atividade técnica – “Elaboração e Coordenação dos
16 projetos de instalações mecânicas e utilidades, incluindo sistemas de
17 climatização, instalações fluido-mecânicas e orçamentos para a realização de
18 obras de recuperação estrutural e obras de adequação e modernização da área
19 do complexo hospitalar do Hospital do Servidor Público Estadual” durante o
20 período de 05/03/2012 a 30/09/2012, contando também com a participação do
21 profissional da área mecânica engenheiro Salim Lamnha Neto; 2) ART nº
22 92221220160228216: Atividade Técnica – “Elaboração e Coordenação dos
23 projetos de instalações mecânicas, fluido mecânicas, hidráulicas e sanitárias,
24 incluindo projeto de ar condicionado, ventilação mecânica e transporte
25 pneumático no processo BIM para implementação do Hospital Aguas Claras”
26 período 04/08/2014 a 30/10/2015 contando com outros profissionais da área
27 mecânica, Eng. Salim Lamnha Neto, Eng. Raymond Liong Houw Khoe; 3) ART nº
28 9222120160203832: Atividade Técnica – “Elaboração e Coordenação dos
29 projetos de instalações mecânicas, fluido mecânicas, hidráulicas e sanitárias,
30 incluindo sistemas de exaustão e de ar condicionado com VRF para implantação
31 da nova fabrica da AKER Solutions do Brasil Ltda. “Período 04/11/2013 a
32 31/10/2014”, contando com outro profissional da área mecânica, Eng. Sergio Luís
33 Gonçalves Marchioli; considerando as informações colhidas no processo PR-
34 459/2009, onde o interessado alega que fez uma consulta ao Crea-SP em
35 20/12/2002 (protocolo 150643), na qual solicitava ao Regional que dissesse se é
36 competência do Eng. Mecânico o desenvolvimento de projetos hidromecânicos ou
37 fluido mecânicos ou instalações industriais ou instalações prediais; considerando
38 a motivação desta pergunta se devia ao fato de que as diretrizes de órgãos
39 públicos ou Corpo de Bombeiros no país prejudicam o engenheiro mecânico
40 atribuindo ao engenheiro civil exclusivamente determinadas funções;
41 considerando que o interessado argumentou: “Ora, se o engenheiro mecânico,
42 seja por características curriculares e por estar capacitado a desenvolver projetos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 de instalações industriais e fluido mecânicas, é notório que as prediais bem como
2 as de combate a incêndio são uma pequena parte desse universo”; considerando
3 que, em 13/06/2003 (fls. 02) temos a resposta do Crea-SP (fls. 02) assinada pelo
4 Secretário Executivo das Câmaras Eng. Adélio Antunes Júnior, após consulta a
5 CEEMM foi a seguinte: “Na Engenharia, tanto o ar, água, óleo, petróleo, gases,
6 são fluidos, aliás, os testes de estanqueidade, que necessitam de cálculo de
7 pressurização, tanto pneumática, quanto hidrostática somente podem ser
8 executados por profissionais com formação plena em Engenharia Mecânica,
9 cumprindo as determinações da Lei 5.194/66 ... Portanto, o colega possui sim
10 atribuições para realização de instalações hidráulicas de água, que aliás, quem
11 executa o projeto e fabricação tanto das tubulações, válvulas, bombas, conexões
12 e demais componentes são os profissionais da nossa área” ... O Corpo de
13 Bombeiros, não possui atribuição para informar quem pode e quem não pode
14 realizar tal atividade, pois não possuem esta atribuição, pois o Brasil possui
15 profissionais regulamentadas e que fornece o conhecimento e certifica é o MEC e
16 quem fornece atribuições profissionais são os Conselhos Profissionais”;
17 considerando que, em 12/11/2008, cinco anos após a primeira consulta (fl. 04) por
18 e-mail, o Crea-SP apresenta outra resposta sobre a nova consulta feita também
19 por e-mail do interessado, datado de 03/11/2008 (fls. 05) na qual, após um
20 pequeno histórico profissional ele pergunta: “Existe por parte deste Conselho, ou
21 ainda do Confea, alguma restrição ao trabalho de coordenação de projetos de
22 obras de edificação semelhantes às que eu mencionei, ou seja, hospitais,
23 indústrias, hotéis, edifícios corporativos, sendo engenheiro de formação
24 mecânica?”; considerando que a resposta do CREA/SP foi “... serviços de
25 elaboração e coordenação de projetos de instalações hidráulicas e proteção e
26 combate a incêndio são serviços afins e correlatos da área de mecânica (com os
27 citados: ar condicionado, instalações fluido mecânicas) estão dentro das
28 atribuições do Eng. Mecânico, mas ressalte-se somente a COORDENAÇÃO dos
29 projetos, que deverá ser EXECUTADO por um profissional da modalidade
30 (elétrica, civil, arquitetura ou outra modalidade abrangida) todavia quando não são
31 serviços afins e correlatos de engenharia mecânica, devem ter autorização da
32 CEEMM para que o profissional possa coordena-los e executá-los, e assim, deve
33 ser formulada consulta técnica específica” ... “complementando o seu
34 questionamento quanto a edificação, esclarecemos que o engenheiro mecânico
35 não possui atribuições para assumir responsabilidade técnica referente a projetos
36 de pequenas construções e reformas em edificações”; considerando que em fl. 13
37 o interessado faz as seguintes observações quanto a resposta do CREA/SP: “... a
38 coordenação dos projetos é uma atividade geral englobando várias disciplinas e
39 cada disciplina específica terá sempre um profissional habilitado para desenvolvê-
40 la. Ocorre que a coordenação trata do planejamento geral do projeto, do
41 cronograma físico e financeiro, do atendimento do escopo contratado, da gestão
42 de recursos sejam eles humanos ou de materiais, bem como da relação com o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 cliente, logo a coordenação sempre será generalista”; considerando que em fl.
2 115 temos o relato do mui digno Conselheiro Adnael Antonio Fiaschi que em seu
3 voto afirma que o interessado não possui atribuição para Coordenado de projetos
4 de obras de edificação. O parecer foi aprovado e gerou a decisão CEEMM SP nº
5 798/2009 – processo PR-459/2009; considerando que as atribuições de Eng.
6 Mecânico de acordo com a Resolução nº 139/1964 são as seguintes: “Art. 3º –
7 São da competência do Engenheiro Mecânico: a. estudo, projeto, direção,
8 fiscalização e construção de máquinas e motores; b. estudo, projeto, direção,
9 fiscalização, e execução das instalações mecânicas termomecânicas e
10 eletromecânicas; c. estudo, projeto, direção, fiscalização e execução dos
11 trabalhos de instalação mecânica referentes a energia térmica e ao
12 aproveitamento da energia nuclear; d. estudo, projeto, direção, fiscalização e
13 execução de trabalhos de organização industrial mecânica referentes ao processo
14 e ao produto; e. assuntos de engenharia legal, concernente aos indicados nas
15 alíneas de “a” a “d” deste artigo; f. vistorias e arbitramentos relativos à matérias
16 das alíneas anteriores”; considerando que por meio do processo A-000126/1998-
17 V9-T1, estão sendo tratadas as solicitações de “Regularização de obra/serviço
18 concluídos sem a devida ART”, por parte do interessado, nos termos da
19 Resolução nº 1050/2013 do Confea, no âmbito da CEEMM; considerando que dos
20 requerimentos de regularização de obras/serviços concluídos sem a devida ART
21 protocolados pelo interessado seriam as de número 92221220160228216 e
22 92221220160203832 relativos a coordenação e elaboração de projetos na área
23 de climatização, bem como de instalações hidráulicas e sanitárias, assim como
24 drenagem na ART nº 92221220160203832; considerando que da análise efetuada
25 pela CEEMM foram deferidas as minutas com a ressalva de não acervar
26 atividades de instalações hidráulicas e sanitárias e exclusão da atividade devido
27 ao fato do interessado não possuir atribuições para tais atividades; considerando
28 que o interessado, notificado desta decisão, apresentou a contestação e, como
29 subsídio à questão, apresenta o ofício nº 119/03-SECAM de 13/06/2003 que
30 afirma que o interessado possui atribuições, só que não fundamenta o seu
31 parecer em qualquer item de legislação; considerando que o interessado fez uma
32 consulta ao Crea-SP em 20/12/2002 que solicitava ao Regional que dissesse se é
33 competência do Eng. Mecânico o desenvolvimento de projetos hidromecânicos ou
34 fluido mecânicos ou instalações industriais ou instalações prediais (grifo nosso);
35 considerando que a primeira resposta do CREA-SP (fl. 02) assinada pelo
36 Secretário Executivos das Câmaras Eng. Adélio Antunes Júnior, “após consulta a
37 CEEMM” afirmando ao interessado que é de sua competência o que foi
38 consultado; considerando que em nova consulta ao CREA-SP, o mesmo alterou o
39 seu entendimento sobre o assunto, reformulando a sua decisão; considerando a
40 decisão CEEMM SP nº 798/2009 – processo PR-459/2009; considerando a
41 Resolução nº 139/1964 que define as atribuições do interessado; considerando a
42 Resolução nº 1050/2013; considerando a Resolução nº 1025/2009; considerando



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 as decisões CEEMM/SP nº 587/2016 e CEEMM/SP nº 112/2016, **DECIDIU:** 1)
2 pelo deferimento para registro, nos termos do artigo 4º da Resolução nº
3 1050/2013 do Confea do modelo de rascunho da ART nº 92221220160198861,
4 devendo a unidade de atendimento observar o disciplinado nos incisos II e III do
5 artigo 11 da Resolução 1025/2009 do Confea, na ocasião da solicitação da CAT
6 pelo interessado; 2) pelo deferimento para registro, nos termos do artigo 4º da
7 Resolução 1050/2013 do Confea do modelo de rascunho da ART nº
8 92221220160228216 somente para as atividades técnicas de “coordenação em
9 projetos de instalação de climatização”, excluindo-se as atividades relativas a
10 instalações hidráulicas e sanitárias visto que o interessado não possui atribuições
11 para tais atividades, devendo a unidade de atendimento observar o disciplinado
12 nos incisos II e III da Resolução nº 1025/2009 do Confea na ocasião da
13 solicitação da CAT pelo interessado; 3) pelo deferimento nos termos do artigo 4º
14 da Resolução nº 1050/2013 do Confea do rascunho da ART nº
15 92221220160203832, somente para atividades técnicas de “Coordenação em
16 projetos de instalações de climatização” excluindo-se as atividades relativas a
17 drenagem, instalações hidráulicas e sanitárias visto que o interessado não possui
18 atribuições para tais atividades, devendo a unidade de atendimento observar o
19 disciplinado nos incisos II e III da Resolução nº 1025/2009 do Confea na ocasião
20 da solicitação da CAT pelo interessado. (Decisão PL/SP nº 486/2018).-.-.-.-.-.

21 **PROCESSOS DE ORDEM “C”**.-.-.-.-.-.
22 **Nº de Ordem 04** – Processo C-493/2016 V2 – Associação dos Engenheiros e
23 Arquitetos do ABC (Convênio – prestação de contas) – Processo encaminhado
24 pela COTC, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 31/2016
25 do Crea-SP.-.-.-.-.-.

26 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
27 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
28 2018, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração
29 para Parceria em Projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional
30 e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP;
31 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
32 Deliberação COTC/SP nº 009/2018, considerou cumpridas as formalidades da lei,
33 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e
34 Arquitetos do ABC, no valor de R\$ 228.515,82 (duzentos e vinte e oito mil,
35 quinhentos e quinze reais e oitenta e dois centavos), sendo que o valor final
36 atestado pelo Gestor coincidiu com a prestação de contas, apurando para a
37 entidade prestação superavitária no valor de R\$ 2.915,82 (dois mil, novecentos e
38 quinze reais e oitenta e dois centavos), referente ao exercício de 2016, **DECIDIU**
39 aprovar a Deliberação COTC/SP nº 009/2018, consoante a prestação de contas
40 no valor de R\$ 228.515,82 (duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e quinze reais
41 e oitenta e dois centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor coincidiu
42 com a prestação de contas, apurando para a entidade prestação superavitária no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 valor de R\$ 2.915,82 (dois mil, novecentos e quinze reais e oitenta e dois
2 centavos). (Decisão PL/SP nº 427/2018).-----

3 **Nº de Ordem 05** – Processo C-268/2017 – Sahe Feiras e Eventos (Apoio
4 financeiro para evento – prestação de contas) – Processo encaminhado pela
5 COTC, nos termos do Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP.-----

6 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
7 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
8 2018, apreciando o processo em referência, que trata da prestação de contas
9 referente ao apoio financeiro para parceria “Crea-SP x Sahe – South America
10 Health Exhibition”, realizado no período de 13 a 16 de março de 2017, aprovada e
11 encaminhada pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC, com
12 base no Ato Administrativo nº 31/2016 e Edital de Chamamento Público 03/2016,
13 conforme Deliberação COTC/SP nº 010/2018; considerando que foram cumpridos
14 os requisitos constantes do art. 140 e 141 inciso VI, Seção VI, do Regimento
15 Interno do Crea-SP, **DECIDIU** aprovar a prestação de contas, considerando
16 cumpridas as formalidades da lei, conforme notas fiscais apresentadas no valor
17 de R\$ 36.750,00 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais) e R\$ 53.250,00
18 (cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta reais), referente à parceria “Crea-SP x
19 Sahe – South America Health Exhibition”, sendo que o Crea-SP deverá repassar o
20 valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme previsto no Termo de
21 Fomento, consoante Deliberação COTC/SP nº 010/2018. (Decisão PL/SP nº
22 279/2018).-----

23 **Nº de Ordem 06** – Processo C-1041/2017 – Associação dos Engenheiros,
24 Arquitetos e Agrônomos da Nova Alta Paulista (Termo de colaboração para
25 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
26 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
27 Edital de Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela
28 Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato
29 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----

30 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
31 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
32 2018, apreciando o processo em referência, que trata de termo de colaboração e
33 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
34 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
35 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
36 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
37 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
38 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
39 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
40 109/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
41 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
42 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 109/2018,
2 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
3 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
4 SP, mantendo a designação do Chefe da UGI Adamantina como gestor da
5 parceria. (Decisão PL/SP nº 280/2018).-----
6 **Nº de Ordem 07** – Processo C-1045/2017 – Associação dos Engenheiros,
7 Arquitetos e Agrônomos da Região de Dracena (Termo de colaboração para
8 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
9 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
10 Edital de Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela
11 Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato
12 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----
13 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
14 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
15 2018, apreciando o processo em referência, que trata de termo de colaboração e
16 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
17 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
18 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
19 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
20 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
21 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
22 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
23 110/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
24 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
25 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
26 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 110/2018,
27 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
28 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
29 SP, mantendo a designação do Chefe da UGI Adamantina como gestor da
30 parceria. (Decisão PL/SP nº 281/2018).-----
31 **Nº de Ordem 08** – Processo C-1033/2017 – Associação dos Engenheiros,
32 Arquitetos e Agrônomos de Osvaldo Cruz e Região (Termo de colaboração para
33 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
34 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
35 Edital de Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela
36 Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato
37 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----
38 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
39 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
40 2018, apreciando o processo em referência, que trata de termo de colaboração e
41 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
42 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
2 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
3 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
4 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
5 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
6 111/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
7 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
8 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
9 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 111/2018,
10 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
11 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
12 SP, mantendo a designação do Chefe da UGI Adamantina como gestor da
13 parceria. (Decisão PL/SP nº 282/2018).-----

14 **Nº de Ordem 09** – Processo C-959/2017 – Associação dos Engenheiros,
15 Arquitetos e Agrônomos de Andradina e Região (Termo de colaboração para
16 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
17 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
18 Edital de Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela
19 Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato
20 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----

21 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
22 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
23 2018, apreciando o processo em referência, que trata de termo de colaboração e
24 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
25 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
26 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
27 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
28 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
29 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
30 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
31 112/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
32 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
33 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
34 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 112/2018,
35 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
36 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
37 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI
38 Araçatuba. (Decisão PL/SP nº 283/2018).-----

39 **Nº de Ordem 10** – Processo C-958/2017 – Associação dos Engenheiros e
40 Arquitetos da Alta Noroeste (Termo de colaboração para parceria em projetos de
41 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
42 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de Convênios e
2 Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do
3 Crea-SP.....

4 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
5 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
6 2018, apreciando o processo em referência, que trata de termo de colaboração e
7 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
8 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
9 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
10 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
11 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
12 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
13 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
14 113/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
15 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
16 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
17 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 113/2018,
18 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
19 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
20 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI
21 Araçatuba. (Decisão PL/SP nº 284/2018).....

22 **Nº de Ordem 11** – Processo C-960/2017 – Associação dos Engenheiros e
23 Arquitetos de Birigui (Termo de colaboração para parceria em projetos de
24 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
25 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento
26 Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de Convênios e
27 Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do
28 Crea-SP.....

29 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
30 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
31 2018, apreciando o processo em referência, que trata de termo de colaboração e
32 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
33 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
34 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
35 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
36 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
37 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
38 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
39 114/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
40 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
41 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
42 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 114/2018,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 referendo a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
2 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
3 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI
4 Araçatuba. (Decisão PL/SP nº 285/2018).-----

5 **Nº de Ordem 12** – Processo C-961/2017 – Associação Regional dos Engenheiros
6 de Ilha Solteira e Adjacências (Termo de colaboração para parceria em projetos
7 de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
8 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento
9 Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de Convênios e
10 Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do
11 Crea-SP.-----

12 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
13 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
14 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
15 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
16 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
17 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
18 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
19 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
20 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
21 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
22 115/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
23 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
24 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
25 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 115/2018,
26 referendo a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
27 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
28 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI
29 Araçatuba. (Decisão PL/SP nº 286/2018).-----

30 **Nº de Ordem 13** – Processo C-962/2017 – Associação dos Engenheiros e
31 Arquitetos de Penápolis (Termo de colaboração para parceria em projetos de
32 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
33 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento
34 Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de Convênios e
35 Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do
36 Crea-SP.-----

37 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
38 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
39 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
40 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
41 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
42 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
2 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
3 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
4 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
5 116/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
6 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
7 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
8 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 116/2018,
9 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
10 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
11 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI
12 Araçatuba. (Decisão PL/SP nº 287/2018).-----
13 **Nº de Ordem 14** – Processo C-963/2017 – Associação dos Engenheiros,
14 Arquitetos e Agrônomos da Estância Turística de Pereira Barreto e Região (Termo
15 de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do
16 exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº
17 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 003/2017) – Processo
18 encaminhado pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do
19 artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----
20 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
21 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
22 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
23 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
24 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
25 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
26 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
27 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
28 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
29 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
30 117/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
31 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
32 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
33 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 117/2018,
34 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
35 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
36 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI
37 Araçatuba. (Decisão PL/SP nº 288/2018).-----
38 **Nº de Ordem 15** – Processo C-1048/2017 – Associação dos Engenheiros e
39 Arquitetos de Presidente Bernardes e Região (Termo de colaboração para
40 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
41 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
42 Edital de Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato
2 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.....

3 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
4 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
5 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
6 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
7 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
8 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
9 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
10 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
11 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
12 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
13 118/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
14 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
15 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
16 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 118/2018,
17 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
18 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
19 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI
20 Presidente Prudente. (Decisão PL/SP nº 289/2018).....

21 **Nº de Ordem 16** – Processo C-1096/2017 – Associação dos Engenheiros,
22 Arquitetos e Agrônomos de Presidente Epitácio (Termo de colaboração para
23 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
24 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
25 Edital de Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela
26 Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato
27 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.....

28 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
29 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
30 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
31 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
32 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
33 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
34 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
35 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
36 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
37 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
38 119/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
39 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
40 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
41 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 119/2018,
42 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
2 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI
3 Presidente Prudente. (Decisão PL/SP nº 290/2018).-----

4 **Nº de Ordem 17** – Processo C-1097/2017 – Associação dos Engenheiros,
5 Arquitetos e Agrônomos de Presidente Prudente (Termo de colaboração para
6 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
7 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
8 Edital de Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela
9 Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato
10 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----

11 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
12 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
13 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
14 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
15 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
16 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
17 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
18 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
19 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
20 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
21 120/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
22 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
23 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
24 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 120/2018,
25 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
26 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
27 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI
28 Presidente Prudente. (Decisão PL/SP nº 291/2018).-----

29 **Nº de Ordem 18** – Processo C-1049/2017 – Associação dos Engenheiros,
30 Arquitetos e Agrônomos de Presidente Venceslau (Termo de colaboração para
31 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
32 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
33 Edital de Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela
34 Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato
35 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----

36 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
37 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
38 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
39 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
40 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
41 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
42 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
2 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
3 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
4 121/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
5 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
6 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
7 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 121/2018,
8 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
9 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
10 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI
11 Presidente Prudente. (Decisão PL/SP nº 292/2018).-----

12 **Nº de Ordem 19** – Processo C-1104/2017 – Associação de Engenharia,
13 Arquitetura, Agronomia e Geologia da Região do Pontal do Paranapanema (Termo
14 de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do
15 exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº
16 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 003/2017) – Processo
17 encaminhado pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do
18 artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----

19 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
20 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
21 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
22 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
23 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
24 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
25 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
26 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
27 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
28 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
29 122/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
30 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
31 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
32 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 122/2018,
33 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
34 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
35 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI
36 Presidente Prudente. (Decisão PL/SP nº 293/2018).-----

37 **Nº de Ordem 20** – Processo C-1105/2017 – Associação dos Engenheiros,
38 Arquitetos e Técnicos da Região de Teodoro Sampaio (Termo de colaboração
39 para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
40 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
41 Edital de Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela
42 Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----

2 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
3 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
4 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
5 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
6 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
7 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
8 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
9 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
10 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
11 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
12 123/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
13 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
14 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
15 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 123/2018,
16 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
17 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
18 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI
19 Presidente Prudente. (Decisão PL/SP nº 294/2018).-----

20 **Nº de Ordem 21** – Processo C-1074/2017 – Associação dos Engenheiros,
21 Agrônomos e Arquitetos de Americana (Termo de colaboração para parceria em
22 projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
23 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de
24 Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de
25 Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº
26 33/2017 do Crea-SP.-----

27 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
28 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
29 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
30 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
31 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
32 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
33 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
34 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
35 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
36 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
37 124/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
38 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
39 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
40 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 124/2018,
41 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
42 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI
2 Americana. (Decisão PL/SP nº 295/2018).-----

3 **Nº de Ordem 22** – Processo C-1076/2017 – Associação de Engenheiros e
4 Arquitetos de Santa Bárbara D'Oeste SP (Termo de colaboração para parceria em
5 projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
6 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de
7 Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de
8 Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº
9 33/2017 do Crea-SP.-----

10 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
11 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
12 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
13 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
14 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
15 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
16 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
17 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
18 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
19 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
20 125/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
21 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
22 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
23 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 125/2018,
24 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
25 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
26 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI
27 Americana. (Decisão PL/SP nº 296/2018).-----

28 **Nº de Ordem 23** – Processo C-1075/2017 – Associação dos Engenheiros e
29 Arquitetos de Sumaré (Termo de colaboração para parceria em projetos de
30 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
31 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento
32 Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de Convênios e
33 Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do
34 Crea-SP.-----

35 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
36 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
37 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
38 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
39 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
40 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
41 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
42 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
2 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
3 126/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
4 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
5 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
6 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 126/2018,
7 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
8 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
9 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI
10 Americana. (Decisão PL/SP nº 297/2018).-----

11 **Nº de Ordem 24** – Processo C-1093/2017 – Associação de Arquitetos,
12 Engenheiros e Agrônomos de Artur Nogueira (Termo de colaboração para parceria
13 em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
14 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de
15 Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de
16 Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº
17 33/2017 do Crea-SP.-----

18 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
19 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
20 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
21 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
22 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
23 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
24 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
25 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
26 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
27 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
28 127/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
29 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
30 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
31 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 127/2018,
32 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
33 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
34 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI
35 Campinas. (Decisão PL/SP nº 298/2018).-----

36 **Nº de Ordem 25** – Processo C-1089/2017 – Associação de Engenheiros e
37 Arquitetos de Campinas (Termo de colaboração para parceria em projetos de
38 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
39 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento
40 Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de Convênios e
41 Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do
42 Crea-SP.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
2 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
3 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
4 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
5 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
6 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
7 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
8 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
9 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
10 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
11 128/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
12 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
13 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
14 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 128/2018,
15 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
16 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
17 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI
18 Campinas. (Decisão PL/SP nº 299/2018).-----

19 **Nº de Ordem 26** – Processo C-1141/2017 – Associação Cosmopolense de
20 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos (Termo de colaboração para parceria em
21 projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
22 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de
23 Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de
24 Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº
25 33/2017 do Crea-SP.-----

26 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
27 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
28 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
29 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
30 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
31 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
32 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
33 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
34 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
35 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
36 129/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
37 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
38 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
39 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 129/2018,
40 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
41 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
42 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 Campinas. (Decisão PL/SP nº 300/2018).-----
 2 **Nº de Ordem 27** – Processo C-1090/2017 – Associação dos Engenheiros,
 3 Arquitetos e Agrônomos de Holambra (Termo de colaboração para parceria em
 4 projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
 5 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de
 6 Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de
 7 Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº
 8 33/2017 do Crea-SP.-----
 9 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 10 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
 11 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
 12 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
 13 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
 14 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
 15 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
 16 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
 17 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
 18 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
 19 130/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
 20 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
 21 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
 22 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 130/2018,
 23 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
 24 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
 25 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI
 26 Campinas. (Decisão PL/SP nº 301/2018).-----
 27 **Nº de Ordem 28** – Processo C-1092/2017 – Associação dos Engenheiros,
 28 Arquitetos e Agrônomos de Indaiatuba (Termo de colaboração para parceria em
 29 projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
 30 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de
 31 Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de
 32 Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº
 33 33/2017 do Crea-SP.-----
 34 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 35 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
 36 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
 37 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
 38 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
 39 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
 40 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
 41 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
 42 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
2 131/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
3 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
4 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
5 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 131/2018,
6 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
7 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
8 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI
9 Campinas. (Decisão PL/SP nº 302/2018).....

10 **Nº de Ordem 29** – Processo C-1087/2017 – Associação dos Engenheiros e
11 Arquitetos de Itatiba (Termo de colaboração para parceria em projetos de
12 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
13 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento
14 Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de Convênios e
15 Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do
16 Crea-SP.....

17 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
18 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
19 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
20 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
21 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
22 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
23 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
24 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
25 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
26 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
27 132/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
28 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
29 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
30 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 132/2018,
31 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
32 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
33 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI
34 Campinas. (Decisão PL/SP nº 303/2018).....

35 **Nº de Ordem 30** – Processo C-1099/2017 – Associação de Engenheiros e
36 Arquitetos de Paulínia (Termo de colaboração para parceria em projetos de
37 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
38 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento
39 Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de Convênios e
40 Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do
41 Crea-SP.....

42 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
2 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
3 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
4 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
5 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
6 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
7 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
8 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
9 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
10 133/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
11 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
12 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
13 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 133/2018,
14 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
15 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
16 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI
17 Campinas. (Decisão PL/SP nº 304/2018).-----
18 **Nº de Ordem 31** – Processo C-1086/2017 – Associação de Engenheiros,
19 Arquitetos e Agrônomos de Valinhos (Termo de colaboração para parceria em
20 projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
21 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de
22 Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de
23 Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº
24 33/2017 do Crea-SP.-----
25 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
26 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
27 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
28 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
29 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
30 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
31 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
32 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
33 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
34 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
35 134/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
36 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
37 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
38 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 134/2018,
39 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
40 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
41 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI
42 Campinas. (Decisão PL/SP nº 305/2018).-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 **Nº de Ordem 32** – Processo C-1113/2017 – Associação dos Engenheiros,
2 Arquitetos e Agrônomos de Atibaia e Região (Termo de colaboração para parceria
3 em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
4 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de
5 Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de
6 Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº
7 33/2017 do Crea-SP.-.....

8 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
9 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
10 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
11 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
12 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
13 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
14 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
15 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
16 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
17 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
18 135/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
19 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
20 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
21 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 135/2018,
22 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
23 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
24 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Jundiáí.
25 (Decisão PL/SP nº 306/2018).-.....

26 **Nº de Ordem 33** – Processo C-1112/2017 – Associação dos Engenheiros,
27 Arquitetos e Agrônomos da Região Bragantina (Termo de colaboração para
28 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
29 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
30 Edital de Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela
31 Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato
32 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.....

33 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
34 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
35 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
36 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
37 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
38 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
39 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
40 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
41 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
42 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 136/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
2 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
3 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
4 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 136/2018,
5 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
6 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
7 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Jundiaí.
8 (Decisão PL/SP nº 307/2018).-----

9 **Nº de Ordem 34** – Processo C-1114/2017 – Associação dos Engenheiros de
10 Jundiaí (Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da
11 fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato
12 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº
13 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de Convênios e Parcerias,
14 nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-

15 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
16 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
17 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
18 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
19 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
20 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
21 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
22 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
23 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
24 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
25 137/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
26 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
27 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
28 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 137/2018,
29 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
30 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
31 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Jundiaí.
32 (Decisão PL/SP nº 308/2018).-----

33 **Nº de Ordem 35** – Processo C-1115/2017 – Associação dos Engenheiros,
34 Arquitetos, Tecnólogos e Técnicos de Várzea Paulista (Termo de colaboração
35 para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
36 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
37 Edital de Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela
38 Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato
39 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----

40 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
41 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
42 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
2 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
3 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
4 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
5 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
6 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
7 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
8 138/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
9 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
10 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
11 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 138/2018,
12 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
13 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
14 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Jundiáí.
15 (Decisão PL/SP nº 309/2018).-----

16 **Nº de Ordem 36** – Processo C-1069/2017 – Associação Barretense de
17 Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Termo de colaboração para parceria em
18 projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
19 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de
20 Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de
21 Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº
22 33/2017 do Crea-SP.-----

23 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
24 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
25 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
26 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
27 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
28 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
29 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
30 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
31 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
32 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
33 139/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
34 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
35 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
36 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 139/2018,
37 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
38 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
39 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Barretos.
40 (Decisão PL/SP nº 310/2018).-----

41 **Nº de Ordem 37** – Processo C-1067/2017 – Associação dos Engenheiros,
42 Arquitetos e Engenheiros Agrônomos da Região de Bebedouro (Termo de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício
2 profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do
3 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado
4 pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do
5 Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.....

6 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
7 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
8 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
9 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
10 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
11 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
12 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
13 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
14 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
15 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
16 140/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
17 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
18 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
19 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 140/2018,
20 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
21 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
22 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Barretos.
23 (Decisão PL/SP nº 311/2018).....

24 **Nº de Ordem 38** – Processo C-1068/2017 – Associação Guaireense de
25 Engenheiros e Agrônomos (Termo de colaboração para parceria em projetos de
26 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
27 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento
28 Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de Convênios e
29 Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do
30 Crea-SP.....

31 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
32 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
33 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
34 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
35 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
36 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
37 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
38 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
39 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
40 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
41 141/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
42 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
2 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 141/2018,
3 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
4 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
5 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Barretos.
6 (Decisão PL/SP nº 312/2018).-----
7 **Nº de Ordem 39** – Processo C-1066/2017 – Associação dos Engenheiros,
8 Arquitetos e Agrônomos da Região de Olímpia (Termo de colaboração para
9 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
10 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
11 Edital de Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela
12 Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato
13 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----
14 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
15 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
16 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
17 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
18 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
19 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
20 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
21 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
22 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
23 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
24 142/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
25 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
26 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
27 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 142/2018,
28 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
29 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
30 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Barretos.
31 (Decisão PL/SP nº 313/2018).-----
32 **Nº de Ordem 40** – Processo C-1101/2017 – Associação dos Engenheiros,
33 Arquitetos e Engenheiros Agrônomos da Região de Franca (Termo de
34 colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício
35 profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do
36 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado
37 pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do
38 Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----
39 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
40 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
41 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
42 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
2 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
3 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
4 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
5 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
6 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
7 143/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
8 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
9 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
10 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 143/2018,
11 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
12 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
13 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Franca.
14 (Decisão PL/SP nº 314/2018).-----

15 **Nº de Ordem 41** – Processo C-1102/2017 – Associação dos Engenheiros,
16 Arquitetos e Agrônomos de Ituverava (Termo de colaboração para parceria em
17 projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
18 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de
19 Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de
20 Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº
21 33/2017 do Crea-SP.-----

22 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
23 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
24 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
25 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
26 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
27 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
28 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
29 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
30 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
31 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
32 144/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
33 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
34 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
35 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 144/2018,
36 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
37 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
38 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Franca.
39 (Decisão PL/SP nº 315/2018).-----

40 **Nº de Ordem 42** – Processo C-1103/2017 – Associação de Engenharia,
41 Arquitetura e Agronomia de São Joaquim da Barra (Termo de colaboração para
42 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
2 Edital de Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela
3 Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato
4 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.....

5 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
6 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
7 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
8 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
9 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
10 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
11 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
12 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
13 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
14 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
15 145/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
16 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
17 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
18 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 145/2018,
19 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
20 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
21 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Franca.
22 (Decisão PL/SP nº 316/2018).-.....

23 **Nº de Ordem 43** – Processo C-1088/2017 – Associação dos Engenheiros e
24 Arquitetos de Mococa (Termo de colaboração para parceria em projetos de
25 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
26 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento
27 Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de Convênios e
28 Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do
29 Crea-SP.-.....

30 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
31 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
32 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
33 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
34 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
35 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
36 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
37 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
38 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
39 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
40 146/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
41 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
42 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 146/2018,
2 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
3 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
4 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Ribeirão
5 Preto. (Decisão PL/SP nº 317/2018).-----

6 **Nº de Ordem 44** – Processo C-1111/2017 – Associação de Engenharia,
7 Arquitetura e Agronomia de Ribeirão Preto (Termo de colaboração para parceria
8 em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
9 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de
10 Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de
11 Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº
12 33/2017 do Crea-SP.-----

13 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
14 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
15 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
16 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
17 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
18 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
19 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
20 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
21 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
22 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
23 147/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
24 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
25 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
26 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 147/2018,
27 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
28 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
29 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Ribeirão
30 Preto. (Decisão PL/SP nº 318/2018).-----

31 **Nº de Ordem 45** – Processo C-1065/2017 – Associação de Engenharia,
32 Arquitetura e Agronomia de Sertãozinho (Termo de colaboração para parceria em
33 projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
34 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de
35 Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de
36 Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº
37 33/2017 do Crea-SP.-----

38 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
39 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
40 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
41 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
42 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
2 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
3 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
4 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
5 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
6 148/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
7 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
8 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
9 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 148/2018,
10 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
11 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
12 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Ribeirão
13 Preto. (Decisão PL/SP nº 319/2018).-.....

14 **Nº de Ordem 46** – Processo C-1098/2017 – Associação dos Engenheiros e
15 Arquitetos do Vale do Ribeira (Termo de colaboração para parceria em projetos de
16 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
17 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento
18 Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de Convênios e
19 Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do
20 Crea-SP.-.....

21 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
22 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
23 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
24 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
25 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
26 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
27 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
28 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
29 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
30 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
31 149/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
32 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
33 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
34 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 149/2018,
35 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
36 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
37 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Registro.
38 (Decisão PL/SP nº 320/2018).-.....

39 **Nº de Ordem 47** – Processo C-1059/2017 – Associação dos Engenheiros,
40 Arquitetos e Agrônomos de Bertioga (Termo de colaboração para parceria em
41 projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
42 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de
2 Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº
3 33/2017 do Crea-SP.-.....

4 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
5 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
6 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
7 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
8 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
9 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
10 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
11 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
12 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
13 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
14 150/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
15 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
16 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
17 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 150/2018,
18 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
19 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
20 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Santos.
21 (Decisão PL/SP nº 321/2018).-.....

22 **Nº de Ordem 48** – Processo C-1060/2017 – Associação dos Engenheiros e
23 Arquitetos de Cubatão (Termo de colaboração para parceria em projetos de
24 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
25 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento
26 Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de Convênios e
27 Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do
28 Crea-SP.-.....

29 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
30 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
31 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
32 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
33 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
34 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
35 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
36 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
37 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
38 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
39 151/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
40 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
41 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
42 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 151/2018,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 referendo a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
2 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
3 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Santos.
4 (Decisão PL/SP nº 322/2018).-----

5 **Nº de Ordem 49** – Processo C-1146/2017 – Associação dos Engenheiros e
6 Arquitetos de Guarujá (Termo de colaboração para parceria em projetos de
7 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
8 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento
9 Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de Convênios e
10 Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do
11 Crea-SP.-----

12 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
13 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
14 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
15 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
16 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
17 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
18 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
19 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
20 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
21 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
22 152/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
23 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
24 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
25 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 152/2018,
26 referendo a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
27 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
28 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Santos.
29 (Decisão PL/SP nº 323/2018).-----

30 **Nº de Ordem 50** – Processo C-1081/2017 – Associação de Engenheiros,
31 Arquitetos e Agrônomos de Itanhaém (Termo de colaboração para parceria em
32 projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
33 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de
34 Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de
35 Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº
36 33/2017 do Crea-SP.-----

37 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
38 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
39 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
40 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
41 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
42 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
2 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
3 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
4 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
5 153/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
6 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
7 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
8 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 153/2018,
9 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
10 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
11 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Santos.
12 (Decisão PL/SP nº 324/2018).-----

13 **Nº de Ordem 51** – Processo C-1080/2017 – Associação Mongaguense de
14 Engenheiros e Arquitetos (Termo de colaboração para parceria em projetos de
15 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
16 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento
17 Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de Convênios e
18 Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do
19 Crea-SP.-----

20 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
21 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
22 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
23 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
24 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
25 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
26 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
27 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
28 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
29 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
30 154/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
31 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
32 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
33 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 154/2018,
34 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
35 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
36 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Santos.
37 (Decisão PL/SP nº 325/2018).-----

38 **Nº de Ordem 52** – Processo C-1058/2017 – Associação dos Engenheiros e
39 Arquitetos de Peruíbe (Termo de colaboração para parceria em projetos de
40 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
41 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento
42 Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de Convênios e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do
2 Crea-SP.....

3 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
4 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
5 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
6 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
7 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
8 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
9 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
10 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
11 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
12 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
13 155/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
14 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
15 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
16 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 155/2018,
17 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
18 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
19 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Santos.
20 (Decisão PL/SP nº 326/2018).....

21 **Nº de Ordem 53** – Processo C-1153/2017 – Associação de Engenheiros e
22 Arquitetos de Praia Grande (Termo de colaboração para parceria em projetos de
23 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
24 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento
25 Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de Convênios e
26 Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do
27 Crea-SP.....

28 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
29 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
30 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
31 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
32 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
33 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
34 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
35 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
36 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
37 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
38 156/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
39 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
40 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
41 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 156/2018,
42 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
2 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Santos.
3 (Decisão PL/SP nº 327/2018).-----
4 **Nº de Ordem 54** – Processo C-1079/2017 – Associação dos Engenheiros e
5 Arquitetos de Santos (Termo de colaboração para parceria em projetos de
6 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
7 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento
8 Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de Convênios e
9 Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do
10 Crea-SP.-----
11 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
12 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
13 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
14 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
15 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
16 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
17 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
18 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
19 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
20 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
21 157/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
22 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
23 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
24 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 157/2018,
25 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
26 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
27 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Santos.
28 (Decisão PL/SP nº 328/2018).-----
29 **Nº de Ordem 55** – Processo C-1056/2017 – Associação dos Engenheiros,
30 Arquitetos, Agrônomos, Geólogos, Tecnólogos e Técnicos de 2º Grau de Barueri
31 (Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do
32 exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº
33 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 003/2017) – Processo
34 encaminhado pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do
35 artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----
36 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
37 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
38 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
39 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
40 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
41 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
42 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
2 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
3 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
4 158/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
5 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
6 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
7 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 158/2018,
8 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
9 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
10 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Barueri.
11 (Decisão PL/SP nº 329/2018).-----

12 **Nº de Ordem 56** – Processo C-1054/2017 – Associação de Engenheiros e
13 Arquitetos de Cajamar (Termo de colaboração para parceria em projetos de
14 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
15 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento
16 Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de Convênios e
17 Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do
18 Crea-SP.-----

19 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
20 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
21 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
22 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
23 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
24 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
25 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
26 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
27 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
28 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
29 159/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
30 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
31 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
32 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 159/2018,
33 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
34 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
35 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Barueri.
36 (Decisão PL/SP nº 330/2018).-----

37 **Nº de Ordem 57** – Processo C-1055/2017 – Associação dos Engenheiros,
38 Arquitetos, Agrônomos e Técnicos de Carapicuíba (Termo de colaboração para
39 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
40 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
41 Edital de Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela
42 Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.....

2 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
3 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
4 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
5 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
6 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
7 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
8 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
9 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
10 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
11 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
12 160/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
13 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
14 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
15 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 160/2018,
16 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
17 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
18 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Barueri.
19 (Decisão PL/SP nº 331/2018).-.....

20 **Nº de Ordem 58** – Processo C-1053/2017 – Associação dos Arquitetos,
21 Engenheiros e Técnicos de Cotia – AETEC (Termo de colaboração para parceria
22 em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
23 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de
24 Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de
25 Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº
26 33/2017 do Crea-SP.-.....

27 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
28 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
29 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
30 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
31 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
32 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
33 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
34 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
35 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
36 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
37 161/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
38 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
39 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
40 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 161/2018,
41 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
42 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Barueri.
2 (Decisão PL/SP nº 332/2018).-----

3 **Nº de Ordem 59** – Processo C-1004/2017 – Associação de Engenheiros e
4 Arquitetos de Itapecerica da Serra (Termo de colaboração para parceria em
5 projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
6 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de
7 Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de
8 Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº
9 33/2017 do Crea-SP.-----

10 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
11 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
12 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
13 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
14 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
15 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
16 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
17 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
18 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
19 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
20 162/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
21 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
22 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
23 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 162/2018,
24 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
25 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
26 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Barueri.
27 (Decisão PL/SP nº 333/2018).-----

28 **Nº de Ordem 60** – Processo C-1006/2017 – Associação dos Engenheiros,
29 Arquitetos, Agrônomos e Técnicos de Itapevi (Termo de colaboração para parceria
30 em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
31 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de
32 Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de
33 Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº
34 33/2017 do Crea-SP.-----

35 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
36 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
37 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
38 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
39 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
40 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
41 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
42 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
2 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
3 163/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
4 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
5 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
6 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 163/2018,
7 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
8 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
9 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Barueri.
10 (Decisão PL/SP nº 334/2018).-----

11 **Nº de Ordem 61** – Processo C-1002/2017 – Associação de Arquitetos,
12 Engenheiros e Técnicos de Jandira (Termo de colaboração para parceria em
13 projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
14 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de
15 Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de
16 Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº
17 33/2017 do Crea-SP.-----

18 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
19 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
20 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
21 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
22 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
23 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
24 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
25 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
26 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
27 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
28 164/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
29 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
30 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
31 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 164/2018,
32 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
33 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
34 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Barueri.
35 (Decisão PL/SP nº 335/2018).-----

36 **Nº de Ordem 62** – Processo C-1003/2017 – Associação dos Engenheiros e
37 Arquitetos de Osasco (Termo de colaboração para parceria em projetos de
38 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
39 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento
40 Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de Convênios e
41 Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do
42 Crea-SP.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
2 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
3 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
4 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
5 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
6 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
7 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
8 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
9 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
10 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
11 165/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
12 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
13 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
14 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 165/2018,
15 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
16 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
17 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Barueri.
18 (Decisão PL/SP nº 336/2018).-----

19 **Nº de Ordem 63** – Processo C-1001/2017 – Associação Bandeirante dos
20 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Santana de Parnaíba (Termo de
21 colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício
22 profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do
23 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado
24 pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do
25 Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----

26 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
27 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
28 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
29 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
30 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
31 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
32 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
33 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
34 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
35 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
36 166/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
37 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
38 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
39 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 166/2018,
40 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
41 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
42 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Barueri.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 (Decisão PL/SP nº 337/2018).-----
 2 **Nº de Ordem 64** – Processo C-1057/2017 – Associação dos Engenheiros,
 3 Arquitetos e Agrônomos de Vargem Grande Paulista (Termo de colaboração para
 4 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
 5 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
 6 Edital de Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela
 7 Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato
 8 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----
 9 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 10 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
 11 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
 12 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
 13 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
 14 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
 15 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
 16 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
 17 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
 18 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
 19 167/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
 20 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
 21 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
 22 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 167/2018,
 23 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
 24 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
 25 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Barueri.
 26 (Decisão PL/SP nº 338/2018).-----
 27 **Nº de Ordem 65** – Processo C-1266/2017 – Associação dos Técnicos das
 28 Empresas Energéticas do Estado de São Paulo – ATEESP (Termo de colaboração
 29 para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
 30 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
 31 Edital de Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela
 32 Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato
 33 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----
 34 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 35 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
 36 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
 37 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
 38 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
 39 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
 40 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
 41 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
 42 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
2 168/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
3 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
4 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
5 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 168/2018,
6 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
7 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
8 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Centro.
9 (Decisão PL/SP nº 339/2018).-----

10 **Nº de Ordem 66** – Processo C-1133/2017 – Associação dos Engenheiros,
11 Arquitetos e Agrônomos Municipais de São Paulo – SEAM (Termo de colaboração
12 para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
13 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
14 Edital de Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela
15 Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato
16 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----

17 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
18 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
19 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
20 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
21 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
22 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
23 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
24 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
25 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
26 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
27 169/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
28 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
29 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
30 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 169/2018,
31 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
32 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
33 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Centro.
34 (Decisão PL/SP nº 340/2018).-----

35 **Nº de Ordem 67** – Processo C-1135/2017 – Sindicato dos Engenheiros no Estado
36 de São Paulo – SEESP (Termo de colaboração para parceria em projetos de
37 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
38 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento
39 Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de Convênios e
40 Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do
41 Crea-SP.-----

42 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
2 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
3 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
4 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
5 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
6 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
7 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
8 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
9 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
10 170/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
11 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
12 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
13 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 170/2018,
14 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
15 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
16 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Centro.
17 (Decisão PL/SP nº 341/2018).-----
18 **Nº de Ordem 68** – Processo C-1136/2017 – Associação dos Engenheiros
19 Ferroviários no Estado de São Paulo – ASSEF (Termo de colaboração para
20 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
21 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
22 Edital de Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela
23 Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato
24 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----
25 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
26 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
27 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
28 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
29 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
30 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
31 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
32 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
33 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
34 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
35 171/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
36 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
37 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
38 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 171/2018,
39 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
40 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
41 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Centro.
42 (Decisão PL/SP nº 342/2018).-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 **Nº de Ordem 69** – Processo C-1195/2017 – Associação de Engenheiros
2 Agrônomos do Estado de São Paulo – AEASP (Termo de colaboração para
3 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
4 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
5 Edital de Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela
6 Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato
7 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----

8 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
9 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
10 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
11 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
12 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
13 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
14 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
15 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
16 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
17 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
18 172/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
19 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
20 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
21 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 172/2018,
22 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
23 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
24 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Centro.
25 (Decisão PL/SP nº 343/2018).-----

26 **Nº de Ordem 70** – Processo C-1265/2017 – Instituto Brasileiro de Avaliações e
27 Perícias de Engenharia de São Paulo – IBAPE/SP (Termo de colaboração para
28 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
29 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
30 Edital de Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela
31 Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato
32 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----

33 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
34 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
35 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
36 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
37 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
38 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
39 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
40 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
41 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
42 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 173/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
2 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
3 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
4 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 173/2018,
5 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
6 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
7 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Centro.
8 (Decisão PL/SP nº 344/2018).-----

9 **Nº de Ordem 71** – Processo C-1134/2017 – Associação Paulista de Engenheiros
10 de Segurança do Trabalho – APAEST (Termo de colaboração para parceria em
11 projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
12 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de
13 Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de
14 Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº
15 33/2017 do Crea-SP.-----

16 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
17 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
18 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
19 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
20 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
21 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
22 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
23 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
24 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
25 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
26 174/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
27 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
28 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
29 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 174/2018,
30 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
31 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
32 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Centro.
33 (Decisão PL/SP nº 345/2018).-----

34 **Nº de Ordem 72** – Processo C-1095/2017 – Associação dos Engenheiros da
35 Estrada de Ferro Santos a Jundiá (Termo de colaboração para parceria em
36 projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
37 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de
38 Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de
39 Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº
40 33/2017 do Crea-SP.-----

41 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
42 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
 2 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
 3 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
 4 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
 5 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
 6 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
 7 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
 8 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
 9 175/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
 10 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
 11 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
 12 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 175/2018,
 13 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
 14 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
 15 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Centro.
 16 (Decisão PL/SP nº 346/2018).-.....
 17 **Nº de Ordem 73** – Processo C-1051/2017 – Sindicato dos Geólogos no Estado de
 18 São Paulo – SIGESP (Termo de colaboração para parceria em projetos de
 19 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
 20 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento
 21 Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de Convênios e
 22 Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do
 23 Crea-SP.-.....
 24 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 25 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
 26 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
 27 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
 28 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
 29 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
 30 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
 31 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
 32 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
 33 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
 34 176/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
 35 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
 36 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
 37 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 176/2018,
 38 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
 39 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
 40 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Oeste.
 41 (Decisão PL/SP nº 347/2018).-.....
 42 **Nº de Ordem 74** – Processo C-1043/2017 – Associação Profissional dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 Engenheiros Agrimensores no Estado de São Paulo – APEAESP (Termo de
2 colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício
3 profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do
4 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado
5 pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do
6 Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.....

7 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
8 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
9 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
10 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
11 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
12 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
13 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
14 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
15 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
16 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
17 177/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
18 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
19 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
20 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 177/2018,
21 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
22 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
23 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Sul.
24 (Decisão PL/SP nº 348/2018).-.....

25 **Nº de Ordem 75** – Processo C-994/2017 – Associação dos Engenheiros e
26 Arquitetos de Metrô (Termo de colaboração para parceria em projetos de
27 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
28 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento
29 Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de Convênios e
30 Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do
31 Crea-SP.-.....

32 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
33 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
34 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
35 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
36 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
37 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
38 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
39 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
40 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
41 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
42 178/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
2 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
3 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 178/2018,
4 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
5 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
6 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Sul.
7 (Decisão PL/SP nº 349/2018).-----
8 **Nº de Ordem 76** – Processo C-1044/2017 – Instituto de Engenharia – IE (Termo
9 de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do
10 exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº
11 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 003/2017) – Processo
12 encaminhado pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do
13 artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----
14 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
15 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
16 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
17 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
18 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
19 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
20 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
21 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
22 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
23 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
24 179/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
25 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
26 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
27 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 179/2018,
28 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
29 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
30 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Sul.
31 (Decisão PL/SP nº 350/2018).-----
32 **Nº de Ordem 77** – Processo C-1064/2017 – Associação dos Engenheiros e
33 Arquitetos de Jacareí (Termo de colaboração para parceria em projetos de
34 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
35 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento
36 Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de Convênios e
37 Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do
38 Crea-SP.-----
39 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
40 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
41 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
42 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
2 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
3 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
4 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
5 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
6 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
7 180/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
8 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
9 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
10 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 180/2018,
11 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
12 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
13 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI São
14 José dos Campos. (Decisão PL/SP nº 351/2018).-----

15 **Nº de Ordem 78** – Processo C-1107/2017 – Associação de Engenheiros e
16 Arquitetos de São José dos Campos (Termo de colaboração para parceria em
17 projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
18 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de
19 Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de
20 Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº
21 33/2017 do Crea-SP.-----

22 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
23 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
24 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
25 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
26 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
27 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
28 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
29 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
30 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
31 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
32 181/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
33 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
34 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
35 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 181/2018,
36 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
37 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
38 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI São
39 José dos Campos. (Decisão PL/SP nº 352/2018).-----

40 **Nº de Ordem 79** – Processo C-1116/2017 – Associação dos Engenheiros,
41 Arquitetos e Agrônomos de São Sebastião (Termo de colaboração para parceria
42 em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de
2 Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de
3 Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº
4 33/2017 do Crea-SP.-----

5 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
6 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
7 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
8 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
9 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
10 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
11 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
12 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
13 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
14 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
15 182/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
16 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
17 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
18 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 182/2018,
19 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
20 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
21 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI São
22 José dos Campos. (Decisão PL/SP nº 353/2018).-----

23 **Nº de Ordem 80** – Processo C-1146/2017 – Associação dos Engenheiros e
24 Arquitetos de Campos do Jordão (Termo de colaboração para parceria em
25 projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
26 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de
27 Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de
28 Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº
29 33/2017 do Crea-SP.-----

30 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
31 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
32 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
33 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
34 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
35 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
36 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
37 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
38 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
39 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
40 183/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
41 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
42 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 183/2018,
2 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
3 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
4 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Taubaté.
5 (Decisão PL/SP nº 354/2018).-----

6 **Nº de Ordem 81** – Processo C-1013/2017 – Associação dos Engenheiros,
7 Arquitetos e Agrônomos de Cruzeiro (Termo de colaboração para parceria em
8 projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
9 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de
10 Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de
11 Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº
12 33/2017 do Crea-SP.-----

13 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
14 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
15 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
16 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
17 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
18 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
19 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
20 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
21 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
22 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
23 184/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
24 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
25 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
26 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 184/2018,
27 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
28 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
29 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Taubaté.
30 (Decisão PL/SP nº 355/2018).-----

31 **Nº de Ordem 82** – Processo C-1094/2017 – Associação Guaratinguetaense de
32 Engenheiros e Arquitetos (Termo de colaboração para parceria em projetos de
33 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
34 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento
35 Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de Convênios e
36 Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do
37 Crea-SP.-----

38 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
39 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
40 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
41 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
42 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
2 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
3 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
4 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
5 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
6 185/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
7 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
8 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
9 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 185/2018,
10 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
11 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
12 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Taubaté.
13 (Decisão PL/SP nº 356/2018).-.....

14 **Nº de Ordem 83** – Processo C-1210/2017 – Associação dos Profissionais de
15 Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pindamonhangaba (Termo de
16 colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício
17 profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do
18 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado
19 pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do
20 Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.....

21 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
22 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
23 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
24 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
25 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
26 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
27 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
28 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
29 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
30 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
31 186/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
32 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
33 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
34 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 186/2018,
35 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
36 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
37 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Taubaté.
38 (Decisão PL/SP nº 357/2018).-.....

39 **Nº de Ordem 84** – Processo C-1238/2017 – Associação dos Engenheiros e
40 Arquitetos de Taubaté (Termo de colaboração para parceria em projetos de
41 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
42 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de Convênios e
 2 Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do
 3 Crea-SP.....
 4 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 5 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
 6 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
 7 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
 8 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
 9 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
 10 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
 11 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
 12 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
 13 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
 14 187/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
 15 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
 16 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
 17 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 187/2018,
 18 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
 19 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
 20 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Taubaté.
 21 (Decisão PL/SP nº 358/2018).....
 22 **Nº de Ordem 85** – Processo C-1165/2017 – Associação dos Engenheiros e
 23 Arquitetos de Ubatuba (Termo de colaboração para parceria em projetos de
 24 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
 25 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento
 26 Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de Convênios e
 27 Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do
 28 Crea-SP.....
 29 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 30 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
 31 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
 32 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
 33 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
 34 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
 35 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
 36 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
 37 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
 38 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
 39 188/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
 40 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
 41 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
 42 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 188/2018,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 referendo a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
2 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
3 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Taubaté.
4 (Decisão PL/SP nº 359/2018).-----

5 **Nº de Ordem 86** – Processo C-1034/2017 – Associação dos Engenheiros e
6 Arquitetos de Arujá e Região (Termo de colaboração para parceria em projetos de
7 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
8 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento
9 Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de Convênios e
10 Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do
11 Crea-SP.-----

12 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
13 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
14 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
15 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
16 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
17 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
18 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
19 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
20 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
21 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
22 189/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
23 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
24 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
25 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 189/2018,
26 referendo a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
27 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
28 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI
29 Guarulhos. (Decisão PL/SP nº 360/2018).-----

30 **Nº de Ordem 87** – Processo C-1038/2017 – Associação dos Engenheiros,
31 Arquitetos e Agrônomos do Município de Guarulhos (Termo de colaboração para
32 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
33 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
34 Edital de Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela
35 Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato
36 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----

37 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
38 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
39 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
40 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
41 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
42 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
2 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
3 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
4 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
5 190/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
6 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
7 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
8 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 190/2018,
9 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
10 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
11 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI
12 Guarulhos. (Decisão PL/SP nº 361/2018).-----
13 **Nº de Ordem 88** – Processo C-1042/2017 – Associação dos Técnicos,
14 Tecnólogos, Engenheiros, Geólogos, Arquitetos e Agrônomos de Mairiporã –
15 ATEGAM (Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da
16 fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato
17 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº
18 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de Convênios e Parcerias,
19 nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.-
20 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
21 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
22 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
23 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
24 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
25 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
26 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
27 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
28 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
29 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
30 191/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
31 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
32 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
33 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 191/2018,
34 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
35 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
36 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI
37 Guarulhos. (Decisão PL/SP nº 362/2018).-----
38 **Nº de Ordem 89** – Processo C-1100/2017 – Associação Brasileira de Engenheiros
39 Eletricistas – São Paulo – ABEE (Termo de colaboração para parceria em projetos
40 de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
41 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento
42 Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de Convênios e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do
2 Crea-SP.....

3 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
4 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
5 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
6 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
7 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
8 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
9 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
10 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
11 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
12 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
13 192/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
14 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
15 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
16 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 192/2018,
17 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
18 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
19 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Leste.
20 (Decisão PL/SP nº 363/2018).....

21 **Nº de Ordem 90** – Processo C-1039/2017 – Associação dos Engenheiros e
22 Arquitetos de Santa Isabel (Termo de colaboração para parceria em projetos de
23 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
24 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento
25 Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de Convênios e
26 Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do
27 Crea-SP.....

28 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
29 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
30 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
31 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
32 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
33 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
34 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
35 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
36 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
37 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
38 193/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
39 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
40 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
41 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 193/2018,
42 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
2 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI
3 Guarulhos. (Decisão PL/SP nº 364/2018).-----

4 **Nº de Ordem 91** – Processo C-1040/2017 – Associação dos Profissionais de
5 Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Ferraz de Vasconcelos e Região (Termo
6 de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do
7 exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº
8 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 003/2017) – Processo
9 encaminhado pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do
10 artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----

11 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
12 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
13 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
14 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
15 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
16 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
17 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
18 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
19 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
20 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
21 194/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
22 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
23 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
24 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 194/2018,
25 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
26 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
27 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Mogi das
28 Cruzes. (Decisão PL/SP nº 365/2018).-----

29 **Nº de Ordem 92** – Processo C-1047/2017 – Associação dos Engenheiros e
30 Arquitetos de Itaquaquecetuba (Termo de colaboração para parceria em projetos
31 de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
32 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento
33 Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de Convênios e
34 Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do
35 Crea-SP.-----

36 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
37 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
38 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
39 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
40 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
41 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
42 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
2 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
3 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
4 195/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
5 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
6 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
7 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 195/2018,
8 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
9 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
10 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Mogi das
11 Cruzes. (Decisão PL/SP nº 366/2018).-----

12 **Nº de Ordem 93** – Processo C-998/2017 – Associação dos Engenheiros,
13 Arquitetos e Agrônomos de Mogi das Cruzes (Termo de colaboração para parceria
14 em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
15 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de
16 Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de
17 Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº
18 33/2017 do Crea-SP.-----

19 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
20 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
21 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
22 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
23 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
24 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
25 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
26 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
27 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
28 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
29 196/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
30 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
31 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
32 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 196/2018,
33 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
34 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
35 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Mogi das
36 Cruzes. (Decisão PL/SP nº 367/2018).-----

37 **Nº de Ordem 94** – Processo C-941/2017 – Associação dos Engenheiros,
38 Arquitetos e Agrônomos da Estância Turística de Poá (Termo de colaboração para
39 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
40 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
41 Edital de Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela
42 Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----

2 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
3 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
4 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
5 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
6 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
7 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
8 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
9 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
10 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
11 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
12 197/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
13 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
14 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
15 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 197/2018,
16 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
17 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
18 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Mogi das
19 Cruzes. (Decisão PL/SP nº 368/2018).-----

20 **Nº de Ordem 95** – Processo C-1024/2017 – Associação dos Engenheiros,
21 Arquitetos e Agrônomos de Suzano (Termo de colaboração para parceria em
22 projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
23 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de
24 Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de
25 Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº
26 33/2017 do Crea-SP.-----

27 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
28 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
29 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
30 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
31 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
32 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
33 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
34 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
35 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
36 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
37 198/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
38 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
39 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
40 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 198/2018,
41 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
42 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Mogi das
2 Cruzes. (Decisão PL/SP nº 369/2018).-----

3 **Nº de Ordem 96** – Processo C-1061/2017 – Associação dos Engenheiros e
4 Arquitetos de Mauá (Termo de colaboração para parceria em projetos de
5 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
6 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento
7 Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de Convênios e
8 Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do
9 Crea-SP.-----

10 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
11 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
12 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
13 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
14 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
15 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
16 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
17 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
18 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
19 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
20 199/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
21 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
22 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
23 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 199/2018,
24 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
25 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
26 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Santo
27 André. (Decisão PL/SP nº 370/2018).-----

28 **Nº de Ordem 97** – Processo C-1018/2017 – Associação dos Engenheiros e
29 Arquitetos de Ribeirão Pires (Termo de colaboração para parceria em projetos de
30 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
31 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento
32 Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de Convênios e
33 Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do
34 Crea-SP.-----

35 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
36 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
37 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
38 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
39 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
40 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
41 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
42 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
2 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
3 200/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
4 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
5 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
6 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 200/2018,
7 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
8 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
9 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Santo
10 André. (Decisão PL/SP nº 371/2018).-----

11 **Nº de Ordem 98** – Processo C-1017/2017 – Associação dos Engenheiros e
12 Arquitetos do ABC (Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação
13 da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato
14 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº
15 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de Convênios e Parcerias,
16 nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.-

17 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
18 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
19 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
20 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
21 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
22 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
23 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
24 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
25 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
26 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
27 201/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
28 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
29 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
30 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 201/2018,
31 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
32 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
33 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Santo
34 André. (Decisão PL/SP nº 372/2018).-----

35 **Nº de Ordem 99** – Processo C-1016/2017 – Associação dos Engenheiros e
36 Arquitetos de São Caetano do Sul (Termo de colaboração para parceria em
37 projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
38 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de
39 Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de
40 Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº
41 33/2017 do Crea-SP.-----

42 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
2 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
3 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
4 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
5 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
6 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
7 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
8 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
9 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
10 202/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
11 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
12 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
13 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 202/2018,
14 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
15 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
16 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Santo
17 André. (Decisão PL/SP nº 373/2018).-----
18 **Nº de Ordem 100** – Processo C-1052/2017 – Sindicato dos Técnicos Industriais
19 de Nível Médio do Estado de São Paulo – SINTEC (Termo de colaboração para
20 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
21 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
22 Edital de Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela
23 Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato
24 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----
25 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
26 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
27 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
28 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
29 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
30 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
31 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
32 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
33 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
34 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
35 203/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
36 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
37 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
38 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 203/2018,
39 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
40 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
41 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI São
42 Bernardo do Campo. (Decisão PL/SP nº 374/2018).-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 **Nº de Ordem 101** – Processo C-1007/2017 – Associação dos Engenheiros,
2 Arquitetos e Agrônomos da Região de Barra Bonita e Igarçu do Tietê (Termo de
3 colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício
4 profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do
5 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado
6 pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do
7 Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.....

8 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
9 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
10 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
11 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
12 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
13 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
14 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
15 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
16 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
17 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
18 204/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
19 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
20 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
21 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 204/2018,
22 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
23 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
24 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Bauru.
25 (Decisão PL/SP nº 375/2018).-.....

26 **Nº de Ordem 102** – Processo C-1108/2017 – Associação dos Engenheiros,
27 Arquitetos e Agrônomos de Bauru – ASSENAG (Termo de colaboração para
28 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
29 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
30 Edital de Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela
31 Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato
32 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.....

33 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
34 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
35 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
36 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
37 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
38 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
39 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
40 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
41 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
42 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 205/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
2 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
3 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
4 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 205/2018,
5 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
6 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
7 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Bauru.
8 (Decisão PL/SP nº 376/2018).-----
9 **Nº de Ordem 103** – Processo C-1030/2017 – Associação dos Engenheiros,
10 Arquitetos e Agrônomos de Garça (Termo de colaboração para parceria em
11 projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
12 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de
13 Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de
14 Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº
15 33/2017 do Crea-SP.-----
16 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
17 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
18 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
19 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
20 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
21 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
22 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
23 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
24 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
25 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
26 206/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
27 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
28 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
29 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 206/2018,
30 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
31 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
32 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Marília.
33 (Decisão PL/SP nº 377/2018).-----
34 **Nº de Ordem 104** – Processo C-1130/2017 – Associação dos Engenheiros e
35 Arquitetos de Jaú (Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação
36 da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato
37 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº
38 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de Convênios e Parcerias,
39 nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.--
40 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
41 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
42 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
2 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
3 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
4 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
5 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
6 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
7 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
8 207/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
9 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
10 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
11 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 207/2018,
12 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
13 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
14 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Bauru.
15 (Decisão PL/SP nº 378/2018).-----

16 **Nº de Ordem 105** – Processo C-1169/2017 – Associação dos Engenheiros,
17 Arquitetos e Agrônomos da Região de Lençóis Paulista (Termo de colaboração
18 para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
19 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
20 Edital de Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela
21 Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato
22 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----

23 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
24 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
25 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
26 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
27 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
28 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
29 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
30 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
31 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
32 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
33 208/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
34 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
35 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
36 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 208/2018,
37 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
38 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
39 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Bauru.
40 (Decisão PL/SP nº 379/2018).-----

41 **Nº de Ordem 106** – Processo C-1078/2017 – Associação dos Engenheiros,
42 Arquitetos e Agrônomos da Região Administrativa de Lins (Termo de colaboração



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
2 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
3 Edital de Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela
4 Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato
5 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----

6 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
7 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
8 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
9 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
10 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
11 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
12 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
13 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
14 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
15 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
16 209/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
17 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
18 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
19 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 209/2018,
20 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
21 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
22 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Marília.
23 (Decisão PL/SP nº 380/2018).-----

24 **Nº de Ordem 107** – Processo C-1123/2017 – Associação dos Engenheiros,
25 Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região (Termo de colaboração para parceria
26 em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
27 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de
28 Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de
29 Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº
30 33/2017 do Crea-SP.-----

31 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
32 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
33 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
34 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
35 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
36 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
37 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
38 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
39 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
40 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
41 210/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
42 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
2 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 210/2018,
3 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
4 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
5 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Marília.
6 (Decisão PL/SP nº 381/2018).-.....

7 **Nº de Ordem 108** – Processo C-1021/2017 – Associação dos Engenheiros e
8 Arquitetos de Promissão – ASSENAP (Termo de colaboração para parceria em
9 projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
10 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de
11 Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de
12 Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº
13 33/2017 do Crea-SP.-.....

14 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
15 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
16 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
17 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
18 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
19 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
20 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
21 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
22 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
23 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
24 211/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
25 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
26 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
27 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 211/2018,
28 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
29 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
30 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Marília.
31 (Decisão PL/SP nº 382/2018).-.....

32 **Nº de Ordem 109** – Processo C-1011/2017 – Associação dos Engenheiros,
33 Arquitetos e Agrônomos de Tupã e Região (Termo de colaboração para parceria
34 em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
35 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de
36 Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de
37 Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº
38 33/2017 do Crea-SP.-.....

39 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
40 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
41 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
42 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
2 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
3 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
4 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
5 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
6 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
7 212/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
8 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
9 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
10 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 212/2018,
11 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
12 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
13 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Marília.
14 (Decisão PL/SP nº 383/2018).-----

15 **Nº de Ordem 110** – Processo C-1008/2017 – Associação dos Engenheiros,
16 Arquitetos e Agrônomos de Assis e Região (Termo de colaboração para parceria
17 em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
18 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de
19 Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de
20 Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº
21 33/2017 do Crea-SP.-----

22 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
23 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
24 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
25 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
26 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
27 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
28 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
29 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
30 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
31 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
32 213/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
33 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
34 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
35 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 213/2018,
36 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
37 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
38 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI
39 Ourinhos. (Decisão PL/SP nº 384/2018).-----

40 **Nº de Ordem 111** – Processo C-1023/2017 – Associação dos Profissionais de
41 Engenharia e Arquitetura de Paraguaçu Paulista – APEAPP (Termo de
42 colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do
2 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado
3 pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do
4 Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.....

5 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
6 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
7 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
8 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
9 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
10 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
11 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
12 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
13 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
14 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
15 214/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
16 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
17 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
18 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 214/2018,
19 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
20 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
21 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI
22 Ourinhos. (Decisão PL/SP nº 385/2018).-.....

23 **Nº de Ordem 112** – Processo C-1160/2017 – Associação dos Engenheiros da
24 Região de Jales (Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação
25 da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato
26 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº
27 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de Convênios e Parcerias,
28 nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.-

29 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
30 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
31 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
32 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
33 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
34 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
35 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
36 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
37 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
38 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
39 215/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
40 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
41 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
42 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 215/2018,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
2 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
3 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Jales.
4 (Decisão PL/SP nº 386/2018).-----

5 **Nº de Ordem 113** – Processo C-1154/2017 – Associação dos Profissionais de
6 Engenharia, Agronomia e Arquitetura de Santa Fé do Sul e Região (Termo de
7 colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício
8 profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do
9 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado
10 pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do
11 Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----

12 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
13 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
14 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
15 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
16 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
17 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
18 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
19 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
20 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
21 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
22 216/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
23 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
24 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
25 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 216/2018,
26 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
27 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
28 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Jales.
29 (Decisão PL/SP nº 387/2018).-----

30 **Nº de Ordem 114** – Processo C-1150/2017 – Associação dos Engenheiros,
31 Arquitetos e Agrônomos de Catanduva (Termo de colaboração para parceria em
32 projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
33 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de
34 Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de
35 Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº
36 33/2017 do Crea-SP.-----

37 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
38 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
39 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
40 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
41 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
42 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
2 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
3 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
4 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
5 217/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
6 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
7 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
8 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 217/2018,
9 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
10 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
11 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI São
12 José do Rio Preto. (Decisão PL/SP nº 388/2018).-----

13 **Nº de Ordem 115** – Processo C-1161/2017 – Associação dos Engenheiros,
14 Arquitetos e Agrônomos de Fernandópolis (Termo de colaboração para parceria
15 em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
16 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de
17 Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de
18 Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº
19 33/2017 do Crea-SP.-----

20 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
21 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
22 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
23 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
24 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
25 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
26 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
27 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
28 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
29 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
30 218/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
31 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
32 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
33 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 218/2018,
34 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
35 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
36 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI São
37 José do Rio Preto. (Decisão PL/SP nº 389/2018).-----

38 **Nº de Ordem 116** – Processo C-1149/2017 – Associação dos Engenheiros,
39 Técnicos, Agrônomos e Arquitetos de Mirassol – ASETAM (Termo de colaboração
40 para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
41 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
42 Edital de Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato
2 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.....

3 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
4 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
5 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
6 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
7 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
8 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
9 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
10 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
11 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
12 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
13 219/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
14 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
15 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
16 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 219/2018,
17 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
18 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
19 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI São
20 José do Rio Preto. (Decisão PL/SP nº 390/2018).....

21 **Nº de Ordem 117** – Processo C-1181/2017 – Associação dos Engenheiros,
22 Arquitetos e Agrônomos de Novo Horizonte e Região (Termo de colaboração para
23 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
24 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
25 Edital de Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela
26 Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato
27 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.....

28 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
29 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
30 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
31 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
32 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
33 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
34 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
35 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
36 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
37 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
38 220/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
39 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
40 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
41 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 220/2018,
42 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
2 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI São
3 José do Rio Preto. (Decisão PL/SP nº 391/2018).-----
4 **Nº de Ordem 118** – Processo C-1142/2017 – Associação dos Engenheiros,
5 Arquitetos e Agrônomos de São José do Rio Preto (Termo de colaboração para
6 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
7 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
8 Edital de Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela
9 Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato
10 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----
11 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
12 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
13 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
14 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
15 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
16 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
17 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
18 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
19 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
20 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
21 221/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
22 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
23 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
24 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 221/2018,
25 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
26 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
27 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI São
28 José do Rio Preto. (Decisão PL/SP nº 392/2018).-----
29 **Nº de Ordem 119** – Processo C-1159/2017 – Associação dos Engenheiros,
30 Arquitetos e Agrônomos da Região de Votuporanga (Termo de colaboração para
31 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
32 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
33 Edital de Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela
34 Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato
35 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----
36 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
37 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
38 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
39 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
40 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
41 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
42 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
2 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
3 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
4 222/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
5 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
6 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
7 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 222/2018,
8 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
9 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
10 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI São
11 José do Rio Preto. (Decisão PL/SP nº 393/2018).-----
12 **Nº de Ordem 120** – Processo C-1214/2017 – Associação Araraquense de
13 Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Termo de colaboração para parceria em
14 projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
15 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de
16 Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de
17 Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº
18 33/2017 do Crea-SP.-----
19 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
20 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
21 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
22 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
23 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
24 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
25 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
26 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
27 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
28 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
29 223/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
30 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
31 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
32 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 223/2018,
33 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
34 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
35 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI
36 Araraquara. (Decisão PL/SP nº 394/2018).-----
37 **Nº de Ordem 121** – Processo C-1152/2017 – Associação dos Engenheiros,
38 Arquitetos e Agrônomos de Itápolis (Termo de colaboração para parceria em
39 projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
40 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de
41 Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de
42 Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 33/2017 do Crea-SP.-.....

2 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
3 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
4 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
5 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
6 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
7 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
8 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
9 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
10 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
11 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
12 224/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
13 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
14 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
15 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 224/2018,
16 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
17 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
18 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI
19 Araraquara. (Decisão PL/SP nº 395/2018).-.....

20 **Nº de Ordem 122** – Processo C-1000/2017 – Associação Regional de
21 Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Jaboticabal (Termo de colaboração para
22 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
23 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
24 Edital de Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela
25 Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato
26 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.....

27 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
28 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
29 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
30 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
31 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
32 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
33 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
34 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
35 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
36 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
37 225/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
38 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
39 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
40 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 225/2018,
41 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
42 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI
2 Araraquara. (Decisão PL/SP nº 396/2018).-----

3 **Nº de Ordem 123** – Processo C-1091/2017 – Associação Matonense de
4 Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Termo de colaboração para parceria em
5 projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
6 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de
7 Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de
8 Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº
9 33/2017 do Crea-SP.-----

10 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
11 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
12 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
13 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
14 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
15 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
16 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
17 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
18 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
19 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
20 226/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
21 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
22 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
23 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 226/2018,
24 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
25 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
26 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI
27 Araraquara. (Decisão PL/SP nº 397/2018).-----

28 **Nº de Ordem 124** – Processo C-932/2017 – Associação dos Engenheiros,
29 Arquitetos e Agrônomos de Monte Alto (Termo de colaboração para parceria em
30 projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
31 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de
32 Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de
33 Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº
34 33/2017 do Crea-SP.-----

35 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
36 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
37 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
38 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
39 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
40 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
41 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
42 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
2 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
3 227/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
4 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
5 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
6 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 227/2018,
7 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
8 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
9 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI
10 Araraquara. (Decisão PL/SP nº 398/2018).-----

11 **Nº de Ordem 125** – Processo C-1188/2017 – Associação de Engenharia,
12 Arquitetura e Agronomia de Leme (Termo de colaboração para parceria em
13 projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
14 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de
15 Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de
16 Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº
17 33/2017 do Crea-SP.-----

18 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
19 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
20 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
21 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
22 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
23 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
24 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
25 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
26 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
27 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
28 228/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
29 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
30 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
31 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 228/2018,
32 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
33 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
34 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI
35 Pirassununga. (Decisão PL/SP nº 399/2018).-----

36 **Nº de Ordem 126** – Processo C-1234/2017 – Associação Regional de
37 Engenheiros e Agrônomos – AREA (Termo de colaboração para parceria em
38 projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
39 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de
40 Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de
41 Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº
42 33/2017 do Crea-SP.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
2 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
3 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
4 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
5 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
6 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
7 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
8 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
9 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
10 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
11 229/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
12 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
13 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
14 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 229/2018,
15 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
16 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
17 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI
18 Pirassununga. (Decisão PL/SP nº 400/2018).-----

19 **Nº de Ordem 127** – Processo C-1235/2017 – Associação Ferreirense de
20 Engenheiros e Arquitetos (Termo de colaboração para parceria em projetos de
21 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
22 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento
23 Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de Convênios e
24 Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do
25 Crea-SP.-----

26 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
27 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
28 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
29 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
30 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
31 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
32 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
33 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
34 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
35 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
36 230/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
37 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
38 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
39 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 230/2018,
40 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
41 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
42 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 Pirassununga. (Decisão PL/SP nº 401/2018).-----
 2 **Nº de Ordem 128** – Processo C-1077/2017 – Associação dos Engenheiros,
 3 Arquitetos e Engenheiros Agrônomos de Descalvado (Termo de colaboração para
 4 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
 5 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
 6 Edital de Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela
 7 Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato
 8 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----
 9 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 10 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
 11 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
 12 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
 13 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
 14 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
 15 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
 16 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
 17 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
 18 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
 19 231/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
 20 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
 21 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
 22 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 231/2018,
 23 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
 24 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
 25 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI São
 26 Carlos. (Decisão PL/SP nº 402/2018).-----
 27 **Nº de Ordem 129** – Processo C-1036/2017 – Associação dos Engenheiros,
 28 Arquitetos e Agrônomos de São Carlos (Termo de colaboração para parceria em
 29 projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
 30 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de
 31 Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de
 32 Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº
 33 33/2017 do Crea-SP.-----
 34 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 35 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
 36 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
 37 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
 38 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
 39 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
 40 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
 41 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
 42 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
2 232/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
3 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
4 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
5 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 232/2018,
6 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
7 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
8 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI São
9 Carlos. (Decisão PL/SP nº 403/2018).-----

10 **Nº de Ordem 130** – Processo C-1070/2017 – Associação dos Engenheiros,
11 Arquitetos e Agrônomos de Taquaritinga (Termo de colaboração para parceria em
12 projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
13 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de
14 Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de
15 Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº
16 33/2017 do Crea-SP.-----

17 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
18 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
19 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
20 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
21 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
22 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
23 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
24 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
25 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
26 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
27 233/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
28 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
29 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
30 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 233/2018,
31 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
32 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
33 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI
34 Araraquara. (Decisão PL/SP nº 404/2018).-----

35 **Nº de Ordem 131** – Processo C-969/2017 – Associação Regional dos
36 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Avaré (Termo de colaboração para
37 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
38 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
39 Edital de Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela
40 Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato
41 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----

42 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
2 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
3 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
4 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
5 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
6 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
7 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
8 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
9 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
10 234/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
11 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
12 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
13 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 234/2018,
14 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
15 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
16 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI
17 Botucatu. (Decisão PL/SP nº 405/2018).-----

18 **Nº de Ordem 132** – Processo C-968/2017 – Associação de Engenharia de
19 Botucatu (Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da
20 fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato
21 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº
22 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de Convênios e Parcerias,
23 nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.-

24 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
25 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
26 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
27 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
28 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
29 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
30 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
31 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
32 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
33 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
34 235/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
35 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
36 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
37 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 235/2018,
38 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
39 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
40 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI
41 Botucatu. (Decisão PL/SP nº 406/2018).-----

42 **Nº de Ordem 133** – Processo C-972/2017 – Associação dos Engenheiros,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 Arquitetos e Agrônomos de São Manuel e Região – AESAM (Termo de
2 colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício
3 profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do
4 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado
5 pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do
6 Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.....

7 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
8 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
9 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
10 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
11 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
12 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
13 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
14 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
15 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
16 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
17 236/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
18 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
19 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
20 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 236/2018,
21 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
22 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
23 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI
24 Botucatu. (Decisão PL/SP nº 407/2018).-.....

25 **Nº de Ordem 134** – Processo C-970/2017 – Associação Regional dos
26 Engenheiros, Arquitetos e Técnicos de Taquarituba (Termo de colaboração para
27 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
28 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
29 Edital de Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela
30 Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato
31 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.....

32 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
33 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
34 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
35 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
36 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
37 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
38 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
39 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
40 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
41 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
42 237/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
2 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
3 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 237/2018,
4 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
5 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
6 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI
7 Botucatu. (Decisão PL/SP nº 408/2018).-----

8 **Nº de Ordem 135** – Processo C-1026/2017 – Associação dos Engenheiros,
9 Arquitetos, Agrônomos, Tecnólogos e Técnicos de Capão Bonito (Termo de
10 colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício
11 profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do
12 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado
13 pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do
14 Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----

15 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
16 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
17 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
18 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
19 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
20 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
21 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
22 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
23 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
24 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
25 238/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
26 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
27 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
28 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 238/2018,
29 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
30 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
31 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Itapeva.
32 (Decisão PL/SP nº 409/2018).-----

33 **Nº de Ordem 136** – Processo C-1037/2017 – Associação Regional dos
34 Engenheiros do Sudoeste Paulista de Itapeva – ARESPI (Termo de colaboração
35 para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
36 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
37 Edital de Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela
38 Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato
39 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----

40 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
41 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
42 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
2 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
3 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
4 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
5 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
6 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
7 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
8 239/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
9 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
10 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
11 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 239/2018,
12 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
13 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
14 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Itapeva.
15 (Decisão PL/SP nº 410/2018).-----

16 **Nº de Ordem 137** – Processo C-973/2017 – Associação dos Engenheiros da
17 Região de Itapetininga (Termo de colaboração para parceria em projetos de
18 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
19 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento
20 Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de Convênios e
21 Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do
22 Crea-SP.-----

23 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
24 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
25 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
26 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
27 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
28 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
29 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
30 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
31 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
32 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
33 240/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
34 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
35 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
36 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 240/2018,
37 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
38 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
39 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI
40 Sorocaba. (Decisão PL/SP nº 411/2018).-----

41 **Nº de Ordem 138** – Processo C-1025/2017 – Associação dos Engenheiros e
42 Arquitetos de Itu (Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato
2 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº
3 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de Convênios e Parcerias,
4 nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.-
5 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
6 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
7 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
8 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
9 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
10 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
11 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
12 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
13 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
14 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
15 241/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
16 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
17 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
18 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 241/2018,
19 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
20 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
21 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI
22 Sorocaba. (Decisão PL/SP nº 412/2018).-----
23 **Nº de Ordem 139** – Processo C-971/2017 – Associação dos Engenheiros,
24 Agrônomos, Agrimensores, Arquitetos, Técnicos e Tecnólogos da Região de
25 Laranjal Paulista (Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação
26 da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato
27 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº
28 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de Convênios e Parcerias,
29 nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.-
30 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
31 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
32 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
33 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
34 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
35 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
36 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
37 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
38 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
39 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
40 242/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
41 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
42 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 242/2018,
2 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
3 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
4 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI
5 Sorocaba. (Decisão PL/SP nº 413/2018).-----
6 **Nº de Ordem 140** – Processo C-1029/2017 – Associação de Engenheiros,
7 Arquitetos e Agrônomos de Salto (Termo de colaboração para parceria em
8 projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
9 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de
10 Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de
11 Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº
12 33/2017 do Crea-SP.-----
13 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
14 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
15 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
16 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
17 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
18 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
19 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
20 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
21 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
22 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
23 243/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
24 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
25 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
26 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 243/2018,
27 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
28 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
29 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI
30 Sorocaba. (Decisão PL/SP nº 414/2018).-----
31 **Nº de Ordem 141** – Processo C-1027/2017 – Associação dos Engenheiros e
32 Arquitetos de Sorocaba (Termo de colaboração para parceria em projetos de
33 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
34 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento
35 Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de Convênios e
36 Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do
37 Crea-SP.-----
38 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
39 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
40 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
41 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
42 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
2 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
3 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
4 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
5 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
6 244/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
7 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
8 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
9 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 244/2018,
10 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
11 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
12 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI
13 Sorocaba. (Decisão PL/SP nº 415/2018).-----
14 **Nº de Ordem 142** – Processo C-1028/2017 – Associação Regional de
15 Engenheiros de Tatuí (Termo de colaboração para parceria em projetos de
16 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
17 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento
18 Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de Convênios e
19 Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do
20 Crea-SP.-----
21 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
22 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
23 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
24 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
25 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
26 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
27 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
28 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
29 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
30 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
31 245/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
32 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
33 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
34 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 245/2018,
35 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
36 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
37 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI
38 Sorocaba. (Decisão PL/SP nº 416/2018).-----
39 **Nº de Ordem 143** – Processo C-1193/2017 – Associação dos Engenheiros e
40 Arquitetos de Araras – AEAA (Termo de colaboração para parceria em projetos de
41 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
42 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de Convênios e
 2 Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do
 3 Crea-SP.....
 4 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 5 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
 6 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
 7 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
 8 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
 9 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
 10 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
 11 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
 12 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
 13 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
 14 246/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
 15 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
 16 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
 17 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 246/2018,
 18 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
 19 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
 20 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Limeira.
 21 (Decisão PL/SP nº 417/2018).....
 22 **Nº de Ordem 144** – Processo C-1192/2017 – Associação dos Engenheiros e
 23 Arquitetos de Limeira (Termo de colaboração para parceria em projetos de
 24 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
 25 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento
 26 Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de Convênios e
 27 Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do
 28 Crea-SP.....
 29 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 30 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
 31 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
 32 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
 33 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
 34 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
 35 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
 36 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
 37 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
 38 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
 39 247/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
 40 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
 41 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
 42 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 247/2018,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 referendo a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
2 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
3 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Limeira.
4 (Decisão PL/SP nº 418/2018).-----

5 **Nº de Ordem 145** – Processo C-1164/2017 – Associação de Engenharia,
6 Arquitetura, Agronomia e Geologia de Rio Claro (Termo de colaboração para
7 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
8 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
9 Edital de Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela
10 Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato
11 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----

12 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
13 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
14 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
15 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
16 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
17 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
18 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
19 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
20 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
21 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
22 248/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
23 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
24 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
25 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 248/2018,
26 referendo a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
27 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
28 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Limeira.
29 (Decisão PL/SP nº 419/2018).-----

30 **Nº de Ordem 146** – Processo C-987/2017 – Associação dos Arquitetos,
31 Engenheiros, Agrônomos e Agrimensores da Região de Amparo (Termo de
32 colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício
33 profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do
34 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado
35 pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do
36 Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----

37 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
38 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
39 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
40 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
41 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
42 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
2 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
3 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
4 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
5 249/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
6 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
7 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
8 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 249/2018,
9 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
10 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
11 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Mogi
12 Guaçu. (Decisão PL/SP nº 420/2018).-----

13 **Nº de Ordem 147** – Processo C-879/2017 – Associação Pinhalense de
14 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos (Termo de colaboração para parceria em
15 projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
16 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de
17 Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de
18 Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº
19 33/2017 do Crea-SP.-----

20 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
21 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
22 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
23 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
24 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
25 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
26 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
27 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
28 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
29 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
30 250/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
31 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
32 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
33 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 250/2018,
34 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
35 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
36 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Mogi
37 Guaçu. (Decisão PL/SP nº 421/2018).-----

38 **Nº de Ordem 148** – Processo C-988/2017 – Associação de Engenheiros e
39 Arquitetos de Itapira (Termo de colaboração para parceria em projetos de
40 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
41 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento
42 Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de Convênios e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do
2 Crea-SP.-.....

3 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
4 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
5 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
6 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
7 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
8 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
9 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
10 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
11 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
12 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
13 251/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
14 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
15 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
16 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 251/2018,
17 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
18 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
19 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Mogi
20 Guaçu. (Decisão PL/SP nº 422/2018).-.....

21 **Nº de Ordem 149** – Processo C-880/2017 – Associação dos Engenheiros e
22 Arquitetos da Região de Mogi Guaçu (Termo de colaboração para parceria em
23 projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
24 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de
25 Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de
26 Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº
27 33/2017 do Crea-SP.-.....

28 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
29 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
30 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
31 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
32 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
33 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
34 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
35 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
36 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
37 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
38 252/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
39 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
40 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
41 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 252/2018,
42 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
2 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Mogi
3 Guaçu. (Decisão PL/SP nº 423/2018).-----
4 **Nº de Ordem 150** – Processo C-989/2017 – Associação de Engenharia,
5 Arquitetura e Agronomia de Mogi Mirim (Termo de colaboração para parceria em
6 projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
7 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de
8 Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de
9 Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº
10 33/2017 do Crea-SP.-----
11 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
12 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
13 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
14 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
15 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
16 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
17 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
18 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
19 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
20 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
21 253/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
22 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
23 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
24 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 253/2018,
25 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
26 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
27 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Mogi
28 Guaçu. (Decisão PL/SP nº 424/2018).-----
29 **Nº de Ordem 151** – Processo C-990/2017 – Associação dos Engenheiros,
30 Arquitetos e Agrônomos de São João da Boa Vista (Termo de colaboração para
31 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
32 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
33 Edital de Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela
34 Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato
35 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----
36 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
37 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
38 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
39 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
40 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
41 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
42 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
2 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
3 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
4 254/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
5 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
6 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
7 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 254/2018,
8 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
9 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
10 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Mogi
11 Guaçu. (Decisão PL/SP nº 425/2018).-----

12 **Nº de Ordem 152** – Processo C-991/2017 – Associação dos Engenheiros,
13 Arquitetos, Agrônomos e Agrimensores de Serra Negra (Termo de colaboração
14 para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
15 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
16 Edital de Chamamento Público nº 003/2017) – Processo encaminhado pela
17 Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato
18 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----

19 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
20 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
21 2018, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de colaboração e
22 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
23 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e
24 Edital de Chamamento Público nº 003/2017, encaminhado pelo Presidente “ad
25 referendum” do Plenário, nos termos do inciso XV do art. 90 do Regimento;
26 considerando que o Plenário do Crea-SP, na Sessão Plenária nº 2037/2018,
27 homologou o projeto apresentado pela entidade de classe para celebração do
28 Termo de Colaboração e Parceria para o exercício 2018 (Decisão PL/SP nº
29 255/2018); considerando que nas Deliberações da CCP constaram,
30 equivocadamente, como gestor de todas as parcerias o Chefe da UGI
31 Adamantina, onde o correto seria o Chefe da UGI da jurisdição onde a Entidade
32 solicitante está sediada, **DECIDIU** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 255/2018,
33 referendando a aprovação da Deliberação da Comissão Especial de
34 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
35 SP, e alterando a designação do gestor da parceria para o Chefe da UGI Mogi
36 Guaçu. (Decisão PL/SP nº 426/2018).-----

37 **Nº de Ordem 154** – Processo C-1329/2017 – Crea-SP (Instituição da Comissão
38 Especial de Empreendedorismo e Inovação Tecnológica nas Engenharias) –
39 Processo encaminhado pela Presidência, nos termos dos incisos XII e XXVII do
40 artigo 9º e artigo 146 do Regimento.-----

41 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
42 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 2018, apreciando o processo em referência, que trata de instituição de Comissão
 2 Especial, nos termos do artigo 146, e dos incisos XII e XXVII do artigo 9º do
 3 Regimento do Crea-SP; considerando a celebração do Protocolo de Intenções
 4 entre o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo –
 5 Crea-SP, Universidade de Estadual Paulista “Júlio de Mesquita” – UNESP e a
 6 Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, visando a
 7 capacitação técnica e o aprimoramento de profissionais registrados no Crea-SP;
 8 considerando a necessidade de desenvolvimento de trabalhos através de
 9 reuniões por Comissão Especial; considerando que a instituição da Comissão
 10 Especial de Empreendedorismo e Inovação Tecnológica nas Engenharias, foi
 11 aprovada “Ad Referendum” do Plenário, até a vigência do referido Protocolo de
 12 Intenções, composta por 5 (cinco) Conselheiros: Geol. Sebastião Gomes de
 13 Carvalho – Coordenador Geral, Eng. Cartog. João Fernando Custódio da Silva –
 14 Coordenador Adjunto, Eng. Mec. José Geraldo Trani Brandão, Eng. Mec. Camilo
 15 Mesquita Neto e Eng. Eletric. Alexandre César Rodrigues da Silva; considerando
 16 que, para auxiliar os trabalhos de discussão e mediação, a respectiva Comissão
 17 contará com o apoio técnico do especialista civil Eng. Civ. Fábio Henrique dos
 18 Reis, técnico-jurídico dos Assessores Dr. Leandro Sartori Molino e Dr. Holmes
 19 Nogueira Bezerra Napolini, e das funcionárias Daniela Gonçalves Carvalho,
 20 Edylene Teixeira Nomura e Jussara Anuniação Ralisse, com a data da primeira
 21 reunião em 21 de fevereiro de 2018, às 14hs, **DECIDIU** referendar a instituição da
 22 Comissão Especial de Empreendedorismo e Inovação Tecnológica nas
 23 Engenharias, encaminhada pelo Presidente “ad referendum” do Plenário,
 24 composta por 5 (cinco) Conselheiros: Geol. Sebastião Gomes de Carvalho –
 25 Coordenador Geral, Eng. Cartog. João Fernando Custódio da Silva –
 26 Coordenador Adjunto, Eng. Mec. José Geraldo Trani Brandão, Eng. Mec. Camilo
 27 Mesquita Neto e Eng. Eletric. Alexandre César Rodrigues da Silva. Para auxiliar
 28 os trabalhos de discussão e mediação, a respectiva Comissão contará com o
 29 apoio técnico do especialista civil Eng. Civ. Fábio Henrique dos Reis, técnico-
 30 jurídico dos Assessores Dr. Leandro Sartori Molino e Dr. Holmes Nogueira
 31 Bezerra Napolini, e das funcionárias Daniela Gonçalves Carvalho, Edylene
 32 Teixeira Nomura e Jussara Anuniação Ralisse, com a data da primeira reunião
 33 em 21 de fevereiro de 2018, às 14hs. (Decisão PL/SP nº 428/2018).-.-.-.-.-
 34 **Nº de Ordem 156** – Processo C-795/2015 – Comissão Especial de Processos
 35 Eletrônicos dos Colegiados (Calendário das Comissões – exercício 2018) –
 36 Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 151 do
 37 Regimento.-.-.-.-.-
 38 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 39 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
 40 2018, apreciando o processo em referência, que trata de calendário de reuniões
 41 para o exercício de 2018 da Comissão Especial de Processos Eletrônicos dos
 42 Colegiados; considerando que o Plenário do Crea-SP aprovou a prorrogação de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 funcionamento da Comissão Especial – Processos Eletrônicos dos Colegiados até
2 31/12/2018, sua recomposição, com a primeira reunião à ser realizada no mês de
3 fevereiro de 2018; considerando a necessidade de homologação do calendário de
4 reuniões para o exercício de 2018; e, considerando que a Diretoria referendou a
5 data da primeira reunião em 27/02/2018, **DECIDIU** referendar a data da primeira
6 reunião da Comissão Especial – Processos Eletrônicos dos Colegiados, no
7 exercício de 2018, em 27/02/2018. (Decisão PL/SP nº 430/2018).-.-.-.-.-

8 **Nº de Ordem 157** – Processo C-773/2017 – Crea-SP (Comissão Especial para
9 Adequações, Reformas e Ampliações solicitadas por Entidades de Classe) –
10 Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos do artigo 146 do Regimento.-.-.

11 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
12 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
13 2018, apreciando o processo em referência, que trata de continuidade do
14 funcionamento da Comissão Especial para Adequações, Reformas e Ampliações
15 solicitadas por Entidades de Classe; considerando o conteúdo do processo e que,
16 pelo que consta, não houve tempo suficiente para realização dos trabalhos
17 designados pela referida Comissão, instituída pelo Plenário do Crea-SP no último
18 trimestre de 2017; considerando ainda que no corrente exercício, podem ocorrer
19 eventuais solicitações de entidades de classe quanto à construção de sede,
20 reformas e ampliações das já existentes que demandam análise jurídica,
21 orçamento e regras para aprovação e sua operacionalização; considerando a
22 proposta de continuidade de funcionamento da Comissão Especial para
23 Adequações, Reformas e Ampliações solicitadas por Entidades de Classe, cuja
24 composição será definida pela presidência, **DECIDIU** aprovar a continuidade de
25 funcionamento da Comissão Especial para Adequações, Reformas e Ampliações
26 solicitadas por Entidades de Classe, com a composição a ser definida pela
27 presidência. (Decisão PL/SP nº 431/2018).-.-.-.-.-

28 **Nº de Ordem 158** – Processo C-589/2017 V9 – Crea-SP (Comissão Especial
29 Eleitoral Regional – CER) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos do
30 artigo 154 do Regimento – Relator: Edson Navarro.-.-.-.-.-

31 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
32 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
33 2018, apreciando o processo em referência, que trata Relatório Conclusivo dos
34 trabalhos realizados pela Comissão Especial Eleitoral Regional – CER;
35 considerando que o referido relatório apresenta inicialmente a constituição da
36 Comissão, o calendário das reuniões, os colaboradores que apoiaram os
37 trabalhos e as atividades desenvolvidas; considerando que, da análise do
38 Relatório Conclusivo dos trabalhos realizados pela Comissão Especial Eleitoral
39 Regional – CER, constata-se que o mesmo está de acordo com o regimento
40 interno quanto ao seu conteúdo bem como a natureza das atividades
41 desenvolvidas, **DECIDIU** aprovar o Relatório Conclusivo dos trabalhos realizados
42 pela Comissão Especial Eleitoral Regional – CER. (Decisão PL/SP nº 432/2018).-.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 **Nº de Ordem 159** – Processo C-105/2018 – Crea-SP (Instituição da Comissão
2 Especial para Análise e Elaboração do Novo Regimento do Crea-SP) – Processo
3 encaminhado pela Diretoria, nos termos da Resolução nº 1.074/2016 do Confea.-.
4 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
5 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
6 2018, apreciando o processo em referência, que trata de instituição da Comissão
7 Especial para Análise e Elaboração do Novo Regimento do Crea-SP, nos termos
8 da Resolução nº 1.074/2016, do Confea, que aprovou a “norma geral para
9 elaboração de regimento de Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –
10 CREA e dá outras providências”; considerando que a Resolução, em seu escopo,
11 determina no Art. 2º que “na elaboração dos seus Regimentos para definir sua
12 organização e funcionamento, os Creas deverão observar adoção de estruturas
13 administrativas adequadas e principalmente as condições de equilíbrio
14 econômico-financeiro”; considerando estar também determinado em seu Art. 3º
15 que “A articulação e técnica redacional dos regimentos devem atender ao
16 disposto em resolução específica do Confea que trata do processo legislativo e
17 dos procedimentos para elaboração, aprovação e homologação de atos
18 administrativos normativos de competência do Sistema Confea/Crea”;
19 considerando que seu Art. 4º dispõe que “Os Creas deverão apresentar ao
20 Confea, para apreciação e posterior homologação proposta de adequação de
21 seus atuais regimentos à Norma Geral”; considerando que, desde então,
22 encontrava-se revogada a Resolução nº 1003/02, e assim faz-se necessário a
23 definição do Regimento do Crea-SP, conforme a Resolução em vigor;
24 considerando a proposta de composição da Comissão Especial para Análise e
25 Elaboração do Novo Regimento do Crea-SP, pelos seguintes membros: Eng. Civ.
26 Agnaldo Vendrame, Eng. Eletric. Alexandre César Rodrigues da Silva, Eng. Quim.
27 Mônica Maria Gonçalves, Eng. Agr. William Alvarenga Portela, Eng. Cart. João
28 Fernando Custódio da Silva, Eng. Mec. José Júlio Joly Júnior, Eng. Ind. Mec. e
29 Seg. Trab. Elio Lopes dos Santos, e o Geol. Sebastião Gomes de Carvalho e,
30 para auxiliar as atividades, a comissão contará com o apoio dos funcionários Dr.
31 Leandro Sartori Molino e do Assistente Técnico Geol. João Batista Novaes, com a
32 data da primeira reunião em 26/03/2018 – das 9h30 às 16h30, com intervalo de
33 01 (uma) hora para almoço – Sede Angélica, **DECIDIU** aprovar a instituição da
34 Comissão Especial para Análise e Elaboração do Novo Regimento do Crea-SP,
35 composta pelos membros: Eng. Civ. Agnaldo Vendrame, Eng. Eletric. Alexandre
36 César Rodrigues da Silva, Eng. Quim. Mônica Maria Gonçalves, Eng. Agr. William
37 Alvarenga Portela, Eng. Cart. João Fernando Custódio da Silva, Eng. Mec. José
38 Júlio Joly Júnior, Eng. Ind. Mec. e Seg. Trab. Elio Lopes dos Santos, e o Geol.
39 Sebastião Gomes de Carvalho e, para auxiliar as atividades, a comissão contará
40 com o apoio dos funcionários Dr. Leandro Sartori Molino e do Assistente Técnico
41 Geol. João Batista Novaes, com a data da primeira reunião em 26/03/2018 – das
42 9h30 às 16h30, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço – Sede Angélica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

- 1 (Decisão PL/SP nº 433/2018).-----
- 2 **PROCESSOS DE ORDEM “F”**.-----
- 3 Processos que vêm ao plenário para apreciação de requerimento de registro e/ou
- 4 anotação / revalidação de responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s)
- 5 jurídica(s), em face do disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº
- 6 336/1989 do Confea.-----
- 7 Pelo deferimento da anotação / revalidação.-----
- 8 Sem prazo de revisão – CEEC.-----
- 9 **Nº de Ordem 174** – Processo F-797/2010 – Ética Engenharia e Construções Ltda.
- 10 – Eng. Civ. Claudemir Leite do Nascimento (sócio) (Decisão PL/SP nº 447/2018);
- 11 **Nº de Ordem 175** – Processo F-3215/2013 V2 – Construtora 3S EIRELI – Eng.
- 12 Civ. Marco Antonio Florenzano (contratado) (Decisão PL/SP nº 448/2018); **Nº de**
- 13 **Ordem 177** – Processo F-1637/2011 V2 – Engest Projetos, Engenharia e
- 14 Construção Ltda. ME – Eng. Civ. Celso Antonio de Giuseppe (contratado)
- 15 (Decisão PL/SP nº 450/2018).-----
- 16 Sem prazo de revisão – CEEE.-----
- 17 **Nº de Ordem 181** – Processo F-4050/2014 – Skymax Telecomunicações Ltda. –
- 18 Eng. Telecom. Igor Colucci Escoura (contratado) (Decisão PL/SP nº 454/2018).--
- 19 Sem prazo de revisão – CAGE.-----
- 20 **Nº de Ordem 183** – Processo F-1785/2017 – Aglae Barbosa ME – Geol. Aglae
- 21 Barbosa (sócia) (Decisão PL/SP nº 456/2018).-----
- 22 Sem prazo de revisão – CEA.-----
- 23 **Nº de Ordem 189** – Processo F-22031/1992 – M. C. M. Química Industrial Ltda. –
- 24 Eng. Agr. José Angelo Ramos Júnior (contratado) (Decisão PL/SP nº 462/2018).--
- 25 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEEC.-----
- 26 **Nº de Ordem 176** – Processo F-3480/2017 – Urupemix Concreto e Argamassa
- 27 Ltda. ME – Eng. Civ. Hugo de Oliveira Merotti (contratado) (Decisão PL/SP nº
- 28 449/2018); **Nº de Ordem 178** – Processo F-233/2013 – Rodrigo S. do Nascimento
- 29 Pavimentações EPP – Eng. Civ. Nilson Toshihiko Yatsugafu (contratado) (Decisão
- 30 PL/SP nº 451/2018); **Nº de Ordem 179** – Processo F-3162/2007 V2 – Paicheco
- 31 São Manuel Construções Ltda. ME – Eng. Civ. Wilson Sakamoto (contratado)
- 32 (Decisão PL/SP nº 452/2018); **Nº de Ordem 188** – Processo F-388/2013 V2 –
- 33 CFPS Engenharia e Projetos S/A – Eng. Civ. Carla Amélio Hummel (contratada)
- 34 (Decisão PL/SP nº 461/2018).-----
- 35 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEEQ.-----
- 36 **Nº de Ordem 180** – Processo F-3494/2016 – Marcos José Furlaneto Garcia &
- 37 Cia. Ltda. EPP – Eng. Alim. Dayana Cristina Rizzi Jesuino (contratada) (Decisão
- 38 PL/SP nº 453/2018).-----
- 39 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEA.-----
- 40 **Nº de Ordem 182** – Processo F-1137/2017 – Viva Serviços Ltda. – Eng. Agr.
- 41 Daniela Bernardi Nunes Bittencourt (contratada) (Decisão PL/SP nº 455/2018); **Nº**
- 42 **de Ordem 186** – Processo F-2722/2017 – IDK Controle de Pragas Ltda. ME –



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 Eng. Agr. Roberto Gonçalves Paiva (contratado) (Decisão PL/SP nº 459/2018).-.-.-
 2 Com prazo de revisão de 02 (dois) anos – CAGE.-.-.-.-.-
 3 **Nº de Ordem 184** – Processo F-4009/2017 – Edmilson Fernandes Rebouças ME
 4 – Geol. Edmilson Fernandes Rebouças (sócio) (Decisão PL/SP nº 457/2018); **Nº**
 5 **de Ordem 185** – Processo F-12114/2004 V2 – Tecnoágua Indústria, Comércio e
 6 Manutenção de Bombas Ltda. EPP – Geol. José Zito Nogueira (contratado)
 7 (Decisão PL/SP nº 458/2018); **Nº de Ordem 187** – Processo F-32028/1996 V3 –
 8 Demactam Mineração e Comércio Ltda. EPP – Eng. Ftal. e Tec. Miner. Reginaldo
 9 Marcelo Santos Chiavini (contratado) (Decisão PL/SP nº 460/2018).-.-.-.-.-
 10 Processos que vêm ao plenário para referendar a anotação / revalidação de
 11 responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s) jurídica(s), de acordo com a
 12 Instrução nº 2.141, aprovados pelas Câmaras, em face do disposto no parágrafo
 13 único do artigo 18 da Resolução nº 336/1989 do Confea.-.-.-.-.-
 14 Pelo deferimento da anotação / revalidação.-.-.-.-.-
 15 Sem prazo de revisão – CEEC.-.-.-.-.-
 16 **Nº de Ordem 161** – Processo F-432/1987 V2 – JHSEGURA Materiais de
 17 Construção Ltda. ME – Eng. Civ. Valdenir Zaniboni (contratado) (Decisão PL/SP
 18 nº 435/2018).-.-.-.-.-
 19 Sem prazo de revisão – CEEE.-.-.-.-.-
 20 **Nº de Ordem 169** – Processo F-4592/2016 – Sinergia Instrumentação Offshore e
 21 Comércio Varejista de Equipamentos de Informática Ltda. – Eng. Eletric. Eletron. e
 22 Tec. Eletron. Emerson Mendes de Souza (sócio) (Decisão PL/SP nº 443/2018).-.-.-
 23 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEEC.-.-.-.-.-
 24 **Nº de Ordem 160** – Processo F-4094/2017 – Rudgiero Lafite Cuin Malachias ME
 25 – Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Mauro Meirelles Vieira (contratado) (Decisão PL/SP
 26 nº 434/2018); **Nº de Ordem 162** – Processo F-3201/2012 – Hiper Ambiental
 27 EIRELI EPP – Eng. Civ. André Pavarini (contratado) (Decisão PL/SP nº
 28 436/2018).-.-.-.-.-
 29 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEEE.-.-.-.-.-
 30 **Nº de Ordem 171** – Processo F-2015/2016 – Eletromil Construções e Instalações
 31 Ltda. ME – Tec. Eletrotec. Valéria Patricia Rodrigues Mateus (contratada)
 32 (Decisão PL/SP nº 444/2018).-.-.-.-.-
 33 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEEQ.-.-.-.-.-
 34 **Nº de Ordem 172** – Processo F-4497/2017 – Funcred Indústria e Comércio de
 35 Fundidos Ltda. EPP – Eng. Mat. Altino Ribeiro da Silva Júnior (contratado)
 36 (Decisão PL/SP nº 445/2018); **Nº de Ordem 173** – Processo F-3033/2016 – Ana
 37 Lúcia Soares Mazzoni de Paula FI – Eng. Alim. Dayana Cristina Rizzi Jesuíno
 38 (contratada) (Decisão PL/SP nº 446/2018).-.-.-.-.-
 39 Processos que vêm ao plenário para referendar a anotação / revalidação de
 40 responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s) jurídica(s), de acordo com a
 41 Instrução nº 2.203, aprovados pela Câmara Especializada de Geologia e
 42 Engenharia de Minas, em face do disposto no parágrafo único do artigo 18 da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 Resolução nº 336/1989 do Confea.....
 2 Pelo deferimento da anotação / revalidação.....
 3 Com prazo de revisão de 02 (dois) anos.....
 4 **Nº de Ordem 163** – Processo F-626/1990 V3 – Mineração Descalvado Ltda. –
 5 Eng. Minas Paulo Gerhard Hoffmann (contratado) (Decisão PL/SP nº 437/2018);
 6 **Nº de Ordem 164** – Processo F-912/2009 V2 – José Maria da Silva Bombas EPP
 7 – Eng. Geol. Tadeu Corgosinho Costa (contratado) (Decisão PL/SP nº 438/2018);
 8 **Nº de Ordem 165** – Processo F-20142/2000 V2 – Theodoro, Theodoro & Cia.
 9 Ltda. EPP – Geol. Reginaldo Carlos Silvestre (contratado) (Decisão PL/SP nº
 10 439/2018); **Nº de Ordem 166** – Processo F-18127/2004 – Mineração Riobase
 11 Ltda. – Eng. Minas e Eng. Seg. Trab. Thiago Henrique Dainezi (contratado)
 12 (Decisão PL/SP nº 440/2018); **Nº de Ordem 167** – Processo F-4810/2017 –
 13 Antonio Carlos da Silva EPP – Geol. Eduardo Hiroshi Kinoshita (contratado)
 14 (Decisão PL/SP nº 441/2018); **Nº de Ordem 168** – Processo F-2282/2015 –
 15 Solum Perfuração e Locação de Equipamentos EIRELI ME – Geol. Silvio Antonio
 16 Canevare Pomaro (contratado) (Decisão PL/SP nº 442/2018).....
 17 **PROCESSOS DE ORDEM “PR”**.....
 18 **Nº de Ordem 190** – Processo PR-11864/2016 – Bruno Alberto da Silva (Certidão
 19 de Inteiro Teor para Georreferenciamento) – Processo encaminhado pelas CEEA
 20 e CEEC, nos termos da Instrução nº 2.522, da PL-1347/2008 do Confea e da
 21 alínea “d” do artigo 46 da Lei Federal nº 5.194/1966 – Relator: Edval Delbone.-.-.-.
 22 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 23 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
 24 2018, apreciando o processo em referência, que trata de solicitação por parte do
 25 Engenheiro Ambiental Bruno Alberto da Silva de anotação de título pela conclusão
 26 do Curso de Pós Graduação Especialização em Georreferenciamento de Imóveis
 27 Rurais e Urbanos – “Lato Sensu”, e foi instaurado visando o acréscimo de
 28 atribuições para assunção de responsabilidade técnica pela referida atividade;
 29 considerando que para subsidiar a análise do seu pleito, o profissional, registrado
 30 neste Conselho com atribuições provisórias da Resolução nº 447/2000, do Confea
 31 (fls. 08), apresentou os seguintes documentos: 1) Requerimento de Profissional,
 32 preenchido com a opção “Anotação de Curso” (fls. 02); 2) Cópia do Certificado de
 33 conclusão do Curso de Pós Graduação Especialização em Georreferenciamento
 34 de Imóveis Rurais e Urbanos – “Lato Sensu”, realizado na Universidade Tuiuti do
 35 Paraná, no período de 10/04/2015 a 27/02/2016, com carga horária de 425 horas
 36 (fls. 03); 3) Cópia do Histórico Escolar do referido curso (fls. 04); 4) Cópia do
 37 comprovante de pagamento da taxa do serviço solicitado (fls. 05/06); 5) Cópia da
 38 carteira de identidade profissional de registro do interessado no Crea-SP (fls. 07);
 39 considerando que após a confirmação da instituição de ensino acerca da
 40 veracidade do Certificado de conclusão de curso emitido em nome do
 41 interessado, e das informações prestadas pelo Crea-PR (Regional de origem do
 42 curso) acerca do cadastramento do curso e da Instituição de Ensino, o processo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 foi encaminhado para análise da Câmara Especializada de Agrimensura;
2 considerando que no formulário de Requerimento de Profissional às fls. 02, o
3 interessado requereu a “Anotação de Curso”, não tendo sido assinalada a opção
4 “Certidão de Inteiro Teor”, a CEA decidiu “Aprovar o parecer do relator,
5 Conselheiro João Luiz Braguini (fls.18 e 19), pela Anotação do Curso de Pós-
6 Graduação em Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais e
7 Urbanos a requerimento do Engenheiro Ambiental Bruno Alberto da Silva, CREA-
8 SP 5069544479” (Decisão CEEA nº 53/2017, às fls. 20/21); considerando que, na
9 sequência, o processo foi dirigido à Câmara Especializada de Engenharia Civil
10 que, em 30/08/2017, após análise, decidiu “aprovar o parecer do Conselheiro
11 Relator de fls. 23 à 25, pelo deferimento da solicitação quanto de Anotação de
12 Curso de Pós – Graduação “Latu Sensu” – Especialização em
13 Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos, considerando a conclusão do
14 curso realizado na Universidade Tuiuti do Paraná ao Engenheiro Ambiental Bruno
15 Alberto da Silva, CREASP – 5069544479 e favorável a Anotação em Carteira do
16 Curso de Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, conforme
17 solicitado pelo interessado e promover a assunção de responsabilidade técnica
18 dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos
19 limites dos imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro,
20 para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR, conforme estabelece
21 a Decisão Plenária 2.087/2004” (Decisão CEEC/SP nº 1560/2017, às fls. 26/28);
22 considerando que o processo chega ao Plenário para continuidade da análise,
23 contendo a divergência de posicionamento adotado pelas Câmaras
24 Especializadas; considerando que, da legislação vigente, destacamos: a) Lei
25 Federal 5.194/66, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto
26 e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências: “Art. 45 – As Câmaras
27 Especializadas são os órgãos dos Conselhos Regionais encarregados de julgar e
28 decidir sobre os assuntos de fiscalização pertinentes às respectivas
29 especializações profissionais e infrações do Código de Ética. Art. 46 – São
30 atribuições das Câmaras Especializadas: (...) d) apreciar e julgar os pedidos de
31 registro de profissionais, das firmas, das entidades de direito público, das
32 entidades de classe e das escolas ou faculdades na Região; e) elaborar as
33 normas para a fiscalização das respectivas especializações profissionais”; b)
34 Resolução nº 447/00, do Confea, que dispõe sobre o registro profissional do
35 engenheiro ambiental e discrimina suas atividades profissionais: “Art. 2º Compete
36 ao engenheiro ambiental o desempenho das atividades 1 a 14 e 18 do art. 1º da
37 Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, referentes à administração, gestão e
38 ordenamento ambientais e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais,
39 seus serviços afins e correlatos”; c) Resolução nº 218/73, do Confea, que
40 discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia,
41 Arquitetura e Agronomia: “Art. 1º – Para efeito de fiscalização do exercício
42 profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018**

1 e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes
2 atividades: Atividade 01 – Supervisão, coordenação e orientação técnica;
3 Atividade 02 – Estudo, planejamento, projeto e especificação; Atividade 03 –
4 Estudo de viabilidade técnico-econômica; Atividade 04 – Assistência, assessoria e
5 consultoria; Atividade 05 – Direção de obra e serviço técnico; Atividade 06 –
6 Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Atividade 07 –
7 Desempenho de cargo e função técnica; Atividade 08 – Ensino, pesquisa, análise,
8 experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; Atividade 09 –
9 Elaboração de orçamento; Atividade 10 – Padronização, mensuração e controle
10 de qualidade; Atividade 11 – Execução de obra e serviço técnico; Atividade 12 –
11 Fiscalização de obra e serviço técnico; Atividade 13 – Produção técnica e
12 especializada; Atividade 14 – Condução de trabalho técnico; (...) Atividade 18 –
13 Execução de desenho técnico”; d) Resolução 1.007/03, do Confea, que dispõe
14 sobre o registro de profissionais, aprova os modelos e os critérios para expedição
15 de Carteira de Identidade Profissional e dá outras providências: “Art. 11. A câmara
16 especializada competente atribuirá o título, as atividades e as competências
17 profissionais em função da análise da qualificação acadêmica do portador de
18 diploma ou certificado, de acordo com os procedimentos e os critérios
19 estabelecidos em resolução específica”; e) Resolução 1.073/16, do Confea, que
20 regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de
21 atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para
22 efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da
23 Agronomia: “Art. 3º Para efeito da atribuição de atividades, de competências e de
24 campos de atuação profissionais para os diplomados no âmbito das profissões
25 fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea, consideram-se os níveis de formação
26 profissional, a saber: I – formação de técnico de nível médio; II – especialização
27 para técnico de nível médio; III – superior de graduação tecnológica; IV – superior
28 de graduação plena ou bacharelado; V – pós-graduação lato sensu
29 (especialização); VI – pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado); e VII
30 – sequencial de formação específica por campo de saber. § 1º Os cursos
31 regulares de formação profissional nos níveis discriminados nos incisos deste
32 artigo deverão ser registrados e cadastrados nos Creas para efeito de atribuições,
33 títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais. (...) § 3º Os
34 níveis de formação de que tratam os incisos II, V, VI e VII possibilitam ao
35 profissional já registrado no Crea, diplomado em cursos regulares e com carga
36 horária que atenda os requisitos estabelecidos pelo sistema oficial de ensino
37 brasileiro, a requerer extensão de atribuições iniciais de atividades e campos de
38 atuação profissionais na forma estabelecida nesta resolução. (...) Art. 7º A
39 extensão da atribuição inicial de atividades, de competências e de campo de
40 atuação profissional no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema
41 Confea/Crea será concedida pelo Crea aos profissionais registrados adimplentes,
42 mediante análise do projeto pedagógico de curso comprovadamente regular, junto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 ao sistema oficial de ensino brasileiro, nos níveis de formação profissional
2 discriminados no art. 3º, cursados com aproveitamento, e por suplementação
3 curricular comprovadamente regular, dependendo de decisão favorável das
4 câmaras especializadas pertinentes à atribuição requerida. § 1º A concessão da
5 extensão da atribuição inicial de atividades e de campo de atuação profissional no
6 âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea será em
7 conformidade com a análise efetuada pelas câmaras especializadas competentes
8 do Crea da circunscrição na qual se encontra estabelecida a instituição de ensino
9 ou a sede do campus avançado, conforme o caso. § 2º A extensão de atribuição é
10 permitida entre modalidades do mesmo grupo profissional. § 3º A extensão de
11 atribuição de um grupo profissional para o outro é permitida somente no caso dos
12 cursos stricto sensu previstos no inciso VI do art. 3º, devidamente reconhecidos
13 pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e
14 registrados e cadastrados nos Creas”; f) Decisão Plenária do Confea – PL-
15 2087/04: “O Plenário do Confea (...) DECIDIU: 1) Revogar a Decisão PL-0633, de
16 2003, a partir desta data. 2) Editar esta decisão com o seguinte teor: I. Os
17 profissionais habilitados para assumir a responsabilidade técnica dos serviços de
18 determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis
19 rurais para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR são aqueles
20 que, por meio de cursos regulares de graduação ou técnico de nível médio, ou por
21 meio de cursos de pós-graduação ou de qualificação/aperfeiçoamento
22 profissional, comprovem que tenham cursado os seguintes conteúdos formativos:
23 a) Topografia aplicadas ao georreferenciamento; b) Cartografia; c) Sistemas de
24 referência; d) Projeções cartográficas; e) Ajustamentos; f) Métodos e medidas de
25 posicionamento geodésico. II. Os conteúdos formativos não precisam constituir
26 disciplinas, podendo estar incorporadas nas ementas das disciplinas onde serão
27 ministrados estes conhecimentos aplicados às diversas modalidades do Sistema;
28 III. Compete às câmaras especializadas procederem a análise curricular; IV. Os
29 profissionais que não tenham cursado os conteúdos formativos descritos no inciso
30 I poderão assumir a responsabilidade técnica dos serviços de determinação das
31 coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais para efeito do
32 Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR, mediante solicitação à câmara
33 especializada competente, comprovando sua experiência profissional específica
34 na área, devidamente atestada por meio da Certidão de Acervo Técnico – CAT; V.
35 O Confea e os Creas deverão adaptar o sistema de verificação de atribuição
36 profissional, com rigorosa avaliação de currículos, cargas horárias e conteúdos
37 formativos que habilitará cada profissional; VI. A atribuição será conferida desde
38 que exista afinidade de habilitação com a modalidade de origem na graduação,
39 estando de acordo com o art. 3º, parágrafo único, da Lei 5.194, de 24 de
40 dezembro de 1966, e serão as seguintes modalidades: Engenheiro Agrimensor
41 (art. 4º da Resolução 218, de 1973); Engenheiro Agrônomo (art. 5º da Resolução
42 218, de 1973); Engenheiro Cartógrafo, Engenheiro de Geodésica e Topografia,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 Engenheiro Geógrafo (art. 6º da Resolução 218, de 1973); Engenheiro Civil,
2 Engenheiro de Fortificação e Construção (art. 7º da Resolução 218, de 1973);
3 Engenheiro Florestal (art. 10 da Resolução 218, de 1973); Engenheiro Geólogo
4 (art. 11 da Resolução 218, de 1973); Engenheiro de Minas (art. 14 da Resolução
5 218, de 1973); Engenheiro de Petróleo (art. 16 da Resolução 218, de 1973);
6 Arquiteto e Urbanista (art. 21 da Resolução 218, de 1973); Engenheiro de
7 Operação – nas especialidades Estradas e Civil (art. 22 da Resolução 218, de
8 1973); Engenheiro Agrícola (art. 1º da Resolução 256, de 27 de maio de 1978);
9 Geólogo (art. 11 da Resolução 218, de 1973); Geógrafo (Lei 6.664, de 26 de
10 junho de 1979); Técnico de Nível Superior ou Tecnólogo – da área específica (art.
11 23 da Resolução 218, de 1973); Técnico de Nível Médio em Agrimensura;
12 Técnicos de Nível Médio em Topografia; e Outros Tecnólogos e Técnicos de Nível
13 Médio das áreas acima explicitadas, devendo o profissional anotar estas
14 atribuições junto ao Crea. VII. Os cursos formativos deverão possuir carga horária
15 mínima de 360 horas contemplando as disciplinas citadas no inciso I desta
16 decisão, ministradas em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação; VIII.
17 Ficam garantidos os efeitos da Decisão PL-633, de 2003, aos profissionais que
18 tiverem concluído ou concluírem os cursos disciplinados pela referida decisão
19 plenária e que, comprovadamente, já tenham sido iniciados em data anterior à
20 presente decisão”; g) Decisão Plenária do Confea – PL-1347/08: “O Plenário do
21 Confea (...) DECIDIU, por unanimidade: 1) Recomendar aos Creas que: a) as
22 atribuições para a execução de atividades de Georreferenciamento de Imóveis
23 Rurais somente poderão ser concedidas ao profissional que comprovar que
24 cursou, seja em curso regular de graduação ou técnico de nível médio, ou pós-
25 graduação ou qualificação/aperfeiçoamento profissional, todos os conteúdos
26 discriminados no inciso I do item 2 da Decisão nº PL-2087/ 2004, e que cumpriu a
27 totalidade da carga horária exigida para o conjunto das disciplinas, qual seja 360
28 (trezentas e sessenta) horas, conforme está estipulado no inciso VII do item 2
29 dessa mesma decisão do Confea; b) embora haja a necessidade de o profissional
30 comprovar que cursou, nas condições explicitadas no item anterior, todas as
31 disciplinas listadas no inciso I do item 2 da Decisão nº PL-2087/2004, não há a
32 necessidade de comprovação de carga horária por disciplina; c) para os casos em
33 que os profissionais requerentes forem Engenheiros Agrimensores, Engenheiros
34 Cartógrafos, Engenheiros Geógrafos, Engenheiros de Geodésia e Topografia ou
35 Tecnólogos/Técnicos da modalidade Agrimensura, os seus respectivos pleitos
36 serão apreciados somente pela Câmara Especializada de Agrimensura; serão,
37 entretanto, remetidos ao Plenário do Regional quando forem objetos de recurso; e
38 d) para os casos em que os profissionais requerentes não forem Engenheiros
39 Agrimensores, Engenheiros Cartógrafos, Engenheiros Geógrafos, Engenheiros de
40 Geodésia e Topografia nem Tecnólogos/Técnicos da modalidade Agrimensura, os
41 seus respectivos pleitos serão apreciados pela Câmara Especializada de
42 Agrimensura, pela câmara especializada pertinente à modalidade do requerente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 e, por fim, pelo Plenário do Regional. 2) Determinar aos Creas que cancelem a
2 concessão de atribuições para o exercício de atividades de georreferenciamento
3 que estiver em desacordo ao entendimento acima exposto”; h) Decisão Plenária
4 PL-0504/2012, do Confea, que conhece o recurso interposto pelo Engenheiro
5 Ambiental G-Angeluz dos Santos Andrade contra a Decisão nº 106/2011 do Crea-
6 GO para, no mérito, dar-lhe provimento; i) Decisão Plenária PL-0454/2014, do
7 Confea, que orienta o Crea-GO a adotar os procedimentos descritos nesta
8 decisão em relação à demanda do Engenheiro Ambiental Lucas Lemes
9 Fernandes relativa à anotação do curso de Georreferenciamento de Imóveis
10 Rurais; j) Regimento do Crea-SP: “Art. 9º Compete privativamente ao Plenário:
11 (...) XI – decidir os casos de divergência entre câmaras especializadas”;
12 considerando que o processo foi encaminhado ao Plenário para análise e
13 julgamento do pedido de anotação de título em razão da conclusão do Curso de
14 Pós Graduação Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais e
15 Urbanos – “Lato Sensu” protocolado pelo Engenheiro Ambiental Bruno Alberto da
16 Silva, com vistas ao acréscimo de atribuições para realização das atividades de
17 georreferenciamento de imóveis rurais, e dissolução da divergência de
18 posicionamento adotado pelas Câmaras Especializadas de Engenharia de
19 Agrimensura e de Engenharia Civil; considerando que a Certidão à ser expedida
20 pelo Crea-SP em nome do profissional trata-se de um documento com fé pública
21 que visa certificar os títulos e atribuições do profissional cadastrados no banco de
22 dados do Crea-SP. Neste sentido, o cerne da questão à ser analisado neste
23 processo é: 1) a anotação do título profissional requerido pelo Eng. Amb. Bruno
24 Alberto da Silva em face da conclusão do Curso de Pós Graduação
25 Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos – “Lato
26 Sensu”; e, 2) o acréscimo ou não de atribuições profissionais para desenvolver
27 atividades técnicas de georreferenciamento de imóveis rurais. A certidão será o
28 espelho do que restar decidido a respeito destas duas questões; considerando
29 que, ao ser consultado, o Crea-PR esclareceu que, tanto a Universidade Tuiuti do
30 Paraná, quanto o Curso de Especialização em Georreferenciamento de Imóveis
31 Rurais e Urbanos, encontram-se devidamente cadastrados naquele Regional,
32 sendo: “Atribuições: atribuições para serviços de Georreferenciamento de Imóveis
33 Rurais para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR – do Inbra” (fls.
34 10/11); considerando que, em 09/07/2012, através da Resolução nº 1.040/12, o
35 Confea suspendeu a aplicabilidade da Resolução nº 1.010/05, determinando que
36 as atribuições profissionais fossem fixadas por resoluções específicas ou
37 instrumento normativo anterior à vigência da Res. 1.010/05. Esta suspensão foi
38 prorrogada novamente pelas Resoluções nº 1.051/13, nº 1.062/14 e nº 1.072/15,
39 todas do Confea. Em 22/04/2016, com a publicação da Resolução nº 1.073/16, o
40 Conselho Federal regulamentou a atribuição de títulos, atividades, competências
41 e campos de atuação aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para
42 efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 Agronomia, disciplinando, dentre outras questões, a possibilidade de extensão
2 das atribuições profissionais iniciais; considerando que visando disciplinar a
3 concessão de atribuições para desenvolvimento da atividade de
4 Georreferenciamento de Imóveis Rurais, o Conselho Federal publicou a PL-
5 1347/08, estabelecendo que estão habilitados a assumir a responsabilidade pela
6 atividade de georreferenciamento, dentre outros, os profissionais que, por meio de
7 cursos de pós-graduação comprovem que tenham cursado os conteúdos
8 formativos previstos na PL-2087/04: “a) Topografia aplicadas ao
9 georreferenciamento; b) Cartografia; c) Sistemas de referência; d) Projeções
10 cartográficas; e) Ajustamentos; f) Métodos e medidas de posicionamento
11 geodésico”, fixando carga horária mínima de 360 horas, sem que haja
12 necessidade de comprovação de carga horária por disciplina; considerando que o
13 interessado possui o título profissional de Engenheiro Ambiental; considerando
14 que, apesar deste título não ter sido relacionado no rol de profissionais elencados
15 na Decisão Plenária PL-2087/04, do Confea, como passíveis de assumir a
16 responsabilidade técnica pela atividade de Georreferenciamento de Imóveis
17 Rurais, ao examinar o pedido de recurso interposto pelo Engenheiro Ambiental G-
18 Angeluz dos Santos Andrade contra decisão do Crea-GO, o Confea considerou
19 que “a ausência do título engenheiro ambiental, no teor do inciso VI da Decisão
20 PL-2087/2004, argumento utilizado pelo Regional para indeferir o pleito do
21 interessado, não hospeda nenhuma lógica técnica, pressupondo-se ter ocorrido
22 um lapso quando da edição do texto dessa decisão plenária, uma vez que o
23 Confea, por intermédio da Resolução nº 447, de 2000, já havia resolvido incluir os
24 engenheiros ambientais na esfera da fiscalização profissional dos Creas,
25 DECIDIU: 1) Conhecer o recurso interposto pelo interessado contra a Decisão nº
26 106/2011 do Crea-GO que indeferiu o seu pleito de extensão de atribuições
27 profissionais para georreferenciamento de imóveis rurais para, no mérito, dar-lhe
28 provimento, determinando que o Crea-GO registre, no cadastro do Engenheiro
29 Ambiental G-Angeluz dos Santos Andrade (RNP nº 1008499234), no SIC, a
30 extensão de atribuições iniciais de competências e atividades para o campo de
31 atuação do georreferenciamento de imóveis rurais. 2) Determinar aos Creas que
32 apreciem, caso a caso, os pleitos extensão de atribuições iniciais de engenheiros
33 ambientais para atividades de georreferenciamento de imóveis rurais, à luz dos
34 normativos do Confea que tratam do assunto” (Decisão PL-0504/2012, de
35 27/04/2012, do Confea); considerando que, da mesma forma, ao analisar consulta
36 formulada pelo Crea-GO sobre a correta interpretação da PL-2087/2014, do
37 Confea, em relação a quais profissionais podem ser habilitados para assumir a
38 responsabilidade pelos serviços de georreferenciamento de imóveis rurais,
39 motivada através de solicitação do Engenheiro Ambiental Lucas Leme Fernandes,
40 o CONFEA publicou a PL-0545/2014, com destaque para os seguintes trechos: “O
41 Plenário do Confea, (...) considerando que a consulta foi motivada através de
42 solicitação do Engenheiro Ambiental Lucas Lemes Fernandes em anotar o curso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 de Georreferenciamento de Imóveis Rurais; considerando que foi verificado que o
2 processo foi analisado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil e
3 Agrimensura do Crea-GO, em 05 de novembro de 2012, que decidiu pelo
4 indeferimento do pleito com a alegação de que a Decisão PL nº 2087/2014, do
5 Confea, não contempla o profissional Engenheiro Ambiental como habilitado a
6 assumir tal atribuição; (...) considerando que o Plenário do Confea, por intermédio
7 da Decisão PL-2087/2004, definiu os profissionais habilitados a realizar as
8 atividades da consulta em pauta, proporcionando àqueles que não têm atribuições
9 em sua totalidade, habilitar-se através de curso de educação continuada,
10 aperfeiçoamento, especialização, pós-graduação ou comprovando experiência
11 profissional específica na área, estabelecendo que a atribuição profissional será
12 concedida desde que exista afinidade de habilitação com a modalidade de origem
13 na graduação; considerando que essa mesma decisão definiu os conteúdos
14 formativos necessários à habilitação do profissional para atuar em tais atividades,
15 as modalidades de tais profissionais e a carga horária mínima; considerando que
16 da análise da documentação curricular acostada ao processo, verifica-se que o
17 interessado cursou as seguintes disciplinas: “Legislação Aplicada ao
18 Georreferenciamento – CH: 24 h”; “Cartografia Geral Aplicada – CH: 60 h”;
19 Geodésia Aplicada – CH: 60 h”; “Ajustamento de Observações – CH: 60 h”;
20 Topografia Automatizada Aplicada – CH: 60 h”; “Posicionamento Geodésico pelo
21 GPS – CH: 36 h”; “Prática de Posicionamento GPS Aplicado – CH: 60 h” e
22 “Trabalho Final de Curso – CH:40h”, perfazendo uma carga horária total de 400
23 horas; (...) considerando que a presença no Histórico Escolar do interessado,
24 durante o curso de graduação em Engenharia Ambiental, das disciplinas
25 Topografia (60 h), Geoprocessamento (45 h), Cartografia (60h), Sensoriamento
26 Remoto (45 h), bem como de elevada carga horária em disciplinas do campo da
27 matemática (Calculo Diferencial e Integral I, II e III e Estatística Básica), possibilita
28 verificar que há afinidade entre tais disciplinas e as que possibilitam a execução
29 das atividades de georreferenciamento; considerando que apesar de
30 explicitamente não existir no histórico de graduação do interessado elementos da
31 disciplina Geodésia, a qual efetivamente fundamenta os conhecimentos para a
32 execução das atividades de georreferenciamento, essa condição foi suprida pela
33 realização do curso de georreferenciamento de imóveis rurais, com a disciplina
34 Geodésia Aplicada (60 h); considerando que, dessa forma, constata-se que os
35 conteúdos programáticos das componentes curriculares contemplam as
36 exigências do inciso I do item 2 da Decisão PL-2087/2004, do Confea;
37 considerando que apesar de a Decisão PL 2087/2004, do Confea, não ter incluído
38 a Engenharia Ambiental no rol de especialidades passíveis de se credenciar
39 para a obtenção de atribuições visando ao georreferenciamento de imóveis rurais,
40 o Plenário do Confea já possibilitou a ocorrência de exceção a essa regra geral
41 estabelecida pelo referido normativo, por meio da Decisão PL-0506/2012,
42 concedendo a um engenheiro ambiental a extensão de atribuição para a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 execução de georreferenciamento de imóveis rurais; considerando, entretanto,
2 que a concessão de atribuição, seja para os engenheiros ambientais, seja para os
3 de qualquer outra modalidade, não pode ser feita observando-se meramente a
4 especialidade do profissional, devendo ser precedida de criteriosa análise não
5 somente dos respectivos currículos de graduação, mas também dos cursos (pós-
6 graduação, especialização ou aperfeiçoamento profissional) apresentados para
7 anotação de tal forma que se verifique a existência de afinidade entre ambos
8 (curso de graduação e cursos realizados posteriormente); considerando o Parecer
9 nº 0595/2013-GTE, DECIDIU, por unanimidade, orientar o Crea-GO a adotar os
10 seguintes procedimentos: 1) Deferir, ainda que em caráter excepcional, o
11 requerimento do Engenheiro Ambiental Lucas Lemes Fernandes de anotação do
12 curso de Georreferenciamento de Imóveis Rurais, da Universidade Católica de
13 Goiás, uma vez que foram atendidas as disposições da Decisão nº PL-2087/2004,
14 do Confea, exceto o inciso VI do item 2, o qual foi suprido pela constatação de
15 que há adequada afinidade entre o curso de graduação inicial do interessado e a
16 habilitação viabilizada por meio do curso ora objeto de anotação. 2) Apreciar, caso
17 a caso, os requerimentos de extensão de atribuições iniciais de engenheiros
18 ambientais (e outros profissionais) para atividades de georreferenciamento de
19 imóveis rurais, observando-se os normativos do Confea que tratam do assunto,
20 particularmente o conteúdo da Decisão PL-2087/2004” (fls. 31); considerando que
21 a carga horária cursada pelo interessado (425 horas) atende o mínimo previsto
22 pelo Confea (360 horas); considerando que as disciplinas cursadas na pós-
23 graduação tem aderência com a solicitação do interessado; considerando que a
24 Lei Federal nº 5.194/66, que regula o exercício das profissões Engenheiro,
25 Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, dá providências; considerando a Resolução
26 447/00, do Confea, que dispõe sobre o registro profissional do Engenheiro
27 Ambiental e discrimina as suas atividades profissionais; considerando a
28 Resolução 228/73, do Confea, que discrimina atividades das diferentes
29 modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia; considerando
30 a Resolução 1007/03, do Confea, que dispõe sobre o registro profissional, aprova
31 os modelos e critérios para expedição da carteira de identidade profissional, e dá
32 outras providências; considerando a Resolução 1073/16, do Confea, que
33 regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de
34 atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para
35 efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da
36 Agronomia; considerando a Decisão Plenária do Confea PL-2087/04 e PL-
37 1347/08, descrita no histórico deste processo; considerando a Decisão PL-
38 0504/2012, de 27/04/2012, do Confea que conhece o recurso interposto pelo
39 Engenheiro Ambiental G-Angeluz dos Santos Andrade contra a Decisão nº
40 106/2011 do Crea-GO para, no mérito, dar-lhe provimento; considerando a
41 Decisão PL-0545/2014, que orienta o Crea-GO a adotar os procedimentos
42 descritos nesta decisão em relação à demanda do Engenheiro Ambiental Lucas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 Lemes Fernandes relativa à anotação do curso de Georreferenciamento de
2 imóveis rurais, **DECIDIU** aprovar a anotação do Curso de Pós Graduação
3 Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos – “Lato
4 Sensu” no registro profissional do Engenheiro Ambiental Bruno Alberto da Silva, a
5 concessão das atribuições profissionais para promover a assunção de
6 responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos
7 vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema
8 Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais-CNIR,
9 conforme estabelece a Decisão Plenária 2087/04, e expedição da Certidão de
10 Inteiro Teor, por ele solicitada. (Decisão PL/SP nº 463/2018).-----

11 **PROCESSOS DE ORDEM “R”**-----

12 **Nº de Ordem 191** – Processo R-33/2016 e P1 – Tiago Manuel dos Reis Coelho
13 de Pinho (Requer registro de profissional diplomado no exterior) – Processo
14 encaminhado pela CEEMM, nos termos da Decisão Normativa nº 12/1983, do
15 artigo 4º da Resolução nº 1.007/2003 do Confea e da alínea “h” do artigo 34 da
16 Lei Federal nº 5.194/1966 – Relator: Maurício Pazini Brandão.-----

17 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
18 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
19 2018, apreciando o processo em referência, que trata de pedido de registro
20 definitivo neste Conselho em nome de Tiago Manuel dos Reis Coelho de Pinho,
21 na condição de profissional diplomado no exterior; considerando que o
22 interessado, de nacionalidade portuguesa, concluiu o curso de Licenciatura em
23 Engenharia Mecânica – Opção de Gestão da Produção na Faculdade de
24 Engenharia da Universidade do Porto, na cidade do Porto, em Portugal;
25 considerando que o processo de revalidação de seu diploma no Brasil foi
26 realizado pela Universidade de São Paulo – Campus de São Carlos, que
27 considerou o certificado equivalente ao grau de Engenheiro Mecânico conferido
28 por aquela Universidade; considerando a análise de equivalência curricular
29 realizada de acordo com a Decisão Normativa nº 12/83, totalizando carga horária
30 de 4.800 horas; considerando que após análise dos autos, a Câmara
31 Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica – CEEMM manifestou-se
32 favorável ao registro definitivo do profissional com o título de Engenheiro
33 Mecânico (código 131-08-00 da Tabela de Títulos Profissionais, anexa à
34 Resolução nº 473/02, do Confea), com as atribuições do art. 12 da Resolução nº
35 218/73, do Confea, **DECIDIU** aprovar a Decisão da Câmara Especializada de
36 Engenharia Mecânica e Metalúrgica – CEEMM, pelo deferimento do registro do
37 profissional Tiago Manuel dos Reis Coelho de Pinho, com o título de Engenheiro
38 Mecânico (código 131-08-00 da Tabela de Títulos Profissionais, anexa à
39 Resolução nº 473/02, do Confea), com as atribuições do art. 12 da Resolução nº
40 218/73, do Confea. (Decisão PL/SP nº 464/2018).-----

41 **Nº de Ordem 192** – Processo R-60/2017 – Tiago Tosca dos Santos (Requer
42 registro de profissional diplomado no exterior) – Processo encaminhado pela



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 CEEMM, nos termos da Decisão Normativa nº 12/1983, do artigo 4º da Resolução
2 nº 1.007/2003 do Confea e da alínea “h” do artigo 34 da Lei Federal nº 5.194/1966
3 – Relator: Maurício Pazini Brandão.....
4 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
5 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
6 2018, apreciando o processo em referência, que trata de pedido de registro
7 definitivo neste Conselho em nome de Tiago Tosca dos Santos, na condição de
8 profissional diplomado no exterior; considerando que o interessado, de
9 nacionalidade brasileira, concluiu o curso de Bachelor of Science (Bacharel em
10 Ciências) após a conclusão satisfatória de estudo no Departamento de
11 Engenharia Mecânica na Kate Gleason College of Engineering do Rochester
12 Institute of Terchnology, na cidade de Rochester, no estado de Nova York, nos
13 Estados Unidos da América; considerando que o processo de revalidação de seu
14 diploma no Brasil foi realizado pela Universidade Federal de Santa Catarina, que
15 considerou o certificado equivalente ao grau de Engenheiro Mecânico conferido
16 por aquela Universidade; considerando a análise de equivalência curricular
17 realizada de acordo com a Decisão Normativa nº 12/83, totalizando carga horária
18 de 3.960 horas; considerando que após análise dos autos, a Câmara
19 Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica – CEEMM manifestou-se
20 favorável ao registro definitivo do profissional com o título de Engenheiro
21 Mecânico (código 131-08-00 da Tabela de Títulos Profissionais, anexa à
22 Resolução nº 473/02, do Confea), com as atribuições do art. 12 da Resolução nº
23 218/73, do Confea, **DECIDIU** aprovar a Decisão da Câmara Especializada de
24 Engenharia Mecânica e Metalúrgica – CEEMM, pelo deferimento do registro do
25 profissional Tiago Tosca dos Santos, com o título de Engenheiro Mecânico (código
26 131-08-00 da Tabela de Títulos Profissionais, anexa à Resolução nº 473/02, do
27 Confea), com as atribuições do art. 12 da Resolução nº 218/73, do Confea.
28 (Decisão PL/SP nº 465/2018).....
29 **Nº de Ordem 193** – Processo R-36/2016 – Hubert Josef Vollmer (Requer registro
30 de profissional diplomado no exterior) – Processo encaminhado pela CEEMM, nos
31 termos da Decisão Normativa nº 12/1983, do artigo 4º da Resolução nº
32 1.007/2003 do Confea e da alínea “h” do artigo 34 da Lei Federal nº 5.194/1966 –
33 Relator: Maurício Pazini Brandão.....
34 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
35 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
36 2018, apreciando o processo em referência, que trata de pedido de registro
37 definitivo neste Conselho em nome de Hubert Josef Vollmer, na condição de
38 profissional diplomado no exterior; considerando que o interessado, de
39 nacionalidade alemã, concluiu o curso de Diplom-Ingenieur (Fachhochschule) –
40 Maschinenbau (Engenheiro Diplomado no Curso Superior de Engenharia
41 Mecânica) na Escola Superior Técnica de Karlsruhe, na cidade de Karlsruhe, na
42 Alemanha; considerando que o processo de revalidação de seu diploma no Brasil



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 foi realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, que considerou o
2 certificado equivalente ao grau de Engenheiro Mecânico conferido por aquela
3 Universidade; considerando a análise de equivalência curricular realizada de
4 acordo com a Decisão Normativa nº 12/83, totalizando carga horária de 5.970
5 horas; considerando que após análise dos autos, a Câmara Especializada de
6 Engenharia Mecânica e Metalúrgica – CEEMM manifestou-se favorável ao
7 registro definitivo do profissional com o título de Engenheiro Mecânico (código
8 131-08-00 da Tabela de Títulos Profissionais, anexa à Resolução nº 473/02, do
9 Confea), com as atribuições do art. 12 da Resolução nº 218/73, do Confea,
10 **DECIDIU** aprovar Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e
11 Metalúrgica – CEEMM, pelo deferimento do registro do profissional Hubert Josef
12 Vollmer, com o título de Engenheiro Mecânico (código 131-08-00 da Tabela de
13 Títulos Profissionais, anexa à Resolução nº 473/02, do Confea), com as
14 atribuições do art. 12 da Resolução nº 218/73, do Confea. (Decisão PL/SP nº
15 466/2018).-----
16 **Nº de Ordem 194** – Processo R-22/2016 – Maria Eugenia Rizzo (Requer registro
17 de profissional diplomado no exterior) – Processo encaminhado pela CEEMM, nos
18 termos da Decisão Normativa nº 12/1983, do artigo 4º da Resolução nº
19 1.007/2003 do Confea e da alínea “h” do artigo 34 da Lei Federal nº 5.194/1966 –
20 Relator: Maurício Pazini Brandão.-----
21 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
22 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
23 2018, apreciando o processo em referência, que trata de pedido de registro
24 definitivo neste Conselho em nome de Maria Eugenia Rizzo, na condição de
25 profissional diplomada no exterior; considerando que a interessada, de
26 nacionalidade argentina, concluiu o curso de Ingenieria Mecánica Aeronáutica
27 (Engenharia Mecânica Aeronáutica) no Instituto Universitario Aeronautico, na
28 cidade de Córdoba, na Argentina; considerando que o processo de revalidação de
29 seu diploma no Brasil foi realizado pela Universidade de São Paulo – Campus
30 São Carlos, que considerou o certificado equivalente ao grau de Engenheira
31 Aeronáutica conferido por aquela Universidade; considerando a análise de
32 equivalência curricular realizada de acordo com a Decisão Normativa nº 12/83,
33 totalizando carga horária de 5.970 horas; considerando que após análise dos
34 autos, a Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica – CEEMM
35 manifestou-se favorável ao registro definitivo da profissional com o título de
36 Engenheira Aeronáutica (código 131-01-00 da Tabela de Títulos Profissionais,
37 anexa à Resolução nº 473/02, do Confea), com as atribuições do art. 3º da
38 Resolução nº 218/73, do Confea, **DECIDIU** aprovar a Decisão da Câmara
39 Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica – CEEMM, pelo
40 deferimento do registro da profissional Maria Eugenia Rizzo, com o título de
41 Engenheira Aeronáutica (código 131-01-00 da Tabela de Títulos Profissionais,
42 anexa à Resolução nº 473/02, do Confea), com as atribuições do art. 3º da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 Resolução nº 218/73, do Confea. (Decisão PL/SP nº 467/2018).-----
 2 **Nº de Ordem 195** – Processo R-1/2016 – Marco Antonio Rodrigues Alves de
 3 Carvalho (Requer registro de profissional diplomado no exterior) – Processo
 4 encaminhado pela CEEQ, nos termos da Decisão Normativa nº 12/1983, do artigo
 5 4º da Resolução nº 1.007/2003 do Confea e da alínea “h” do artigo 34 da Lei
 6 Federal nº 5.194/1966 – Relator: Higino Gomes Júnior.-----
 7 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 8 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
 9 2018, apreciando o processo em referência, que trata de pedido de registro
 10 definitivo neste Conselho em nome de Marco Antonio Rodrigues Alves de
 11 Carvalho, na condição de profissional diplomado no exterior; considerando que o
 12 interessado, de nacionalidade brasileira, concluiu o curso de Bachelor of Science
 13 in Chemical Engineering (Bacharel em Engenharia Química) na University of
 14 Florida, nos Estados Unidos da América; considerando que o processo de
 15 revalidação de seu diploma no Brasil foi realizado pela Universidade de São
 16 Paulo, que considerou o certificado equivalente ao grau de Engenheiro Químico
 17 conferido por aquela Universidade; considerando a análise de equivalência
 18 curricular realizada de acordo com a Decisão Normativa nº 12/83, totalizando
 19 carga horária de 3.118 horas; considerando que após análise dos autos, a
 20 Câmara Especializada de Engenharia Química – CEEQ manifestou-se favorável
 21 ao registro definitivo do profissional com o título de Engenheiro Químico (código
 22 141-06-00 da Tabela de Títulos Profissionais, anexa à Resolução nº 473/02, do
 23 Confea), com as atribuições do art. 7º da Lei nº 5.194/66, combinadas com as
 24 atividades relacionadas no art. 5º da Resolução 1.073/16 para desempenho das
 25 competências relacionadas no art. 17 da Resolução nº 218/73, do Confea,
 26 **DECIDIU** aprovar a Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Química,
 27 pelo deferimento do registro do profissional Marco Antonio Rodrigues Alves de
 28 Carvalho, com o título de Engenheiro Químico (código 141-06-00 da Tabela de
 29 Títulos Profissionais, anexa à Resolução nº 473/02, do Confea), com as
 30 atribuições do art. 7º da Lei nº 5.194/66, combinadas com as atividades
 31 relacionadas no art. 5º da Resolução 1.073/16 para desempenho das
 32 competências relacionadas no art. 17 da Resolução nº 218/73, do Confea.
 33 (Decisão PL/SP nº 468/2018).-----
 34 **Nº de Ordem 196** – Processo R-33/2015 – João Pedro Lopes Santos Antunes
 35 (Requer registro de profissional diplomado no exterior) – Processo encaminhado
 36 pela CEEC, nos termos da Decisão Normativa nº 12/1983, do artigo 4º da
 37 Resolução nº 1.007/2003 do Confea e da alínea “h” do artigo 34 da Lei Federal nº
 38 5.194/1966 – Relator: Euzébio Beli.-----
 39 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 40 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
 41 2018, apreciando o processo em referência, que trata de pedido de registro
 42 definitivo neste Conselho em nome de João Pedro Lopes Santos Antunes, na



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 condição de profissional diplomado no exterior; considerando que o interessado,
2 de nacionalidade portuguesa, concluiu o curso de Licenciatura em Engenharia
3 Civil na Universidade Nova de Lisboa, na cidade de Lisboa, em Portugal;
4 considerando que o processo de revalidação de seu diploma no Brasil foi
5 realizado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, que considerou o
6 certificado equivalente ao grau de Engenheiro Civil, conferido por aquela
7 Universidade; considerando a análise de equivalência curricular realizada de
8 acordo com a Decisão Normativa nº 12/83, totalizando carga horária de 3.965
9 horas; considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC
10 havia deferido o registro temporário do profissional, conforme Decisão CEEC/SP
11 nº 1716/2015; considerando que após análise dos autos, a Câmara Especializada
12 de Engenharia Civil – CEEC manifestou-se favorável ao registro definitivo do
13 profissional com o título de Engenheiro Civil (código 111-02-00 da Tabela de
14 Títulos Profissionais, anexa à Resolução nº 473/02, do Confea), com as
15 atribuições do art. 7º da Resolução nº 218/73, do Confea, **DECIDIU** aprovar a
16 Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, pelo deferimento
17 do registro do profissional João Pedro Lopes Santos Antunes, com o título de
18 Engenheiro Civil (código 111-02-00 da Tabela de Títulos Profissionais, anexa à
19 Resolução nº 473/02, do Confea), com as atribuições do art. 7º da Resolução nº
20 218/73, do Confea. (Decisão PL/SP nº 469/2018).-----
21 **Nº de Ordem 197** – Processo R-49/2017 – Carlos Alberto Pacheco da Silva
22 (Requer registro de profissional diplomado no exterior) – Processo encaminhado
23 pela CEEC, nos termos da Decisão Normativa nº 12/1983, do artigo 4º da
24 Resolução nº 1.007/2003 do Confea e da alínea “h” do artigo 34 da Lei Federal nº
25 5.194/1966 – Relator: Dib Gebara.-----
26 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
27 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
28 2018, apreciando o processo em referência, que trata de pedido de registro
29 definitivo neste Conselho em nome de Carlos Alberto Pacheco da Silva, na
30 condição de profissional diplomado no exterior; considerando que o interessado,
31 de nacionalidade portuguesa, concluiu o curso de Fiscal Técnico pela Secretaria
32 Regional do Equipamento Social de Ponta Delgada, na cidade de São Miguel,
33 Açores, em Portugal; considerando que o processo de revalidação de seu diploma
34 no Brasil foi realizado pela ETEC Vasco Antonio Venchiarutti, do Centro Paula
35 Souza, que considerou o certificado equivalente ao grau de Técnico em
36 Edificações, conferido por aquela Escola Técnica; considerando que após análise
37 dos autos, a Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC manifestou-se
38 favorável ao registro definitivo do profissional com o título de Técnico em
39 Edificações (código 113-04-00 da Tabela de Títulos Profissionais, anexa à
40 Resolução nº 473/02, do Confea), com as atribuições do art. dos artigos 3º, 4º e
41 5º do Decreto Federal 90.922/1985, alterado pelo Decreto 4560/2002 circunscritas
42 ao âmbito de Edificações, tendo em vista que são estas as atribuições concedidas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 aos egressos da ETEC Vasco Antonio Venchiarutti, do Centro Paula Souza,
2 **DECIDIU** aprovar a Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil, pelo
3 deferimento do registro do profissional Carlos Alberto Pacheco da Silva, com o
4 título de Técnico em Edificações (código 113-04-00 da Tabela de Títulos
5 Profissionais, anexa à Resolução nº 473/02, do Confea), com as atribuições do
6 art. dos artigos 3º, 4º e 5º do Decreto Federal 90.922/1985, alterado pelo Decreto
7 4560/2002 circunscritas ao âmbito de Edificações. (Decisão PL/SP nº 470/2018).-.
8 **Nº de Ordem 198** – Processo R-61/2017 e V2 – Rui Pedro de Almeida Ribeiro
9 (Requer registro de profissional diplomado no exterior) – Processo encaminhado
10 pela CEA, nos termos da Decisão Normativa nº 12/1983, do artigo 4º da
11 Resolução nº 1.007/2003 do Confea e da alínea “h” do artigo 34 da Lei Federal nº
12 5.194/1966 – Relator: Valdemar Antonio Demétrio.-.....
13 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
14 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
15 2018, apreciando o processo em referência, que trata de pedido de registro
16 definitivo neste Conselho em nome de Rui Pedro de Almeida Ribeiro, na condição
17 de profissional diplomado no exterior; considerando que o interessado, de
18 nacionalidade portuguesa, concluiu o curso de Licenciamento em Engenharia
19 Florestal na Universidade Técnica de Lisboa, na cidade de Lisboa em Portugal;
20 considerando que o processo de revalidação de seu diploma no Brasil foi
21 realizado pela Universidade de São Paulo, que considerou o certificado
22 equivalente ao grau de Engenheiro Florestal, conferido por aquela Universidade;
23 considerando a análise de equivalência curricular realizada de acordo com a
24 Decisão Normativa nº 12/83, totalizando carga horária de 3.521 horas;
25 considerando que após análise dos autos, a Câmara Especializada de Agronomia
26 – CEA manifestou-se favorável ao registro definitivo do profissional com o título de
27 Engenheiro Florestal (código 311-04-00 da Tabela de Títulos Profissionais, anexa
28 à Resolução nº 473/02, do Confea), com as atribuições do art. 7º da Lei nº
29 5.194/66, para desempenho das competências relacionadas no art. 10 da
30 Resolução nº 218/73, do Confea, **DECIDIU** aprovar a Decisão da Câmara
31 Especializada de Agronomia, pelo deferimento do registro do profissional Rui
32 Pedro de Almeida Ribeiro, com o título de Engenheiro Florestal (código 311-04-00
33 da Tabela de Títulos Profissionais, anexa à Resolução nº 473/02, do Confea), com
34 as atribuições do art. 7º da Lei nº 5.194/66, para desempenho das competências
35 relacionadas no art. 10 da Resolução nº 218/73, do Confea. (Decisão PL/SP nº
36 471/2018).-.....
37 **PROCESSOS DE ORDEM “SF”**.....
38 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração à
39 alínea “e” do artigo 6º da Lei Federal nº 5.194/1966, onde o conselheiro relator
40 opina por negar provimento ao recurso interposto, mantendo-se o AI.-.....
41 **Nº de Ordem 199** – Processo SF-1199/2013 – PHR Comércio e Serviços
42 Terceirizados Ltda. ME (Decisão PL/SP nº 472/2018); **Nº de Ordem 200** –



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 Processo SF-1484/2013 – Emerson Heitor Luchini ME (Decisão PL/SP nº
2 473/2018); **Nº de Ordem 201** – Processo SF-2152/2013 – Lídia Andressa
3 Rodrigues Prestes ME (Decisão PL/SP nº 474/2018).-----
4 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração ao
5 artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/1966, onde o conselheiro relator opina por negar
6 provimento ao recurso interposto, mantendo-se o AI.-----
7 **Nº de Ordem 203** – Processo SF-330/2013 – Manoel Fernando Besse EPP
8 (Decisão PL/SP nº 476/2018); **Nº de Ordem 204** – Processo SF-704/2014 –
9 Rodrigues e Silva Comércio de Piscinas Ltda. ME (Decisão PL/SP nº 477/2018);
10 **Nº de Ordem 205** – Processo SF-22/2014 – CLDA Construtora Ltda. (Decisão
11 PL/SP nº 478/2018); **Nº de Ordem 206** – Processo SF-298/2014 – Amarildo
12 Henrique Batista Paixão ME (Decisão PL/SP nº 479/2018); **Nº de Ordem 207** –
13 Processo SF-248/2014 – Transportadora Céu Rosa Ltda. EPP (Decisão PL/SP nº
14 480/2018); **Nº de Ordem 208** – Processo SF-500/2014 – KRJ Metais Indústria e
15 Comércio Ltda. (Decisão PL/SP nº 481/2018); **Nº de Ordem 209** – Processo SF-
16 275/2012 – Bosque Ipanema Incorporação e Construtora Ltda. (Decisão PL/SP nº
17 482/2018); **Nº de Ordem 210** – Processo SF-1249/2012 – Iusuti Indústria de
18 Componentes Mecânicos Ltda. (Decisão PL/SP nº 483/2018).-----
19 **OUTROS PROCESSOS DE ORDEM “SF”**-----
20 **Nº de Ordem 202** – Processo SF-826/2015 – Joaquim José Rocha Oliveira
21 (Análise preliminar de denúncia) – Processo encaminhado pela CEEC, nos
22 termos da alínea “d” do artigo 34 da Lei Federal nº 5.194/1966 – Relator: Laerte
23 Lambertini.-----
24 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
25 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
26 2018, apreciando o processo em referência, que trata de análise preliminar de
27 denuncia protocolada pelo Arquiteto Ruy Barbosa Silva contra o Engenheiro Civil
28 Joaquim José Rosa Oliveira por possível falha técnica em desdobro de lotes
29 localizados à Rua Ponta da Pinheira, s/nº, no Bairro do Itaim Paulista, e foi
30 encaminhado ao Plenário do Crea-SP para análise do recurso protocolado pelo
31 denunciante em face de decisão proferida pela CEEC que manifestou-se pelo
32 arquivamento dos Autos; considerando que, de acordo com a denúncia, o Eng.
33 Civ. Joaquim José Rocha Oliveira apresentou projeto de desdobro de área em 5
34 lotes, aprovado pela PMSP, porém, ao efetuar a demarcação dos lotes, um deles
35 ocupou parte da viela pública, impedindo a regularização do imóvel junto ao
36 Cartório de Registro de Imóveis, prejudicando, assim, os proprietários;
37 considerando que, segundo o denunciante, Arquiteto Ruy Barbosa Silva, o Eng.
38 Civ. Joaquim Oliveira tenta se eximir das obrigações éticas e profissionais junto
39 aos proprietários, que adquiriram os lotes de sua irmã a Sra. Márcia Rocha de
40 Oliveira, argumentando: “... o mesmo abandonou a responsabilidade de resolver o
41 imbróglio, alegando erro da prefeitura na demarcação da quadra em que se insere
42 o referido desdobro de lote. A mesma originalmente foi atribuída no citado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 processo com 658,85 m² na qual foi inserida os citados lotes desdobrados, alguns
2 com alinhamentos divergentes dos que foram indicados no projeto aprovado e
3 assim foram demarcados com sucessivos erros no seu escopo” (fls. 02/08);
4 considerando que a CEEC decidiu pelo arquivamento dos autos, porem, como o
5 denunciante recorreu da decisão, sugeriu-se o encaminhamento do presente
6 processo para análise acerca do recurso apresentado; considerando que o
7 denunciante alegou que o interessado demarcou os lotes; considerando que a
8 ART 2026999982-7 emitida pelo Engenheiro Civil Joaquim José Rocha Oliveira.
9 (fls. 15), tem anotado, no Campo 26, somente a atividade Técnica “37” – que
10 trata-se de “Projeto” e no Campo 27 – Resumo do Contrato – Descrição da
11 Obra/Serviço Contratado – está especificado: “elaboração de projeto de
12 remembramento e desdobro de lote resultando 5 lotes”; considerando que na
13 comprovação do contrato de serviços representado pela ART 2026999982-7, a
14 obrigação do profissional era tão somente elaborar o projeto e não executar a
15 demarcação do lote; considerando que não se vislumbra falta ética por parte do
16 Eng. Civ. Joaquim José Rocha Oliveira; considerando que verificou-se que o
17 interessado possuía entre suas atividades contratadas, única e tão somente a
18 “elaboração de projeto de remembramento e desdobro de lote resultando 5 lotes”
19 e não a de executar a demarcação do lote, **DECIDIU** pela manutenção da decisão
20 da CEEC, pelo arquivamento do presente processo. (Decisão PL/SP nº
21 475/2018).-.....
22 **Nº de Ordem 211** – Processo SF-1924/2014 – Witor Rafael Feitoza Santos
23 (Infração ao artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/1977) – Processo encaminhado pela
24 CEEMM, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/1977 – Relator: André
25 Martinelli Agunzi.-.....
26 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
27 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
28 2018, apreciando o processo em referência, que trata de infração ao artigo 1º da
29 Lei 6.496/77, em nome do profissional Witor Rafael Feitoza Santos, autuado (AI nº
30 3890/2014), uma vez que, apesar de orientado e notificado, não efetuou o registro
31 da Anotação de Responsabilidade Técnica — ART no Crea-SP, referente ao
32 desempenho de cargo/função junto ao Hospital Geral de Guarulhos; considerando
33 que o profissional apresentou defesa à CEEMM solicitando a anulação da multa
34 pois não sabia, nem tinha sido orientado por seus empregadores, e não tinha
35 conhecimento dos processos necessários no preenchimento da ART;
36 considerando que, na oportunidade apresentou a ART de cargo e função
37 recolhida em 08 de dezembro de 2014 sob nº92221220141696572 (fls.14/15);
38 considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e
39 Metalúrgica, por meio da Decisão CEEMM/SP Nº 688/2015 (fls. 20), exarada em
40 02 de julho de 2015, decidiu manter o auto de Infração nº3890/2014 e o
41 prosseguimento do processo, de conformidade com a Resolução nº1008/04 do
42 Confea; considerando que, tendo sido notificado em 31 de agosto de 2015 quanto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 à decisão exarada pela CEEMM (fls. 22 e verso), o profissional protocolou,
2 tempestivamente, recurso ao Plenário deste Regional, requerendo "a revogação
3 da multa do meu auto de infração nº SF1924/2014, pois não tinha ciência de que
4 era necessário o preenchimento de tal documento. E por não ter sido
5 devidamente orientado por meu empregador fui autuado pelo não preenchimento
6 da ART, e não tenho condições no momento de arcar com tal multa por motivos
7 pessoais" (fls. 24); considerando os dispositivos legais acima expostos;
8 considerando que a Lei nº 6.496/77 Institui a "Anotação de Responsabilidade
9 Técnica' na prestação de serviços de Engenharia, de Arquitetura e Agronomia;
10 autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
11 – CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional, e dá outras providências,
12 reza em seu artigo 1º que: "Art. 1º – Todo contrato, escrito ou verbal, para a
13 execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à
14 Engenharia à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de
15 Responsabilidade Técnica" (ART); considerando que a Resolução nº 1008/04, do
16 Confea, dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento
17 dos processos de infração e aplicação de penalidades, reza no § 2º do item VIII
18 do artigo 11 que: "Lavrado o auto de infração, a regularização da situação não
19 exime o autuado das cominações legais"; considerando que compete ao Plenário
20 do Crea-SP, em 2ª instância, a apreciação do recurso; considerando o recurso
21 apresentado pelo interessado nas fls. 23 e 24, onde o profissional se baseia no
22 argumento de que não tinha conhecimento da legislação que obriga a todo o
23 profissional registrado no sistema CONFEA/CREA a emitir uma ART para todo o
24 serviço técnico prestado (Lei nº 6.496/77); considerando Decreto-Lei nº 4.657, de
25 4 de setembro de 1942: "Art. 3º – Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando
26 que não a conhece", **DECIDIU** pela manutenção do Auto de Infração nº
27 3890/2014. (Decisão PL/SP nº 484/2018).-----
28 **Nº de Ordem 212** – Processo SF-1566/2010 – Liobrás Indústria, Comércio e
29 Serviço de Liofilizadores Ltda. (Prescrição) – Processo encaminhado pela
30 Presidência, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9.873/1999.-----
31 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
32 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
33 2018, apreciando o processo em referência, que trata de infração à alínea "e" do
34 artigo 6º da Lei Federal 5.194/66 em nome da empresa Liobrás Indústria,
35 Comércio e Serviço de Liofilizadores Ltda., e foi encaminhado ao Plenário para
36 análise do recurso interposto pela interessada em face de Decisão proferida pela
37 Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica, que manteve o
38 Auto de Infração lavrado contra a interessada; considerando que, em 28/07/2010,
39 foi autuada (ANI nº 691.090), por desenvolver atividades de "industrialização e
40 prestação de serviços de instalação e manutenção de equipamentos científicos e
41 de liofilização de produtos", sem a efetiva participação de profissional legalmente
42 habilitado e anotado como responsável técnico na área da mecânica;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 considerando que em sua defesa, a empresa, registrada neste Conselho sob a
2 responsabilidade técnica do Técnico em Eletrotécnica José Mauro Buffa, alega
3 que não desenvolve a atividade de industrialização, efetuando apenas a
4 montagem de liofilizadores à partir de peças disponíveis no mercado (fls. 46/58);
5 considerando que, em 28/04/2011, a Câmara Especializada de Engenharia
6 Mecânica e Metalúrgica – CEEMM aprovou o parecer do Conselheiro Relator pela
7 manutenção do ANI nº 691.090 e, em 02/08/2011, a interessada foi oficiada da
8 Decisão CEEMM/SP nº 465/2011 (fls. 63/64); considerando que, em 02/08/2011, a
9 interessada apresentou recurso solicitando cancelamento do auto em epígrafe
10 com base nos mesmos argumentos anteriormente citados (fls. 65/104);
11 considerando que, em 23/11/2011, o processo foi encaminhado para análise de
12 Conselheiro que, em 30/11/2011, em razão de excesso de trabalho, solicitou a
13 redistribuição dos autos para que não houvesse atraso em sua tramitação (fls.
14 107/108); considerando que, em 28/12/2011, foi redistribuído para novo relator e,
15 da mesma forma, devolvido em 23/04/2012, solicitando nova distribuição (fls.
16 109/110); considerando que, em 08/05/2012, foi designado a outro Conselheiro
17 que, em 10/12/2014, o devolveu sem qualquer manifestação (fls. 111);
18 considerando que, por fim, em 30/12/2014, foi encaminhado para análise de
19 relator que o restituiu em 12/06/2017 sem o devido relato (fls. 113/114);
20 considerando que cumpre-nos informar que a Lei Federal nº 9.873/99 estabelece
21 prazo de prescrição para o exercício de ação punitiva pela Administração Pública
22 Federal direta e indireta, e dispõe: “Art. 1º – Prescreve em cinco anos a ação
23 punitiva da Administração Pública Federal, direta e indireta, no exercício do poder
24 de polícia, objetivando apurar infração à legislação em vigor, contados da data da
25 prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que
26 tiver cessado. (...) Art. 2º Interrompe-se a prescrição da ação punitiva: (...) III –
27 pela decisão condenatória recorrível”; considerando que a Resolução nº 1008/04,
28 do Confea, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e
29 julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades, com alterações
30 dadas pela Resolução nº 1.047/13, ambas do Confea, dispõe: “Art. 10. O auto de
31 infração é o ato processual que instaura o processo administrativo, expondo os
32 fatos ilícitos atribuídos ao autuado e indicando a legislação infringida, lavrado por
33 agente fiscal, funcionário do Crea, designado para esse fim. (...) Art. 56.
34 Prescreve em cinco anos a ação punitiva do Sistema Confea/Crea no exercício do
35 poder de polícia, em processos administrativos que objetivem apurar infração à
36 legislação em vigor, contados da data de prática do ato ou, no caso de infração
37 permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado. Parágrafo único:
38 Enquadram-se neste artigo os processos administrativos instaurados em desfavor
39 de pessoas físicas, leigos e profissionais do Sistema Confea/Crea, e de pessoas
40 jurídicas, excluindo os processos ético-disciplinares. Art. 57. Interrompe-se a
41 prescrição nos processos administrativos caracterizados no art. 56: I – pela
42 notificação do autuado; II – por qualquer ato inequívoco que importe apuração do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 fato; e III – pela decisão recorrível. Parágrafo único: Ocorrendo qualquer dos
2 casos previstos neste artigo, teremos o reinício do prazo prescricional de cinco
3 anos”; considerando que, em 28/07/2010, a empresa foi autuada (ANI nº 691.090
4 – AR fixado no verso de fls. 43) e, apesar da defesa apresentada pela
5 interessada, a Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica
6 decidiu manter o aludido Auto, conforme Decisão CEEMM/SP nº 465/2011, de
7 28/04/2011, data em que se têm o reinício do prazo prescricional quinquenal
8 previsto no artigo 1º da Lei Federal 9.873/99; considerando que cumpre-nos
9 esclarecer que, apesar da interessada ter sido oficiada da Decisão e tendo
10 apresentado recurso ao Plenário em 02/08/2011, o processo foi por diversas
11 vezes encaminhado para análise de relator, sendo devolvido sem o devido relato
12 ocasionando, assim, a sua prescrição; considerando todo o exposto, **DECIDIU**
13 pelo cancelamento do Auto de Infração nº 691.090 e arquivamento do processo,
14 observado o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.873/99, sem prejuízo da apuração
15 da responsabilidade funcional decorrente da paralisação, se for o caso, e
16 continuidade da apuração da atividade da empresa, com abertura de novo
17 processo de ordem SF. (Decisão PL/SP nº 485/2018).-----
18 **PROCESSOS CONSTANTES DA PAUTA COMPLEMENTAR;**-----
19 **PROCESSOS DE ORDEM “C”**-----
20 **Nº de Ordem 217** – Processo C-28/2018 T5 – Crea-SP (Concessão da Medalha
21 do Mérito e da Menção Honrosa, e inscrição no Livro de Mérito do Sistema
22 Confea/Creas) – Processo encaminhado pela Comissão Especial do Mérito, nos
23 termos do inciso I do artigo 2º da Resolução nº 1.085/2016 do Confea.-----
24 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
25 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
26 2018, apreciando o processo em referência, que trata de indicação do Crea-SP à
27 Medalha do Mérito, à Menção Honrosa, e inscrição no Livro de Mérito do Sistema
28 Confea/Crea’s, nos termos da Resolução nº 1.085/2016, do Confea; considerando
29 que, dentre as indicações apresentadas pelas Câmaras Especializadas para a
30 Medalha do Mérito do Sistema Confea/Crea, consta o nome do Geólogo Jorge
31 Silva Bittencourt, aprovado pela Câmara Especializada de Geologia e Engenharia
32 de Minas, conforme Decisão CAGE/SP nº 021/2018; considerando que a
33 indicação procedida pela CAGE atende aos critérios estabelecidos na Resolução
34 nº 1.085/2016, do Confea, e o documentário apresentado sobre o Geol. Jorge
35 Silva Bittencourt o qualifica para ser homenageado com a Medalha do Mérito do
36 Sistema Confea/Crea; considerando que o profissional indicado destaca-se pela
37 contribuição ao desenvolvimento do país, principalmente em termos acadêmicos;
38 considerando que o artigo 8º da Resolução nº 1.085/2016, do Confea, dispõe: “Os
39 Creas e as entidades nacionais poderão apresentar até 03 (três) indicações cada,
40 sendo 01 (uma) para a Medalha do Mérito, 01 (uma) para a Menção Honrosa e 01
41 (uma) para a inscrição no Livro do Mérito”; considerando todo o exposto, a
42 Comissão Especial do Mérito deliberou por reconhecer as indicações procedidas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 Confea/Creas) – Processo encaminhado pela Comissão Especial do Mérito, nos
2 termos do inciso III do artigo 2º da Resolução nº 1.085/2016 do Confea.-----
3 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
4 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
5 2018, apreciando o processo em referência, que trata de indicação do Crea-SP à
6 Medalha do Mérito, à Menção Honrosa, e inscrição no Livro de Mérito do Sistema
7 Confea/Creas, nos termos da Resolução nº 1.085/2016, do Confea; considerando
8 que, dentre as indicações apresentadas pelas Câmaras Especializadas para a
9 Menção Honrosa do Sistema Confea/Crea, consta o nome da Associação de
10 Engenheiros Agrônomos do Estado de São Paulo – AEASP, aprovada pela
11 Câmara Especializada de Agronomia, conforme Decisão CEA/SP nº 24/2017;
12 considerando que a indicação procedida pela CEA atende aos critérios
13 estabelecidos na Resolução nº 1.085/2016, do Confea, e o documentário
14 apresentado sobre a AEASP a qualifica para ser homenageada com a Menção
15 Honrosa do Sistema Confea/Crea; considerando que a personalidade jurídica
16 indicada destaca-se pela grande atuação em prol da valorização da agronomia,
17 auxiliando os profissionais no desenvolvimento e aprimoramento técnico,
18 promovendo cursos, visitas técnicas, palestras e simpósios; considerando que o
19 artigo 8º da Resolução nº 1.085/2016, do Confea, dispõe: “Os Creas e as
20 entidades nacionais poderão apresentar até 03 (três) indicações cada, sendo 01
21 (uma) para a Medalha do Mérito, 01 (uma) para a Menção Honrosa e 01 (uma)
22 para a inscrição no Livro do Mérito”; considerando todo o exposto, a Comissão
23 Especial do Mérito deliberou por reconhecer as indicações procedidas pelas
24 Câmaras Especializadas e aprovar o nome da Associação de Engenheiros
25 Agrônomos do Estado de São Paulo – AEASP, apresentado pela Câmara
26 Especializada de Agronomia, para ser homenageada com a Menção Honrosa do
27 Sistema Confea/Crea, **DECIDIU** aprovar a Deliberação CM/SP nº 004/2018, da
28 Comissão Especial do Mérito, que concluiu por recomendar ao Plenário a
29 aprovação do nome da Associação de Engenheiros Agrônomos do Estado de São
30 Paulo – AEASP para ser homenageada com a Menção Honrosa do Sistema
31 Confea/Creas. (Decisão PL/SP nº 497/2018).-----
32 **Nº de Ordem 220** – Processo C-387/2007 – Crea-SP (Renúncia de Conselheiro)
33 – Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do inciso VII do artigo 23
34 da Resolução nº 1.071/2015 do Confea.-----
35 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
36 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
37 2018, apreciando o processo em referência, que trata de renúncia do Eng. Civ.
38 Carlos Consolmagno, nos termos do inciso VII do artigo 23 da Res. 1.071/15 do
39 Confea; considerando que a renúncia a mandato no Confea, no Crea ou na
40 Mútua, sem justificativa aceita pelo Plenário do Confea ou do Crea, ou pela
41 Diretoria da Mútua, respectivamente, é fator impeditivo para futuras candidaturas
42 a cargos e funções no Sistema Confea/Creas; considerando que o Eng. Civ.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 Carlos Consolmagno apresentou solicitação de renúncia do cargo de conselheiro
2 da Câmara Especializada de Engenharia Civil para ocupar cargo em comissão e
3 função de confiança, **DECIDIU** aceitar a justificativa e aprovar a renúncia do Eng.
4 Civ. Carlos Consolmagno, nos termos do inciso VII do artigo 23 da Res. 1.071/15
5 do Confea. (Decisão PL/SP nº 498/2018).-----
6 **Nº de Ordem 221** – Processo C-193/2018 – Crea-SP (Instituição de Comissão
7 Eleitoral Regional para eleição de Conselheiro Federal) – Processo encaminhado
8 pela Diretoria, nos termos do inciso II do artigo 147 e artigo 146 do Regimento e
9 da Resolução nº 1.093/2017 do Confea.-----
10 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
11 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
12 2018, apreciando o processo em referência, que trata de instituição de Comissão
13 Eleitoral Regional para eleição de Conselheiro Federal; considerando que , neste
14 exercício de 2018, ocorrer-se-ão as eleições para renovação do terço do plenário
15 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, na forma prescrita
16 pelo art. 32, parágrafo único da Lei nº 5.194/66; considerando a Decisão Plenária
17 nº 2373/2017, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, que
18 decidiu: “Aprovar a Tabela de Sucessividade de Estados e Modalidades”, cujo
19 anexo contempla o assento para o cargo de Conselheiro Federal pelo Estado de
20 São Paulo, na modalidade Engenharia Civil, para o triênio de 2019-2021;
21 considerando que o art. 149 e 147 do Regimento do Crea-SP estabelece a
22 necessidade de instituição de Comissão Especial para eleição de Conselheiro
23 Federal, dentre as quais a Comissão Eleitoral Regional, para auxiliar os órgãos da
24 estrutura básica no desenvolvimento de atividades de caráter temporário
25 relacionadas a um tema específico de caráter legal, técnico ou administrativo que
26 não seja de competência das comissões permanentes; considerando que a
27 Resolução nº 1.093/2017, do Confea, em seu artigo 5º, inciso III, indica a
28 Comissão Eleitoral Regional enquanto órgão do procedimento eleitoral do
29 Sistema Confea/Crea; considerando que o art. 14 e ss. da nova Resolução
30 Eleitoral define as regras para composição da Comissão Eleitoral Regional;
31 considerando a proposta de composição da CER para eleição de Conselheiro
32 Federal, com os seguintes membros: a) Titulares: Eng. Civ. Mauro Montenegro, o
33 qual exercerá a função de coordenador da CER; Eng. Agr. William Alvarenga
34 Portela; Eng. Civ. Luiz Antonio Troncoso Zanetti; Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram.
35 Luiz Augusto Moretti; Eng. Civ. Joni Matos Incheглу; b) Suplentes: 1º Suplente –
36 Eng. Amb. Maria Olivia Silva; 2º Suplente – Eng. Mec. José Geraldo Trani
37 Brandão; 3º Suplente – Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Felipe Antonio Xavier
38 Andrade; 4º Suplente – Eng. Civ. Edison Pirani Passos; 5º Suplente – Eng. Oper.
39 Mec. Maq. Ferram. Paulo Roberto Peneluppi, **DECIDIU** aprovar a instituição da
40 Comissão Eleitoral Regional para eleição de Conselheiro Federal com a seguinte
41 composição: a) Titulares: Eng. Civ. Mauro Montenegro, o qual exercerá a função
42 de coordenador da CER; Eng. Agr. William Alvarenga Portela; Eng. Civ. Luiz



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 Antonio Troncoso Zanetti; Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. Luiz Augusto Moretti;
2 Eng. Civ. Joni Matos Incheглу; b) Suplentes: 1º Suplente – Eng. Amb. Maria Olivia
3 Silva; 2º Suplente – Eng. Mec. José Geraldo Trani Brandão; 3º Suplente – Eng.
4 Eletric. e Eng. Seg. Trab. Felipe Antonio Xavier Andrade; 4º Suplente – Eng. Civ.
5 Edison Pirani Passos; 5º Suplente – Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. Paulo Roberto
6 Peneluppi. (Decisão PL/SP nº 499/2018).-----
7 **Nº de Ordem 222** – Processo C-174/2018 – Crea-SP (75ª Semana Oficial da
8 Engenharia e da Agronomia (SOEA), de 21 a 24 de agosto de 2018 na cidade de
9 Maceió – AL) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos do inciso XVII
10 do artigo 9º do Regimento – Relator: Edson Navarro.-----
11 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
12 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
13 2018, apreciando o processo em referência, que trata da participação do Crea-SP
14 na 75ª SOEA a ser realizada no período de 21 a 24 de agosto de 2018, na cidade
15 de Maceió, no Estado de Alagoas; considerando que, conforme Decisões PL-
16 819/2017, de 28 de abril de 2017, e PL-1795/2017, de 04 de outubro de 2017,
17 aprovadas pelo Plenário do Confea, a 75ª SOEA terá como tema central
18 “Engenharia e Ética na Reconstrução do Brasil”; considerando que o Crea-SP tem
19 interesse em participar da solenidade de lançamento da 75ª SOEA que ocorrerá
20 no dia 19/04/2018, em Maceió – AL; considerando a proposta de participação do
21 Crea-SP na solenidade de lançamento da 75ª SOEA que ocorrerá no dia
22 19/04/2018, em Maceió – AL, com uma delegação de representantes, sendo
23 posteriormente definida a sua composição, e que a indicação de
24 funcionários/empregados que darão apoio a delegação será definida pelo Sr.
25 Presidente, aprovada pela Diretoria conforme Decisão D/SP nº 044/2018,
26 **DECIDIU** aprovar participação do Crea-SP na solenidade de lançamento da 75ª
27 SOEA que ocorrerá no dia 19/04/2018, em Maceió – AL, com uma delegação de
28 representantes, composta por até 28 participantes, sendo o vice-presidente e
29 diretores do Crea, até 5 funcionários e até 10 convidados, obrigatoriamente
30 pessoas de comprovada importância para o Sistema Confea/Crea e Mútua.
31 (Decisão PL/SP nº 500/2018).-----
32 **Nº de Ordem 223** – Processo C-161/2018 – Crea-SP (Participação de
33 profissionais da área tecnológica no 8º Fórum Mundial da Água, em Brasília – DF)
34 – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos do inciso XVII do artigo 9º e
35 do inciso XIV do artigo 90 do Regimento – Relator: Edson Navarro.-----
36 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
37 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
38 2018, apreciando o processo em referência, que trata da participação de
39 profissionais da área tecnológica no 8º Fórum Mundial da Água, a ser realizado
40 em Brasília – DF no período de 18 a 23 de março de 2018; considerando que o
41 Fórum Mundial da Água terá a participação de representantes do Confea,
42 conforme Decisão PL-2974 de 15/12/2017; considerando a importância da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 participação de representantes do Sistema Confea/Crea e Mútua no evento em
2 face das especificidades técnicas e de infraestrutura a ele relacionadas;
3 considerando o inciso IV do artigo 101, do Regimento; considerando a proposta
4 aprovada pela Diretoria, qual seja: “1) aprovar que profissionais da área
5 tecnológica em especial os que atuem na área ambiental e civil para
6 representarem os profissionais do estado de SP através de delegação do Crea-
7 SP que poderá ser composta por até 30 participantes, sendo: Conselheiros
8 Titulares e Conselheiros Suplentes no exercício da titularidade; Diretores;
9 Inspetores; Membros do Colégio de Entidades Regionais de São Paulo –
10 CDER/SP; Convidados do Presidente, obrigatoriamente pessoas de comprovada
11 importância para o Sistema Confea/Crea e Mútua; Presidentes de Associações e
12 Funcionários para apoio e assessoria, a ser definido pelo Presidente; 2) As
13 despesas decorrentes das participações contemplariam: a) Taxa de Inscrição
14 individual para todo o período do Fórum – 6 (seis) dias: R\$ 1.490,00 (um mil,
15 quatrocentos e noventa reais), participação para 3 (três) dias: R\$ 890,00
16 (oitocentos e noventa reais) e participação diária de R\$ 455,00 (quatrocentos e
17 cinquenta e cinco reais); b) passagens aéreas, no trecho ida e volta Residência X
18 Brasília – DF; c) Diárias; d) Deslocamento terrestre no Estado de São Paulo se
19 houver”, conforme Decisão D/SP nº 043/2018, **DECIDIU:** 1) aprovar a participação
20 do Crea-SP no 8º Fórum Mundial da Água, a ser realizado em Brasília – DF, no
21 período de 18 a 23 de março de 2018, cuja delegação poderá ser composta por
22 até 30 participantes, sendo: Conselheiros Titulares e Conselheiros Suplentes no
23 exercício da titularidade; Diretores; Inspetores; Membros do Colégio de Entidades
24 Regionais de São Paulo – CDER/SP; Convidados do Presidente,
25 obrigatoriamente pessoas de comprovada importância para o Sistema
26 Confea/Crea e Mútua; Presidentes de Associações e funcionários para apoio e
27 assessoria, a ser definido pelo Presidente; 2) As despesas decorrentes das
28 participações contemplariam: a) Taxa de Inscrição individual para todo o período
29 do Fórum – 6 (seis) dias: R\$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais),
30 participação para 3 (três) dias: R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) e
31 participação diária de R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais); b)
32 passagens aéreas, no trecho ida e volta Residência X Brasília – DF; c) Diárias; d)
33 Deslocamento terrestre no Estado de São Paulo se houver, conforme Decisão
34 D/SP nº 043/2018. (Decisão PL/SP nº 277/2018).-----
35 **DISCUSSÃO DOS PROCESSOS DESTACADOS.**-----
36 **PROCESSOS DE ORDEM “C”.**-----
37 **Nº de Ordem 153** – Processo C-812/2015 C9 – Crea-SP (Consulta – Consulta da
38 Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública – Polícia Militar do
39 Estado de São Paulo – Corpo de Bombeiros – Referente ao Profissional do
40 Sistema Confea/Creas aptos a realizar diversas atividades na segurança contra
41 incêndio) – Processo encaminhado pela CEEE, nos termos do inciso XVII do
42 artigo 9º do Regimento.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 O Processo foi retirado de pauta por solicitação do Sr. Presidente para melhor
2 análise.....

3 **Nº de Ordem 155** – Processo C-594/2007 e V2 – Crea-SP (Pagamentos –
4 gratificação) – Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do inciso I do
5 parágrafo 1º do artigo 36 do Regimento.....

6 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
7 decisão:.....

8 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
9 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
10 2018, apreciando o processo em referência, que trata do pagamento de
11 gratificação ao corpo funcional do Crea-SP; considerando que foi apurada a
12 disponibilidade financeira de R\$ 40.955.033,00 (quarenta milhões, novecentos e
13 cinquenta e cinco mil e trinta e três reais) referente ao exercício 2017, conforme
14 fls. 282; considerando que o acordo coletivo firmado com o Sindicato da categoria
15 prevê, em sua cláusula 15, o pagamento de gratificação aos funcionários do Crea-
16 SP; considerando a proposta de critérios para pagamento de gratificação sugerida
17 em minuta de despacho às fls. 283, **DECIDIU** aprovar o pagamento da
18 gratificação aos funcionários do Crea-SP, referente ao exercício de 2017,
19 conforme os critérios sugeridos. Votaram favoravelmente 213 (duzentos e treze)
20 Conselheiros: Ademar Salgosa Júnior, Adilson Bolla, Adolfo Bolivar Savelli,
21 Adriana Mascarete Labinas, Agnaldo Vendrame, Alexander Ramos, Alexandre
22 César Rodrigues da Silva, Alexandre Sayeg Freire, Alim Ferreira de Almeida,
23 Amaury Hernandez, Ana Meire Coelho Figueiredo, Andréa Cristiane Sanches,
24 Ângelo Petto Neto, Antonio Areias Ferreira, Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos
25 Guimarães Silva, Antonio Carlos Silveira Coelho, Antonio Cláudio Coppo, Antonio
26 Dirceu Zampaulo, Antonio Fernando Godoy, Antonio Kenji Nomi, Arlei Arnaldo
27 Madeira, Auro Doyle Sampaio, Ayrton Dardis Filho, Camilo Mesquita Neto, Carlos
28 Alberto Franco Bueno, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Costa Neto, Carlos
29 Eduardo de Vilhena Paiva, Carlos Eduardo Freitas da Silva, Carlos Fielde de
30 Campos, Carlos Jacó Rocha, Célia Correia Malvas, Célio da Silva Lacerda, Celso
31 Atienza, Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cláudia Aparecida Ferreira
32 Sornas Campos, Cláudia Cristina Paschoaleti, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze,
33 Conceição Aparecida Noronha Gonçalves, Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Cyro
34 Barbosa Bernardes, Dalton Edson Messa, Daniel Cardoso, Danilo José Fuzzaro
35 Zambrano, Demétrio Elie Baracat, Dib Gebara, Edelmo Edivar Terenzi, Edilson
36 Pissato, Edilson Reis, Edison Pirani Passos, Edson Facholi, Edson Navarro, Edval
37 Delbone, Evaldo Dias Fernandes, Everaldo Ferreira Rodrigues, Fábio Fernando
38 de Araújo, Fábio Olivieri de Nobile, Fátima Aparecida Blockwitz, Felipe Antonio
39 Xavier Andrade, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi,
40 Fernando Pierozzi Durso, Francisco Innocencio Pereira, Francisco Tadeu Notari,
41 Germano Sonhez Simon, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri
42 Godoy, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Glauco Eduardo Pereira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 Cortez, Gley Rosa, Guido Santos de Almeida Júnior, Hamilton Arnaldo Rodrigues,
2 Hamilton Fernando Schenkel, Hélio Perecin Júnior, Henrique Di Santoro Júnior,
3 Hideraldo Rodrigues Gomes, Higino Ercílio Rolim Roldão, Higino Gomes Júnior,
4 Hirilandes Alves, Itamar Rodrigues, Ivam Salomão Liboni, Januário Garcia, João
5 Dini Pivoto, João Fernando Custódio da Silva, João Hashijumie Filho, João Luís
6 Scarelli, João Luiz Braguini, Joni Matos Incheглу, Jorge Moya Diez, José Antonio
7 Bueno, José Antonio Gomes Vieira, José Antonio Nardin, José Ariovaldo dos
8 Santos, José Eduardo de Assis Pereira, José Eduardo Quaresma, José Eduardo
9 Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Júlio Joly Júnior, José Luiz Pardal,
10 José Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José Paulo Garcia, José Renato
11 Cordaço, José Renato Nazario David, José Renato Zanini, José Ricardo Fazzole
12 Ferreira, José Ricardo Mourão Alves Pereira, José Roberto Corrêa, José Roberto
13 Martins Segalla, José Wanderley Cardoso, Juliana Maria Manieri Varandas,
14 Juliano Boretti, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Karla Borelli Rocha, Keiko
15 Obara Kurimori, Kennedy Flôres Campos, Laércio Rodrigues Nunes, Laurentino
16 Tonin Júnior, Lealdino Sampaio Pedreira Filho, Lenita Secco Brandão, Luiz
17 Antonio Moreira Salata, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Augusto Moretti, Luiz
18 Fernando Ussier, Luiz Henrique Barbirato, Luiz Manoel Furigo, Luiz Sérgio
19 Mendonça Coelho, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Mailton Nascimento Barcelos,
20 Marcelo Alexandre Prado, Marcelo Wilson Anhesine, Márcio de Almeida
21 Pernambuco, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marco Antonio Aparecido Dupprê,
22 Marco Antonio Silva de Faveri, Marco Antonio Tecchio, Marcos Augusto Alves
23 Garcia, Marcos Wanderley Ferreira, Marcus Antonio Gaspar Augusto, Marcus
24 Rogério Paiva Alonso, Maria Amália Brunini, Maria Angela de Castro Panzieri,
25 Maria do Carmo Rosalín de Oliveira, Maria Olívia Silva, Mário Antonio Masteguin,
26 Mário Eduardo Fumes, Maurício Cardoso Silva, Maurício Pazini Brandão, Michel
27 Sahade Filho, Michele Carolina Morais Maia, Miguel de Paula Simões, Miguel
28 Roberto Alves Moreno, Mônica Maria Gonçalves, Nelo Pisani Júnior, Nelson de
29 Oliveira Matheus Júnior, Nelson Martins da Costa, Newton Guenaga Filho,
30 Nunziantes Graziano, Odair Bucci, Onivaldo Massagli, Oscar Emílio Ruegger Neto,
31 Oswaldo Mariano Júnior, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo César Lima
32 Segantine, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Roberto
33 Lavorini, Paulo Roberto Peneluppi, Paulo Takeyama, Pedro Aparecido de Freitas,
34 Pedro Carvalho Filho, Rafael Henrique Gonçalves, Rafael Ricardi Irineu, Régia
35 Mara Petitto, Renato Barreto Pacitti, Renato Becker, Reynaldo Eduardo Young
36 Ribeiro, Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Cabral
37 de Azevedo, Ricardo de Gouveia, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique Martins,
38 Ricardo Leão da Silva, Ricardo Victoria Filho, Roberto Rancanicchi, Rodolfo
39 Fernandes More, Rogério Rocha Matarucco, Rogério Romero Mazzeo, Ronan
40 Gualberto, Salmen Saleme Gidrão, Sebastião Gomes de Carvalho, Sérgio Luiz
41 Lousada, Sérgio Ricardo Lourenço, Silvio Antunes, Tadeu Gomes Esteves da
42 Cunha, Taís Tostes Graziano, Thiago Antonio Grandi de Tolosa, Tiago Marcelo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 Peixoto da Silva, Tiago Santiago de Moura Filho, Umberto Ghilarducci Neto,
2 Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Valter Domingos Idargo,
3 Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira, Vasco Luiz Altafin, Veríssimo Fernandes
4 Barbeiro Filho, Vinícius Antonio Maciel Júnior, Wagner Vieira Chachá, Wilton
5 Mozena Leandro, Wolney José Pinto. Votou contrariamente 01 (um) Conselheiro:
6 Martim César. Abstiveram-se de votar 10 (dez) Conselheiros: Álvaro Luiz Dias de
7 Oliveira, Balmes Vega Garcia, Cibeli Gama Monteverde, Douglas Barreto,
8 Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Hassan Mohamad Barakat, Paulo Roberto
9 Boldrini, Rafael Ramalho de Souza Silva, Rodrigo de Freitas Borges Fonseca, Rui
10 Adriano Alves. (Decisão PL/SP nº 429/2018).-----

11 **PROCESSOS DE ORDEM “F”**-----

12 **Nº de Ordem 170** – Processo F-22071/1993 V2 – DNP Terraplenagem e
13 Pavimentadora Foresto Ltda. (Requer registro – dupla responsabilidade) –
14 Processo encaminhado pela CAGE, nos termos da Instrução nº 2.203, do
15 parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 336/1989 do Confea e da alínea “d”
16 do artigo 46 da Lei Federal nº 5.194/1966 – Relator: Ronaldo Malheiros Figueira.-.
17 Após a discussão foi concedida “Vista” do processo ao Conselheiro Cláudio
18 Hintze.-----

19 **2 – APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES DAS COMISSÕES PARA**
20 **O EXERCÍCIO DE 2018, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 68 E 134 DO**
21 **REGIMENTO;**-----

22 **Nº de Ordem 213** – Processos C-129/2018, C-11/2015, C-95/2010, C-12/2015, C-
23 97/2018 e C-13/2015 – Crea-SP (Calendário das Comissões – exercício 2018) –
24 Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 134 do
25 Regimento.-----

26 Votaram favoravelmente 220 (duzentos e vinte) Conselheiros: Ademar Salgosa
27 Júnior, Adilson Bolla, Adolfo Bolivar Savelli, Adriana Mascarete Labinas, Agnaldo
28 Vendrame, Aguinaldo Bizzo de Almeida, Alexander Ramos, Alexandre César
29 Rodrigues da Silva, Alexandre Sayeg Freire, Alim Ferreira de Almeida, Álvaro Luiz
30 Dias de Oliveira, Amaury Hernandez, Ana Meire Coelho Figueiredo, Andréa
31 Cristiane Sanches, Ângelo Petto Neto, Antonio Areias Ferreira, Antonio Carlos
32 Catai, Antonio Carlos Guimarães Silva, Antonio Carlos Silveira Coelho, Antonio
33 Cláudio Coppo, Antonio Dirceu Zampaulo, Antonio Fernando Godoy, Antonio Kenji
34 Nomi, Arlei Arnaldo Madeira, Auro Doyle Sampaio, Ayrton Dardis Filho, Camilo
35 Mesquita Neto, Carlos Alberto Franco Bueno, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos
36 Eduardo de Vilhena Paiva, Carlos Eduardo Freitas da Silva, Carlos Fielde de
37 Campos, Carlos Jacó Rocha, Célia Correia Malvas, Célio da Silva Lacerda, Celso
38 Atienza, Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cibeli Gama Monteverde,
39 Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudia Cristina Paschoaleti, Cláudio
40 Hintze, Conceição Aparecida Noronha Gonçalves, Cristiane Maria Filgueiras
41 Lujan, Dalton Edson Messa, Daniel Cardoso, Danilo José Fuzzaro Zambrano,
42 Demétrio Elie Baracat, Dib Gebara, Douglas Barreto, Edelmo Edivar Terenzi,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 Edilson Pissato, Edison Pirani Passos, Edson Facholi, Edson Navarro, Edval
2 Delbone, Egberto Rodrigues Neves, Evaldo Dias Fernandes, Everaldo Ferreira
3 Rodrigues, Fábio Fernando de Araújo, Fábio Olivieri de Nobile, Fátima Aparecida
4 Blockwitz, Felipe Antonio Xavier Andrade, Fernando Antonio Cauchick Carlucci,
5 Fernando Eugenio Lenzi, Fernando Pierozzi Durso, Francisco Innocencio Pereira,
6 Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Francisco Tadeu Notari, Germano Sonhez
7 Simon, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Gislaine
8 Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Gley Rosa,
9 Guido Santos de Almeida Júnior, Hamilton Fernando Schenkel, Hassan Mohamad
10 Barakat, Hélio Perecin Júnior, Henrique Di Santoro Júnior, Hideraldo Rodrigues
11 Gomes, Higino Ercílio Rolim Roldão, Higino Gomes Júnior, Hirilandes Alves,
12 Itamar Rodrigues, Ivam Salomão Liboni, Jan Novaes Recicar, Januário Garcia,
13 João Dini Pivoto, João Fernando Custódio da Silva, João Hashijumie Filho, João
14 Luís Scarelli, João Luiz Braguini, Joni Matos Incheглу, Jorge Moya Diez, José
15 Antonio Bueno, José Antonio Gomes Vieira, José Antonio Nardin, José Arioaldo
16 dos Santos, José Eduardo de Assis Pereira, José Eduardo Quaresma, José
17 Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Júlio Joly Júnior, José Luiz
18 Fares, José Luiz Pardal, José Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José Renato
19 Cordaço, José Renato Nazario David, José Renato Zanini, José Ricardo Fazzole
20 Ferreira, José Ricardo Mourão Alves Pereira, José Roberto Corrêa, José Roberto
21 Martins Segalla, José Wanderley Cardoso, Juliana Maria Manieri Varandas,
22 Juliano Boretti, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Karla Borelli Rocha, Keiko
23 Obara Kurimori, Kennedy Flôres Campos, Laércio Rodrigues Nunes, Laurentino
24 Tonin Júnior, Lealdino Sampaio Pedreira Filho, Lenita Secco Brandão, Luiz
25 Antonio Moreira Salata, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Augusto Moretti, Luiz
26 Fernando Ussier, Luiz Henrique Barbirato, Luiz Manoel Furigo, Luiz Sérgio
27 Mendonça Coelho, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Wilson Anhesine,
28 Márcio de Almeida Pernambuco, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marco Antonio
29 Aparecido Dupprê, Marco Antonio Silva de Faveri, Marco Antonio Tecchio, Marcos
30 Augusto Alves Garcia, Marcos Wanderley Ferreira, Marcus Antonio Gaspar
31 Augusto, Marcus Rogério Paiva Alonso, Maria Amália Brunini, Maria Angela de
32 Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Olívia Silva, Mário
33 Antonio Masteguín, Mário Eduardo Fumes, Martim César, Maurício Cardoso Silva,
34 Maurício Pazini Brandão, Michel Sahade Filho, Michele Carolina Moraes Maia,
35 Miguel de Paula Simões, Miguel Roberto Alves Moreno, Mônica Maria Gonçalves,
36 Nelo Pisani Júnior, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Martins da Costa,
37 Newton Guenaga Filho, Nunziante Graziano, Odair Bucci, Onivaldo Massagli,
38 Oscar Emílio Ruegger Neto, Oswaldo Mariano Júnior, Patrícia Gabarra
39 Mendonça, Paulo César Lima Segantine, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Henrique
40 Bossi Cover, Paulo Roberto Boldrini, Paulo Roberto Lavorini, Paulo Roberto
41 Peneluppi, Paulo Takeyama, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro Carvalho Filho,
42 Rafael Henrique Gonçalves, Rafael Ricardi Irineu, Régia Mara Petitto, Renato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 Barreto Pacitti, Renato Becker, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Ricardo Antonio
2 Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo de
3 Gouveia, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Leão da Silva,
4 Ricardo Perale, Ricardo Victoria Filho, Roberto Rancanicchi, Rodolfo Fernandes
5 More, Rodrigo de Freitas Borges Fonseca, Rogério Rocha Matarucco, Rogério
6 Romero Mazzeo, Ronaldo Malheiros Figueira, Ronan Gualberto, Rui Adriano
7 Alves, Salmen Saleme Gidrão, Sebastião Gomes de Carvalho, Sérgio Luiz
8 Lousada, Sérgio Ricardo Lourenço, Silvio Antunes, Tadeu Gomes Esteves da
9 Cunha, Taís Tostes Graziano, Thiago Antonio Grandi de Tolosa, Tiago Marcelo
10 Peixoto da Silva, Tiago Santiago de Moura Filho, Umberto Ghilarducci Neto,
11 Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Valter Domingos Idargo,
12 Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira, Vasco Luiz Altafin, Veríssimo Fernandes
13 Barbeiro Filho, Vinícius Antonio Maciel Júnior, Wagner Vieira Chachá, Wilton
14 Mozena Leandro, Wolney José Pinto. Votou contrariamente 01 (um) Conselheiro:
15 Hamilton Arnaldo Rodrigues. Abstiveram-se de votar 06 (seis) Conselheiros:
16 Balmes Vega Garcia, Edilson Reis, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Marcelo
17 Alexandre Prado, Maurício Tucci Marconi, Rafael Ramalho de Souza Silva.-.-.-.-.-.
18 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de
19 São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de 2018, apreciando
20 o processo em referência, que trata do calendário de reuniões para o exercício de
21 2018 da Comissão Permanente de Acessibilidade, aprovado pela Diretoria do Crea-
22 SP nos termos dos artigos 68 e 134 do Regimento, com as seguintes datas: 15 de
23 maio, 12 de junho, 10 de julho, 14 de agosto, 18 de setembro, 09 de outubro, 13 de
24 novembro e 11 de dezembro, às 09:30 horas na Sede Angélica, **DECIDIU** aprovar o
25 calendário de reuniões da Comissão Permanente de Acessibilidade para o exercício
26 2018, com as seguintes datas: 15 de maio, 12 de junho, 10 de julho, 14 de agosto, 18
27 de setembro, 09 de outubro, 13 de novembro e 11 de dezembro, às 09:30 horas na
28 Sede Angélica. (Decisão PL/SP nº 487/2018).-.-.-.-.-.
29 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de
30 São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de 2018, apreciando
31 o processo em referência, que trata do calendário de reuniões para o exercício de
32 2018 da Comissão Permanente de Educação e Atribuição Profissional, aprovado pela
33 Diretoria do Crea-SP nos termos dos artigos 68 e 134 do Regimento, com as
34 seguintes datas: 17 de maio às 13:30; e, 28 de junho, 19 de julho, 16 de agosto, 27
35 de setembro, 25 de outubro, 22 de novembro e 13 de dezembro, às 13:00 horas na
36 Sede Angélica, **DECIDIU** aprovar o calendário de reuniões da Comissão Permanente
37 de Educação e Atribuição Profissional para o exercício 2018, com as seguintes datas:
38 17 de maio às 13:30; e, 28 de junho, 19 de julho, 16 de agosto, 27 de setembro, 25
39 de outubro, 22 de novembro e 13 de dezembro, às 13:00 horas na Sede Angélica.
40 (Decisão PL/SP nº 488/2018).-.-.-.-.-.
41 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de
42 São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de 2018, apreciando
43 o processo em referência, que trata do calendário de reuniões para o exercício de
44 2018 da Comissão Permanente de Relações Públicas, aprovado pela Diretoria do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 Crea-SP nos termos dos artigos 68 e 134 do Regimento, com as seguintes datas: 09
2 de maio, 06 de junho, 04 de julho, 08 de agosto, 12 de setembro, 03 de outubro, 07
3 de novembro e 05 de dezembro, às 14:00 horas na Sede Angélica, **DECIDIU** aprovar
4 o calendário de reuniões da Comissão Permanente de Relações Públicas para o
5 exercício 2018, com as seguintes datas: 09 de maio, 06 de junho, 04 de julho, 08 de
6 agosto, 12 de setembro, 03 de outubro, 07 de novembro e 05 de dezembro, às 14:00
7 horas na Sede Angélica. (Decisão PL/SP nº 489/2018).-----
8 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de
9 São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de 2018, apreciando
10 o processo em referência, que trata do calendário de reuniões para o exercício de
11 2018 da Comissão Permanente de Ética Profissional, aprovado pela Diretoria do
12 Crea-SP nos termos dos artigos 68 e 134 do Regimento, com as seguintes datas: 03
13 e 17 de abril, 08 e 22 de maio, 05 e 19 de junho, 03 e 17 de julho, 07 e 14 de agosto,
14 04 e 18 de setembro, 02 e 16 de outubro, 06 e 13 de novembro e 04 e 11 de
15 dezembro, às 09:00 horas na Sede Angélica, **DECIDIU** aprovar o calendário de
16 reuniões da Comissão Permanente de Ética Profissional para o exercício 2018, com
17 as seguintes datas: 03 e 17 de abril, 08 e 22 de maio, 05 e 19 de junho, 03 e 17 de
18 julho, 07 e 14 de agosto, 04 e 18 de setembro, 02 e 16 de outubro, 06 e 13 de
19 novembro e 04 e 11 de dezembro, às 09:00 horas na Sede Angélica. (Decisão PL/SP
20 nº 490/2018).-----
21 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de
22 São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de 2018, apreciando
23 o processo em referência, que trata do calendário de reuniões para o exercício de
24 2018 da Comissão Permanente de Renovação do Terço, aprovado pela Diretoria do
25 Crea-SP nos termos dos artigos 68 e 134 do Regimento, com as seguintes datas: 20
26 de março, 17 de abril, 22 de maio, 19 de junho, 24 de julho, 21 de agosto, 18 de
27 setembro, 23 de outubro, 20 de novembro e 18 de dezembro, às 13:30 horas na Sede
28 Angélica, **DECIDIU** aprovar o calendário de reuniões da Comissão Permanente de
29 Renovação do Terço para o exercício 2018, com as seguintes datas: 20 de março, 17
30 de abril, 22 de maio, 19 de junho, 24 de julho, 21 de agosto, 18 de setembro, 23 de
31 outubro, 20 de novembro e 18 de dezembro, às 13:30 horas na Sede Angélica.
32 (Decisão PL/SP nº 501/2018).-----
33 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de
34 São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de 2018, apreciando
35 o processo em referência, que trata do calendário de reuniões para o exercício de
36 2018 da Comissão Permanente de Legislação e Normas, aprovado pela Diretoria do
37 Crea-SP nos termos dos artigos 68 e 134 do Regimento, com as seguintes datas:
38 alterar as datas de 06 para 14 de março e de 03 para 11 de abril; 16 de maio, 13 de
39 junho, 11 de julho, 15 de agosto, 05 de setembro, 10 de outubro, 26 de novembro e
40 10 de dezembro, às 13:30 horas na Sede Angélica, **DECIDIU** aprovar o calendário de
41 reuniões da Comissão Permanente de Legislação e Normas para o exercício 2018,
42 com as seguintes datas: alterar as datas de 06 para 14 de março e de 03 para 11 de
43 abril; 16 de maio, 13 de junho, 11 de julho, 15 de agosto, 05 de setembro, 10 de
44 outubro, 26 de novembro e 10 de dezembro, às 13:30 horas na Sede Angélica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 (Decisão PL/SP nº 491/2018).-----
 2 **3 – APRECIÇÃO DO BALANCETE DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017,**
 3 **APROVADO E ENCAMINHADO PELA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E**
 4 **TOMADA DE CONTAS, NOS TERMOS DO INCISO XXVI DO ARTIGO 9º DO**
 5 **REGIMENTO;**-----
 6 Com a palavra o Coordenador da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas do
 7 exercício 2018 **Itamar Rodrigues**, fez a seguinte manifestação: “Boa tarde Sr.
 8 Presidente, Srs. Diretores, Srs. Conselheiros, Sras. Conselheiras do Crea-SP e
 9 demais convidados. A Comissão de Orçamento e Tomada de Contas esteve reunida,
 10 na Sede da Faria Lima, em 02 de março em sua 2ª Reunião Ordinária do Exercício
 11 de 2018. Nesta oportunidade, analisou o balancete do mês de dezembro e a
 12 prestação de contas do exercício de 2017 e com base nisso, serão apresentados os
 13 resultados apurados em dezembro desse ano. **QUADRO 4:** Na apuração da Receita
 14 até dezembro de 2017 comparando com a de 2016, percebe-se um aumento de
 15 7,46% na arrecadação com a receita de anuidades, sendo esse o valor consolidado
 16 do aumento de 7,14% na arrecadação de Pessoa Física e 8,29% na arrecadação de
 17 Pessoa Jurídica. Na arrecadação de Anotação de Responsabilidade Técnica, houve
 18 um aumento de 10,42% no período. A aplicação Financeira apresentou um
 19 decréscimo de 13,92% comparando com ao mesmo período, considerando a política
 20 do governo de remuneração do capital investido. Dentro de “outras receitas”, cuja
 21 variação foi de 10,64% destacamos o crescimento significativo proveniente das
 22 audiências de conciliação de 60,03% realizadas em 2017. **QUADRO 8:** Demonstra a
 23 despesa empenhada até dezembro de 2017, comparando com a 2016. Em despesas
 24 de capital, a redução deve-se principalmente, a revisão dos procedimentos adotados
 25 quanto a edificações provenientes das Casas de Engenharia. Nos repasses
 26 efetuados ao Confea e Mutua, destaca-se crescimento na ordem de 10,06%, face ao
 27 incremento da receita. **QUADRO 9:** Demonstra o comparativo da quantidade de ARTs
 28 emitida no ano de 2017, houve um incremento de 30.762 ARTs, representando um
 29 acréscimo de 3,36%. Srs. Conselheiros, neste momento aproveitamos para fazer
 30 uma ressalva quanto ao título deste quadro registrado na ATA: **COMPARATIVO DE**
 31 **ART’S DOS EXERCÍCIOS 2015 E 2016.** O correto é: **COMPARATIVO DE ART’S**
 32 **DOS EXERCÍCIOS 2016 E 2017.** **QUADRO 10:** A análise do superávit financeiro
 33 demonstra um crescimento bruto na ordem de 71,35%, considerando a
 34 reestruturação econômico orçamentária do Crea-SP. **QUADRO 11:** A disponibilidade
 35 financeira líquida (descontando a taxa Selic) acumulada 2017/2016, obteve uma
 36 variação positiva de 20,06%, face à geração de caixa por conta de recebimento de
 37 anuidades pessoa física e jurídica. Quanto a prestação de contas, objeto do processo
 38 C-1289/17, esta Comissão destaca os seguintes pontos, os quais considera
 39 relevantes: **QUADRO 12:** Para fins de análise da prestação de contas do exercício de
 40 2017 e para demonstrar o crescimento real do Crea-SP, descontada a inflação, faz-se
 41 necessário demonstrar a evolução dos principais indicadores financeiros durante o
 42 exercício de 2017. Em destaque, no quadro 12, o INPC, que trata do índice que
 43 reajusta as anuidades e demais taxas do Crea-SP. **QUADRO 13:** Na análise da
 44 prestação de contas, destacam-se os seguintes pontos: O Crea registrou um aumento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 de arrecadação das Receitas Operacionais em 1,52% comparado ao valor orçado e
 2 10,12% comparado ao exercício anterior. O decréscimo observado em Receitas
 3 financeiras e outras, deve-se basicamente a redução da taxa SELIC, conforme
 4 política financeira instituída pelo Governo Federal. **QUADRO 14:** Outra análise
 5 demonstra o crescimento real das receitas, quando comparadas à inflação do
 6 período, conforme disposto no quadro 14: As anuidades tanto de Pessoa Física como
 7 jurídica, apresentaram respectivamente 5,07% e 6,22% de crescimento. Já a Dívida
 8 Ativa, apresentou um resultado de 58,04% em função da arrecadação obtida nas
 9 Juntas de Conciliação. No geral, a receita do Crea-SP, obteve um crescimento de
 10 6,79% acima da inflação. **QUADRO 15:** No grupo de Despesas Correntes,
 11 destacamos: **Repasse de ART = 46,42%:** Com a vigência do Ato 31 de 2016, houve
 12 um incremento de Associações que se adequaram aos procedimentos exigidos no
 13 Ato, e conseqüentemente um aumento nos repasses. **Diárias e Locomoção =**
 14 **118,53%:** Conforme plano estratégico de 2017, com vistas a aumento da
 15 Fiscalização, houve um incremento nos programas de treinamento aos funcionários
 16 do Crea, bem como a realização do CDER, CEP, SEFISC e Colégios Regionais.
 17 **Despesas de Capital = -95,44%:** Refere-se principalmente, a revisão dos
 18 procedimentos adotados quanto a edificações provenientes das Casas de
 19 Engenharia. **QUADRO 16:** Outra análise demonstra o crescimento real das
 20 despesas, quando comparadas à inflação do período, conforme disposto no quadro
 21 16, a variação entre o exercício de 2017 e o de 2016 foi de 1,19%: **QUADRO 17:** Do
 22 comparativo de Receitas e Despesas, apura-se o desempenho das mesmas quando
 23 confrontados com a inflação medida no período, conforme quadro 17 e conclui-se que
 24 a atividade do Crea-SP (operacional e não operacional) resultou num crescimento
 25 líquido de 7,67%. **QUADRO 18:** O critério utilizado para cálculo das provisões, deu-se
 26 da seguinte forma: **Contas a receber:** Média da quantidade de profissionais (PF e
 27 PJ) não quites dos últimos três anos. Nesta oportunidade, foram revistos também os
 28 critérios de apropriação utilizados no exercício de 2016. Já para a **Dívida Ativa,**
 29 apurou-se a média dos últimos 4 anos das inscrições e dos recebimentos, obtido
 30 através de relatório gerado pelo Departamento de Informática. Com a entrada do
 31 Sistema CREANET em 2013, não foi possível apurar contabilmente as inscrições em
 32 Dívida Ativa, sendo esta pendência, solucionada em 2016. Por este motivo, foram
 33 considerados os últimos 4 anos. Esta Comissão analisou também, a 1ª Reformulação
 34 Orçamentária, objeto do processo C-237/16, esta destaca os seguintes pontos, os
 35 quais considera relevantes: **QUADRO 7.3:** Foi Aberto Crédito Suplementar utilizando
 36 o Superávit Financeiro do exercício de 2017, no valor total de R\$ 57.400.000,00 e
 37 ajuste líquido da receita em R\$ 2.057.000,00, alocando R\$ 59.457.000,00, para suprir
 38 as despesas especificadas nesse quadro: **Uso de Bens e Serviços:** R\$ 400.000,00:
 39 Aquisição de diversos materiais para manutenção das sedes do Crea e equipamentos
 40 de áudio e vídeo da Angélica; **Software:** R\$ 2.000.000,00: Para contemplar projetos
 41 de implantação de processos eletrônicos no Conselho, conforme diretrizes do
 42 Planejamento Estratégico do Crea-SP – GDFIS; **Reserva Orçamentária:** R\$
 43 5.388.843,00: A fim de resguardar a saúde financeira do Conselho. **QUADRO 7.4:**
 44 Para a Receita destacam-se os seguintes pontos: **Arrecadação de ARTs:** R\$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 5.157.000,00: Considerando os superávits de arrecadação de anos anteriores e
 2 especificamente em 2018, considerando eleições federais e estaduais, a área de
 3 infraestrutura tem retomado o crescimento; **Anuidades PF e PJ:** R\$ -2.244.000,00:
 4 Considerando a queda de arrecadação de anos anteriores; **Receita de Capital:** R\$
 5 2.000.000,00: Considerando a alienação da frota automotiva do Crea-SP. A Comissão
 6 coloca-se à disposição dos Srs. Conselheiros e Presidência do Crea-SP, para
 7 quaisquer esclarecimentos que se façam necessários quanto aos relatórios que já
 8 foram distribuídos previamente. Sr. Presidente, a Comissão nada mais tem a relatar.
 9 Obrigado.”.....
 10 Os processos Números de Ordem 214, 215 e 216 foram discutidos e votados em
 11 conjunto, obtendo-se a seguinte votação: Votaram favoravelmente 194 (cento e
 12 noventa e quatro) Conselheiros: Ademar Salgosa Júnior, Adilson Bolla, Adilson
 13 Franco Penteado, Adolfo Bolivar Savelli, Adriana Mascarette Labinas, Agnaldo
 14 Vendrame, Aguinaldo Bizzo de Almeida, Alexander Ramos, Alexandre César
 15 Rodrigues da Silva, Alim Ferreira de Almeida, Amaury Hernandez, Ana Meire Coelho
 16 Figueiredo, Andréa Cristiane Sanches, Ângelo Petto Neto, Antonio Carlos Catai,
 17 Antonio Carlos Guimarães Silva, Antonio Carlos Silveira Coelho, Antonio Cláudio
 18 Coppo, Antonio Dirceu Zampaulo, Antonio Kenji Nomi, Arlei Arnaldo Madeira, Auro
 19 Doyle Sampaio, Camilo Mesquita Neto, Carlos Alberto Franco Bueno, Carlos Azevedo
 20 Marcassa, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Carlos Fielde de
 21 Campos, Carlos Jacó Rocha, Célia Correia Malvas, Célio da Silva Lacerda, Celso
 22 Atienza, Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cibeli Gama Monteverde, Cláudia
 23 Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudia Cristina Paschoaleti, Cláudio Buiat,
 24 Cláudio Hintze, Conceição Aparecida Noronha Gonçalves, Dalton Edson Messa,
 25 Daniel Cardoso, Danilo José Fuzzaro Zambrano, Demétrio Elie Baracat, Dib Gebara,
 26 Douglas Barreto, Edelmo Edivar Terenzi, Edilson Pissato, Edison Pirani Passos,
 27 Edson Facholi, Edson Navarro, Edval Delbone, Egberto Rodrigues Neves, Evaldo
 28 Dias Fernandes, Fábio Fernando de Araújo, Fábio Olivieri de Nobile, Felipe Antonio
 29 Xavier Andrade, Fernando Eugenio Lenzi, Fernando Pierozzi Durso, Francisco
 30 Innocencio Pereira, Germano Sonhez Simon, Gilberto de Magalhães Bento
 31 Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Gley Rosa, Guido
 32 Santos de Almeida Júnior, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hamilton Fernando Schenkel,
 33 Hassan Mohamad Barakat, Hélio Perecin Júnior, Hideraldo Rodrigues Gomes, Higino
 34 Ercílio Rolim Roldão, Higino Gomes Júnior, Itamar Rodrigues, Ivam Salomão Liboni,
 35 Jan Novaes Recicar, Januário Garcia, João Dini Pivoto, João Fernando Custódio da
 36 Silva, João Hashijumie Filho, João Luís Scarelli, João Luiz Braguini, Joni Matos
 37 Incheглу, José Antonio Bueno, José Antonio Gomes Vieira, José Antonio Nardin, José
 38 Arioaldo dos Santos, José Eduardo de Assis Pereira, José Eduardo Quaresma, José
 39 Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Júlio Joly Júnior, José Luiz
 40 Fares, José Luiz Pardal, José Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José Renato
 41 Cordaço, José Renato Zanini, José Ricardo Fazzole Ferreira, José Ricardo Mourão
 42 Alves Pereira, José Roberto Corrêa, José Roberto Martins Segalla, José Wanderley
 43 Cardoso, Juliana Maria Manieri Varandas, Juliano Boretti, Karla Borelli Rocha,
 44 Kennedy Flôres Campos, Laércio Rodrigues Nunes, Laurentino Tonin Júnior, Lealdino



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 Sampaio Pedreira Filho, Lenita Secco Brandão, Luiz Antonio Moreira Salata, Luiz
 2 Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Augusto Moretti, Luiz Henrique Barbirato, Luiz Sérgio
 3 Mendonça Coelho, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Alexandre Prado, Marcelo
 4 Wilson Anhesine, Márcio de Almeida Pernambuco, Marco Antonio Aparecido Dupprê,
 5 Marco Antonio Silva de Faveri, Marco Antonio Tecchio, Marcos Augusto Alves Garcia,
 6 Marcos Wanderley Ferreira, Marcus Antonio Gaspar Augusto, Maria Angela de Castro
 7 Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Olívia Silva, Mário Antonio
 8 Masteguín, Mário Eduardo Fumes, Martim César, Maurício Pazini Brandão, Maurício
 9 Tucci Marconi, Michel Sahade Filho, Michele Carolina Morais Maia, Miguel de Paula
 10 Simões, Miguel Roberto Alves Moreno, Mônica Maria Gonçalves, Nelson de Oliveira
 11 Matheus Júnior, Nelson Martins da Costa, Newton Guenaga Filho, Nunziante
 12 Graziano, Onivaldo Massagli, Oscar Emílio Ruegger Neto, Oswaldo Mariano Júnior,
 13 Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo César Lima Segantine, Paulo Eduardo Grimaldi,
 14 Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Roberto Boldrini, Paulo Roberto Lavorini, Paulo
 15 Roberto Peneluppi, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro Carvalho Filho, Rafael
 16 Henrique Gonçalves, Rafael Ricardi Irineu, Régia Mara Petitto, Renato Barreto Pacitti,
 17 Renato Becker, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Ricardo Antonio Ferreira
 18 Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo de Gouveia,
 19 Ricardo Hallak, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Leão da Silva, Ricardo Victoria
 20 Filho, Rita de Cássia Espósito Poço dos Santos, Roberto Rancanicchi, Rodolfo
 21 Fernandes More, Rogério Rocha Matarucco, Rogério Romero Mazzeo, Ronaldo
 22 Malheiros Figueira, Ronan Gualberto, Rui Adriano Alves, Salmen Saleme Gidrão,
 23 Sebastião Gomes de Carvalho, Sérgio Luiz Lousada, Sérgio Ricardo Lourenço, Silvío
 24 Antunes, Taís Tostes Graziano, Tiago Marcelo Peixoto da Silva, Umberto Ghilarducci
 25 Neto, Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Valter Domingos Idargo,
 26 Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira, Vasco Luiz Altafin, Veríssimo Fernandes
 27 Barbeiro Filho, Vinícius Antonio Maciel Júnior, Wagner Vieira Chachá, Wilton Mozena
 28 Leandro, Wolney José Pinto. Votaram contrariamente 03 (três) Conselheiros: Edilson
 29 Reis, Keiko Obara Kurimori, Márcio Roberto Gonçalves Vieira. Abstiveram-se de votar
 30 27 (vinte e sete) Conselheiros: Álvaro Luiz Dias de Oliveira, Antonio Fernando Godoy,
 31 Ayrton Dardis Filho, Balmes Vega Garcia, Carlos Eduardo Freitas da Silva, Cristiane
 32 Maria Filgueiras Lujan, Everaldo Ferreira Rodrigues, Fátima Aparecida Blockwitz,
 33 Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Francisco
 34 Tadeu Notari, Henrique Di Santoro Júnior, Hirilandes Alves, José Renato Nazario
 35 David, Luiz Fernando Ussier, Luiz Manoel Furigo, Luiz Waldemar Mattos Gehring,
 36 Marcus Rogério Paiva Alonso, Maria Amália Brunini, Maurício Cardoso Silva, Paulo
 37 Takeyama, Rafael Ramalho de Souza Silva, Ricardo Perale, Rodrigo de Freitas
 38 Borges Fonseca, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Thiago Antonio Grandi de Tolosa,
 39 Tiago Santiago de Moura Filho.....
 40 **Nº de Ordem 214** – Processo C-59/2018 – Crea-SP (Balancete do Crea-SP) –
 41 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso XXVI do artigo 9º do
 42 Regimento.....
 43 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 44 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 2018, apreciando o processo em referência, que trata da apreciação do balancete
2 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas,
3 por meio da Deliberação COTC/SP nº 011/2018, apreciou e aprovou o Balancete
4 do Crea-SP, referente ao mês de dezembro de 2017, considerando cumpridas as
5 formalidades da lei, conforme requisitos constantes dos artigos 140 e 141, inciso
6 V, Seção VI, do Regimento do Crea-SP, **DECIDIU** nos termos do inciso XXVI do
7 artigo 9º do Regimento, referendar o o Balancete do Crea-SP do mês de
8 dezembro de 2017, apresentado pela Comissão de Orçamento e Tomada de
9 Contas, conforme Deliberação COTC/SP nº 011/2018. (Decisão PL/SP nº
10 492/2018).-----

11 **4 – APRECIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CREA-SP DO**
12 **EXERCÍCIO DE 2017, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 140 E 141, INCISO II DO**
13 **REGIMENTO;**-----

14 **Nº de Ordem 215** – Processo C-1289/2017 – Crea-SP (Prestação de Contas do
15 Crea-SP) – Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso XXVI do
16 artigo 9º do Regimento.-----

17 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
18 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de
19 2018, apreciando o processo em referência, que trata da Prestação de Contas do
20 Crea-SP referente ao exercício 2017; considerando que a Comissão de
21 Orçamento e Tomada de Contas, por meio da Deliberação COTC/SP nº 012/2018,
22 apreciou e aprovou a referida Prestação de Contas, considerando cumpridas as
23 formalidades da lei, conforme requisitos constantes dos artigos 140 e 141, inciso
24 II, Seção VI, do Regimento do Crea-SP, **DECIDIU** nos termos do inciso XXVI do
25 artigo 9º do Regimento, referendar a Prestação de Contas do Crea-SP referente
26 ao exercício de 2017, apresentada pela Comissão de Orçamento e Tomada de
27 Contas, conforme Deliberação COTC/SP nº 012/2018. (Decisão PL/SP nº
28 493/2018).-----

29 **5 – APRECIÇÃO DA 1ª REFORMULAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMA E**
30 **FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018, ENCAMINHADA PELA COMISSÃO DE**
31 **ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, DE ACORDO COM O INCISO XXV DO**
32 **ARTIGO 9º DO REGIMENTO.**-----

33 **Nº de Ordem 216** – Processo C-251/2017 – Crea-SP (Reformulação do Orçamento
34 Programa Financeiro para o exercício de 2018) – Processo encaminhado pela COTC,
35 nos termos do inciso XXV do artigo 9º do Regimento.-----

36 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de
37 São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 08 de março de 2018, apreciando
38 o processo em referência, que trata da 1ª Reformulação do Orçamento Programa
39 Financeiro para o exercício de 2018; considerando que a Comissão de Orçamento e
40 Tomada de Contas, por meio da Deliberação COTC/SP nº 013/2018, apreciou e
41 aprovou a referida reformulação, considerando cumpridas as formalidades da lei,
42 conforme requisitos constantes dos artigos 140 e 141, inciso V, Seção VI, do
43 Regimento do Crea-SP; considerando que o assunto foi também apreciado pela



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

1 Diretoria do Crea-SP, **DECIDIU** nos termos do inciso XXV do artigo 9º do Regimento,
2 referendar a 1ª Reformulação do Orçamento Programa Financeiro para o exercício de
3 2018, apresentada pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, conforme
4 Deliberação COTC/SP nº 013/2018. (Decisão PL/SP nº 494/2018).-----
5 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** comunicou que
6 nessa semana recebeu a informação que o Plenário do Senado Federal aprovou a
7 criação do Conselho dos Técnicos e o projeto já subiu para sansão do Presidente
8 Michel Temer. O Crea-SP fez um estudo, com relação ao impacto financeiro, que se
9 contar todos os técnicos inscritos no Sistema ativos, sendo ativos diferentes de
10 adimplentes, isso geraria uma receita em torno de R\$10.000.000,00 e contando
11 apenas os adimplentes esse número cai pela a metade. O Conselho está fazendo
12 uma análise jurídica do projeto que se encontra no gabinete do presidente da
13 república. Na sequência, ressaltou que será servido um coffee black no térreo, onde
14 estará a exposição dois carros simbolizando a nova frota do Crea-SP. E agradeceu ao
15 Superintendente de Comunicação e Eventos Gustavo Augusto Berton Rodrigues pelo
16 esforço para organizar essa apresentação aos conselheiros-----
17 Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o
18 Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** encerrou a sessão às onze horas e
19 quarenta minutos, agradecendo a presença e a colaboração de todos e desejando
20 que Deus abençoe e proteja a todos em retorno a seus lares. E eu, Diretor
21 Administrativo Edson Navarro, mandei lavrar a presente Ata que, lida e achada
22 conforme, vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Diretor Administrativo na data
23 de sua aprovação.-----
24 -----